

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIA HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTORIA

Bruna Prudêncio Teixeira

Polícia(s) na província de São Paulo: a Guarda Municipal Permanente e as
Guardas Policiais (1834-1850)

Guarulhos

2019

Bruna Prudêncio Teixeira

Polícia(s) na província de São Paulo: a Guarda Municipal Permanente e as
Guardas Policiais (1834-1850)

Dissertação de mestrado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em História da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Linha de Pesquisa: Instituições, Vida Material e Conflitos.

Profa. Dra. Andréa Slemian

Guarulhos

2019

TEIXEIRA, Bruna Prudêncio

Polícia(s) na província de São Paulo: a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais (1834-1850).

Dissertação de Mestrado em História – Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Guarulhos 2019.

Orientação: Profa. Dra. Andréa Slemian

Título em inglês: Police in Sao Paulo province: Permanent Municipal Guard and Police Guards (1834-1850).

1. Guarda Municipal Permanente 2. Guardas Policiais 3. Província de São Paulo

Bruna Prudêncio Teixeira

Polícia(s) na província de São Paulo: a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais (1834-1850)

Dissertação de mestrado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em História da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Linha de Pesquisa: Instituições, Vida Material e Conflitos.

Aprovação: 08/02/2019

Profª. Dra. Andréa Slemian (orientadora)

Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas da Fonseca

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Profª. Dra. Maria Luiza Ferreira de Oliveira

Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Alexandre Mansur Barata (Suplente)

Universidade Federal de Juiz de Fora

À minha mãe, Katy, e ao meu pai, Fabio, pelo amor e incentivo incondicionais.

E à minha admirável avó Leda, por estar intrínseca a mim.

Agradecimentos

Esses instantes em que se revela a trama da nossa existência, (...) são parênteses mágicos que deixam o coração à beira da alma, porque, fugaz mas intensamente, um pouco de eternidade veio de repente fecundar o tempo. Lá fora o mundo ruge ou dorme, as guerras se inflamam, os homens vivem e morrem, as nações perecem, outras surgem e em breve serão tragadas, e em todo esse barulho e todo esse furor, nessas erupções e nessas ressacas - enquanto o mundo vai, se inflama, se dilacera e renasce - agita-se a vida humana.

(Muriel Barbery – A Elegância do Ouriço).

Concluir um trabalho deste porte, que exigiu anos de dedicação e afinco vem como uma ruptura no caráter ininterrupto do tempo. São “parênteses mágicos” em nossa própria história. Criam-se marcos inesquecíveis dos quais é impossível deixar de refletir acerca de tudo que foi vivido e agradecer à todas e todos que se fizeram presentes em mais essa fase.

Antes de tudo, gostaria de agradecer a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo pelo financiamento dessa pesquisa por meio de uma bolsa de mestrado, segundo o processo nº 2016/09631-1 que tornou possível minha dedicação exclusiva para realização deste trabalho.

Também sou grata aos professores que contribuíram diretamente no percurso dessa pesquisa. À Andréa Slemian, minha orientadora, sou grata pela orientação zelosa e sempre atenta. Pelos inúmeros telefonemas a qualquer hora, pelas reuniões presenciais e à distância e por toda trajetória desde a iniciação científica. Jamais vou me esquecer de nossa primeira conversa, quando eu nem sabia o que era pesquisa histórica. Que caminho bonito traçamos até aqui. Foi uma honra, da qual serei eternamente grata.

À professora Maria Luiza Ferreira de Oliveira, membro da banca, agradeço por acompanhar minha jornada desde o início, pelos empréstimos de livros e a gentileza em todos os encontros. Também agradeço pelos apontamentos que foram mais do que essenciais nos rumos em que a pesquisa tomou.

Ao professor Marcos Bretas, agradeço pela gentileza com que leu meu trabalho e pelo deslocamento Rio-São Paulo para compor minha banca. Além disso, muito obrigada pelo olhar afiado e atento sobre as questões de polícia e pelas sugestões bibliográficas que tanto me auxiliaram na hora de analisar a intrincada documentação das polícias do século XIX.

Ao professor André Machado e à professora Wilma Peres Costas sou grata por todos os apontamentos em relação ao meu trabalho e também pelas discussões do grupo de estudos “Laboratório 18 e 19”.

Foi uma honra estar cercada por professores como vocês.

Agora, focar-me-ei em agradecer as pessoas que foram fundamentais em toda minha existência e ao longo de mais essa parte da minha trajetória.

Em primeiro lugar, sou extremamente grata à minha mãe, Katy Silva Lopes Teixeira e ao meu pai, Fabio Teixeira da Silva pela dedicação, cuidado, carinho e amor, que depositaram em mim ao longo desses 25 anos. Obrigada por me ensinarem a ser forte e sobretudo, livre. Sem o apoio incomensurável de vocês, nada disso seria possível. Aos dois, nada menos que, meu mais profundo amor e gratidão.

Também agradeço à minha querida avó Leda, por todo amor e pelo nosso convívio tão próximo e caloroso. De sua história e por toda sua força e batalha, tiro a inspiração para seguir em frente. Como sempre falamos uma para a outra, te amo até o infinito, ida e volta. Às minhas tias, tios, madrinha, padrinho, primas, primos, avô e avó, sou grata pelo carinho de sempre e pela compreensão nos momentos em que não pude estar presente.

À Marcela Zottino agradeço por ser, desde sempre, a amiga-irmã. Obrigada por toda parceria, pelas confidências e pela cumplicidade digna de uma verdadeira irmandade. À Natália Toito Galli, agradeço pela amizade única e essencial, em nossas longas e instigantes conversas, pude encontrar o ponto de fuga, tantas vezes necessário, nessa exaustiva jornada. À Giulia Campanella agradeço pelo infalível dom de tornar a vida mais leve. Vocês três, cada uma à sua maneira, me trazem a certeza de que nunca estarei só.

À Michele Dias sou grata por toda trajetória construída desde o primeiro dia de vida “unifespiana”. Me faltam palavras para descrever a alegria que foi te ter por perto em mais essa etapa. Obrigada por ser a mais fiel das amigas e por compartilhar os êxitos e sufocos de cada conquista até aqui, seguimos! Ao Victor Godoy, agradeço especialmente pela amizade sempre presente, pelas inúmeras trocas de palestras, pelas gentilezas e sinceridades. À Bianca Saijo agradeço pela amizade sempre leve, e por ter se mantido por perto em mais essa fase da minha história. Vocês três serão sempre, fundamentais.

À Nara Catarina, Alexandre Queiroz, Juliana Carvalho e Maurício Dias, agradeço pela amizade enraizada ainda na graduação, e por compartilharmos sempre de maneira descontraída as delícias e tristezas de sermos historiadores e historiadoras. À Lilian Falcão, Vanessa Nadotti, Fabio Dantas, Talita Sanchez, Gustavo Moura, Osvaldo Meca e Guilherme Vieira, colegas do mestrado, agradeço pelos debates durante as aulas e por todos os momentos de descontração.

À Thais Geraldini e à Geise Targa, agradeço por todo o apoio, foi uma honra compor a turma ao lado de mulheres tão corajosas e destemidas quanto vocês.

Aos colegas de orientação agradeço à Ana Gabriela, Amanda Brito e Claudia Andrade, pelo amigável convívio desde a época de iniciação científica. Ao Felipe Garcia, agradeço pela parceria acadêmica, as trocas de livros, o trabalho na Revista Hydra e o senso de humor presente em todas as reuniões.

Ao Orlando Guarnieri agradeço por toda ajuda na confecção dos mapas mais do que fundamentais para essa pesquisa. E aos funcionários do Arquivo Público do Estado de São Paulo, agradeço pela gentileza e ajuda no processo de coleta das fontes.

Por fim, me dedico agora à maior surpresa que esse caminho me deu: agradeço especialmente ao Bruno de Oliveira Mastrantonio por nosso presente, passado e futuro e por conseguir tornar possível a intersecção desses três tempos em um só, permeado de gentilezas, companheirismo e cumplicidade. Não consigo imaginar o quanto tudo isso teria sido mais difícil sem você, obrigada por trazer cor à toda essa jornada. À você, meu mais sincero amor e mais profunda gratidão.

Para fechar esse ciclo, reflito que hoje, a sensação é de alívio de quem terminou mais uma etapa, mas, também é de aflição de quem não sabe o que vem pela frente. Em tempos sombrios como os que vivemos, finalizar um trabalho na área de história traz a sensação de que nem tudo está perdido e que ainda há muito para lutar. De todo modo, seguimos!

Resumo

A presente dissertação de mestrado tem como objetivo analisar o funcionamento, administração e distribuição da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais no território da província de São Paulo entre os anos de 1834 até 1850. O marco inicial está ligado à instauração do Ato Adicional e à criação das Assembleias Legislativas Provinciais; passaremos pelo chamado regresso conservador de 1840 e chegaremos até 1850, período geralmente tido como de consolidação do projeto Imperial. Em vista disso, é fundamental destacar que o momento de inauguração dessas forças coincide com uma nova logística instaurada em território provincial. A partir da criação das Assembleias Legislativas, a província foi palco de uma série de disputas entre os novos poderes do centro e os antigos poderes municipais. Além disso, São Paulo vivia um contexto onde adensava-se a população, expandiam-se as áreas de cultivo de café e açúcar e desenrolavam-se os mais vastos conflitos em decorrência da expansão territorial. Tendo tudo isso em mente, buscaremos compreender questões internas da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial, entendendo-as como parte da formação do Estado Nacional e da própria província. Assim, analisaremos a maneira com que as instituições se estruturaram no território de São Paulo, bem como os arranjos políticos provinciais, necessários para a gestão dessas duas forças.

Palavras-chave: Guarda Municipal Permanente; Guarda Policial; Império; Província de São Paulo; polícia.

Abstract

The main goal of this Master's thesis is to analyse the functioning, administration and distribution of the Permanent Municipal Guard and the Police Guards in the territory of Sao Paulo province between 1834 and 1850. The starting point is linked by the promulgation of the Additional Act and the creation of the Provincial Legislative Assemblies, it includes the conservative reforms of 1840 and finalizes in 1850, period generally understood as the Imperial project's consolidation. It is important to emphasize that the inauguration of these forces coincides with a new logistics established in the province. The Legislative Assemblies inauguration caused disputes between the new center authorities and the old municipal authorities in the province. In addition, in Sao Paulo, the population increased, coffee and sugar growing areas were expanded and conflicts arose because of the territorial expansion. In light of this, we will analyze internal issues of the Permanent Municipal Guard and the Police Guard, understanding them as part of the National State's formation and the province, as well. Thus, we will analyze how these institutions were structured at Sao Paulo's territory and also the political disputes and necessary agreements in the administration of these forces.

Keywords: Permanent Municipal Guard; Police Guards; Empire of Brazil; Sao Paulo; police.

Lista de Imagens

Gráficos:

Gráfico 01: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1835).

Gráfico 02: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1836).

Gráfico 03: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1837).

Gráfico 04: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1838).

Gráfico 05: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1839).

Gráfico 06: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1840).

Gráfico 07: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1841).

Gráfico 08: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1842).

Gráfico 09: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1843).

Gráfico 10: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1844).

Gráfico 11: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1845).

Gráfico 12: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1846).

Gráfico 13: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1847).

Gráfico 14: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1848).

Gráfico 15: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1849).

Gráfico 16: gráfico referente ao contingente de Guardas Municipais Permanentes (1850).

Gráfico 17: gráfico referente ao contingente total da Guarda Municipal Permanente entre os anos de 1835 e 1850.

Gráfico 18: gráfico referente ao percentual de guardas municipais permanentes de destacados ao longo do período analisado.

Gráfico 19: gráfico referente a quantidade de locais que receberam destacamentos de municipais permanentes ao longo do período analisado.

Mapas:

Mapa 01: Mapa da incidência de destacamentos da Guarda Municipal Permanente entre 1835-1850.

Mapa 02: Mapa com nomeações de comandantes de Guardas Policiais.

Mapa 03: Mapa com nomeações de Comandantes de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba.

Mapa 04: Mapa com número de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba.

Mapa 05: Mapas com nomeações de comandantes e números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região central.

Mapa 06: Mapas com nomeações de comandantes e números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região Noroeste.

Mapa 07: Mapa com números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região sul.

Mapa 08: Mapa com números de indicativos de companhias de Guardas Policiais.

Mapa 09: Mapa referente aos destacamentos da Guarda Municipal Permanente e ao número de indicativos de companhias de Guardas Policiais.

Tabelas:

Tabela 01: Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba.

Tabela 02: Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região Central.

Tabela 03: Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região noroeste.

Tabela 04: Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região sul.

Quadro:

Quadro 01: quadro da Guarda Policial Organizado pelos Mappas enviados pelas Câmaras Municipais (1850).

Sumário

Introdução	15
Capítulo 01: Entre o Antigo e o Novo: a disputa política provincial na administração de seus corpos policiais	30
1.1. De capitania à província: um breve panorama de São Paulo de fins do XVIII ao início do XIX.....	30
1.2. Centro versus Municípios: disputas e acordos políticos na administração da(s) polícia(s).....	35
1.3. Administração dos postos de mando da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial.....	40
1.4. Os diferentes fluxos de informações para a(s) diferente(s) polícia(s).....	47
1.5. As instituições policiais sob a visão do presidente de província.....	55
Capítulo 02: A Guarda Municipal Permanente: configuração e desenvolvimento da polícia paulistana ao longo da primeira metade do século XIX	63
2.1. À cidade a ordem: configuração dos primórdios da Guarda Municipal Permanente de São Paulo.....	65
2.2. Guarda Municipal Permanente: uma força exclusiva da capital?.....	83
Capítulo 03: A Guarda Policial: a polícia das municipalidades	96
3.1. Nomeações de Comandantes de Guardas Policiais: indicativo e estruturação da instituição no território da província.....	100
3.2. O ponto de encontro: as intersecções entre a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais.....	131
Considerações Finais	141
Fontes	146
Bibliografia	151
Anexos	I
Anexo I – Levantamento Preliminar da Legislação Provincial	I

Anexo II – Tabelas mensais do contingente de infantaria e cavalaria da Guarda Municipal Permanente referentes aos anos de 1835 até 1850.....	V
Anexo III – Tabela anual dos locais de destacamentos da Guarda Municipal Permanente.....	LXXXVIII
Anexo IV – Tabelas anuais referentes às nomeações de comandantes de Guardas Policiais.....	XC

Introdução

“As guarnições de terra, as rondas policiaes, o auxilio á Justiça, são prestados pelos guardas nacionaes. Este onos he insuportável.”¹

Em relatório apresentado na Assembleia Geral Legislativa de 1832, o ministro da Justiça Diogo Antonio Feijó, demonstrava sua indignação com a sobrecarga dos guardas nacionais. Esta instituição fora criada por ele próprio, em agosto de 1831, e configurou-se como o passo inicial de uma reforma nas instituições policiais em vigor até então. Isso porque a Guarda Nacional viria a substituir as milícias e as “ordenanças” herdadas do período colonial. Contudo, permaneceu como uma força de múltiplas funções: os guardas nacionais eram responsáveis por outras atividades além daquelas que englobavam o policiamento, eram admitidos por alistamento obrigatório e não tinham direito à soldo. Em vista disso, ganhou um sentido de “população em armas”.² Para contrapor a força de caráter civil, dois meses depois da promulgação da Guarda Nacional, o mesmo ministro da Justiça, decretou a criação da Guarda Municipal Permanente.³ Ao criá-la, Feijó já evidenciava o problema da sobrecarga dos guardas nacionais. Nesse sentido, a Guarda Municipal Permanente viria como a primeira instituição projetada apenas para a tarefa de polícia. No entanto, mesmo com a criação das duas instituições, em 1832, para Feijó, a sobrecarga dos nacionais ainda se configurava como um problema, conforme a epígrafe acima aponta.

Assim, dois anos depois, em 1833, o governo imperial autorizou aos municípios a criação de Guardas Policiais atreladas a cada distrito dos juízes de paz.⁴ A criação de três diferentes instituições pensadas para exercer atividades de policiamento, logo nos primeiros anos do

¹ Relatório do ano de 1831 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1832 por Diogo Antonio Feijó, ministro da Justiça. P. 3. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1822/>> Acessado: 24/10/2017.

² A complexidade na reformulação do sistema policial é apontada por Wellington Barbosa da SILVA (2003), que demonstra como os novos “aparatos de policiamento civis” ainda mantiveram profundas imbricações com o passado colonial. Dessa forma, como a maior permanência do período colonial, o autor vai na mesma linha defendida por Wilma Peres COSTA (1996) acerca da imbricação entre as esferas públicas e privadas e destaca que a escravidão teria sido o um fator crucial na manutenção dos poderes locais e, sobretudo, nas formas privadas de violência. Assim, além dessa permanência, destaca-se que embora o Estado estivesse investindo na criação e reforma de instituições e cargos que garantissem o controle da ordem, grande parte dessas novas instituições de policiamento, seguiam uma lógica antiga, tornando ainda mais complexo a ação policial.

³ *Collecção de leis do Império do Brasil*, volume 1, pt. I. Lei de 10 de outubro de 1831. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-14/Legimp-14_36.pdf#page=1> acessado em: 24/10/2017. p. 129.

⁴ *Collecção de Leis do Império do Brasil - 1833*, Vol. 1. Lei nº 55, 07 de outubro de 1833. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-55-7-outubro-1833-565030-publicacaooriginal-88927-pl.html>> Acessado em: 24/10/2017. p. 63

período regencial, nos evidencia a opção pela multiplicidade de forças⁵ agindo concomitantemente no território que se pretendia como nacional e também, como o problema da manutenção da ordem era central no Estado em formação.

No entanto, a preocupação com a criação de um aparelho policial não era nova e já existia desde antes da Independência. Com a chegada da Família Real, fora criada a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil. A instituição funcionou apenas no Rio de Janeiro, de modo a não contemplar as demais áreas do território brasileiro. De acordo com Maria Beatriz Nizza da Silva, a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil seguiria a mesma jurisdição de seu órgão correspondente em Portugal, assim, sua esfera de atuação seria ampla, desde a segurança pública, questões urbanas, abastecimento, passaportes, “saúde” e “bem-estar” da cidade, recrutamento, resolução de questões judiciais e controle dos conflitos em geral.⁶

Além dessa, no mesmo ano, estabeleceu-se a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, a qual, conforme Marcos Luiz Bretas, foi criada para servir como suporte ao serviço da Intendência.⁷ Contudo, ambas viriam sobrepor suas jurisdições sobre outras já existentes, sobretudo aquelas vinculadas às Câmaras, sem que o problema do policiamento fosse atribuição exclusiva de alguma delas; ou seja, o projeto ilustrado de criação de um poder ativo de “polícia” acabou seguindo um paradigma tradicional, com sobreposições de funções como era comum à lógica de tipo Antigo Regime.

De acordo com Airton Seelaender, nas monarquias europeias da Idade Moderna o termo “polícia” se confundia com o contexto de “economia”. Em vista disso, o autor chama atenção para o fato de que a polícia no Antigo Regime assumia um sentido bastante amplo, de forma que funcionava na Europa como aquela que deveria garantir a ‘boa ordem’, nas palavras do autor, “combatendo práticas e vícios contrários aos valores tradicionais de roupagem cristã (jogo, bebida, prostituição, bigamia, desonestidade no comércio, sedução de freiras), bem como chocantes condutas novidadeiras (como nomadismo cigano e de camponeses desenraizados, ou

⁵É Marcos Luiz BRETAS (1997), quem nos chama atenção para o quadro das múltiplas instituições exercendo funções policiais concomitantemente no território nacional. Nesse sentido, torna-se impossível estudar uma dessas instituições sem entender o contexto e funcionamento das outras.

⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A Intendência – Geral da Polícia: 1808-1821. In. “Revista do Acervo Nacional”, Rio de Janeiro, v.1, n.2, Jul/Dez. 1986

⁷ BRETAS, Marcos Luiz. *A polícia carioca*. In “Estudos históricos”, 1998. P. 222. Disponível em: <http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_05.pdf>. Acessado: 10/10/2017.

a imitação de burgueses ricos, do modo de vida aristocrático)”.⁸ Portanto, a lógica de polícia do Antigo Regime estava ligada ao controle de tudo que fizesse parte da vida cotidiana das cidades.⁹ No Brasil, tanto a Intendência Geral de Polícia da Corte quanto a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, funcionavam nesta lógica, possuindo um gigantesco leque de atribuições.

Com isso, os desafios para criação de um aparelho policial seguiram-se, sobretudo, após a Independência, sendo premente nos primeiros anos do Império do Brasil. Nesse sentido, é fundamental ter em mente que, mesmo com a criação de novas instituições policiais ainda na primeira metade do século XIX, a inexistência de separação entre as atividades ditas policiais das judiciais, exercidas por juízes, manter-se-ia. Isso fica evidente a partir do cargo de juiz de paz. Criados em 1827¹⁰, durante o reinado de D. Pedro I, os juízes de paz foram vistos como uma solução para garantia dos direitos dos cidadãos contra as corruptelas atribuídas à magistratura, já que se tratava de um juiz leigo (sem ordenado), ao mesmo tempo em que remontava a uma antiga prática de reconciliação.¹¹ Geralmente associado ao projeto liberal, o juiz de paz era eleito localmente. O cargo detinha funções administrativas, policiais e judiciais, além de estar encarregado da organização do processo eleitoral, e pelo cumprimento das posturas municipais.¹² Ademais, em parte do período que iremos analisar, eram eles que formavam as Guardas Policiais.

Além disso, a rápida instauração dos primeiros códigos, Criminal de 1830 e o de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832, também se relacionavam diretamente à necessidade de se manter a ordem pública. O primeiro entrou em vigor durante o reinado de D. Pedro I, e definiu, mesmo que de maneira ampla, em que grau deveriam ser julgados os crimes e como se dariam as penas e resoluções de conflitos.¹³ O Código de Processo Criminal, por sua

⁸SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. *A “polícia e as funções do Estado – Notas sobre a “polícia” do Antigo Regime*. In: “Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba, n.49. p. 73-87, 2009. P. 76.

⁹ NAPOLI, Paolo. “Policía y Sociedad. La Mediación Simbólica del Derecho”. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011. P. 259

¹⁰*Collecção de leis do Império do Brasil*, volume 1, pt. I. Lei de 15 de outubro de 1827. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html> acessado em: 15/10/2017.

¹¹ LOPES, José Reinaldo de Lima. *Governo misto e abolição de privilégios: criando o judiciário imperial*. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib; COSTA, Wilma Peres. (org.) “Soberania e conflito”: Configurações do Estado nacional do Brasil do século XIX. São Paulo: HUCITEC-FAPESP, 2010. P. 149-184.

¹² VELLASCO, Ivan de Andrade. *O juiz de paz e o Código do Processo: vicissitudes da justiça imperial em uma comarca de Minas Gerais no século XIX*. In: “Justiça & História”, Rio Grande do Sul, v. 3, n. 6, 2003, p. 5.

¹³ HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e Resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. Op. Cit. p. 67-68.

vez, tinha como foco a administração da justiça, sendo fundamental entendê-lo para analisar a questão policial, uma vez que ambas as esferas se encontravam atreladas. Com ele, reforçava-se o papel das autoridades locais: ficava estabelecido que se acentuariam os poderes judiciais e de vigilância aos juízes de paz, os quais foram tratados na primeira parte da lei.¹⁴ Na falta de outras autoridades que exercessem esta função, e mesmo pela insuficiência de juízes e magistrados pelo território, é comprovado como estes acumulariam papéis, devido, inclusive, às desordens existentes nos primeiros anos da Regência. Em função disso, e das múltiplas instituições criadas neste contexto, entendemos que o período regencial possa vir a ser chamado, conforme as palavras de Marco Morel, “como um grande laboratório de formulações e de práticas políticas e sociais”.¹⁵

Em relação à questão de policiamento, a primeira “experiência” institucional do novo regime foi a chamada Guarda Municipal, criada em 6 de junho de 1831, por Feijó. Embora quase homônima a uma das Guardas que pretendemos analisar – Municipal Permanente – esta instituição funcionou pouco mais de dois meses, apenas durante o planejamento e a organização do projeto para a criação da Guarda Nacional, como uma força civil responsável, sobretudo, pela ordem local. Em agosto de 1831, o projeto da Guarda Nacional tomou corpo.¹⁶ Segundo Jeanne Berrance de Castro, sua criação teve inspiração na guarda revolucionária francesa. Era uma força paramilitar que servia como reforço do poder civil.¹⁷ Os guardas, na maior parte do tempo, não recebiam pelo trabalho, apenas quando eram convocados a trabalharem fora de suas províncias, ou seja, destacados. Conforme seu decreto de criação, a Guarda Nacional, substituiu as “ordenanças” e as milícias paramilitares do regime colonial, bem como a Guarda Municipal. Mesmo assim, conforme observado anteriormente, a nova instituição pode ainda ser considerada como uma força com lógica de funcionamento tradicional. Isto porque, não se tratava de um corpo pensado para exercer especialmente a atividade de policiamento, pelo

¹⁴ Ficou estabelecido pelo Código de 29 de novembro de 1832, capítulo dois: “Das pessoas encarregadas da administração da justiça criminal em cada distrito”. Primeira seção: “Dos juizes de paz”, que era da obrigação do juiz de paz, organizar e tomar conhecimento sobre as pessoas que habitavam seu distrito, obrigar aqueles que ofendessem a tranquilidade pública a assinarem termos de bem viver. Aos suspeitos de crimes, termos de segurança, ou multas, penas de prisão, ou em casa de correção ou em oficinas públicas. Cabia ainda ao juiz de paz, proceder auto de corpo de delito, prender os culpados e conceder fianças.

¹⁵ MOREL, Marco. *O período das regências (1831- 1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

¹⁶ *Colleção de leis do Império do Brasil*, volume 1, pt. I. Lei de 18 de agosto de 1831. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-564307-publicacaooriginal-88297-pl.html> acessado em: 20/10/2017.

¹⁷ CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã: A guarda Nacional de 1831 à 1850*. São Paulo: Brasiliana, 1977. P. 17.

contrário, seu caráter civil e sua múltipla funcionalidade resultavam em sobrecarga e jurisdições ainda mais atreladas às de outras instituições e cargos.¹⁸

Já a Guarda Municipal Permanente, conforme também já mencionado, foi criada por Feijó em 10 de outubro de 1831¹⁹ e se configurava como a primeira instituição pensada para exercer o policiamento seguindo uma nova lógica. A ideia era constituir uma Guarda que atuasse como um corpo responsável pelo policiamento e vigilância. Ao contrário dos nacionais, os municipais receberiam ordenado e os castigos físicos seriam proibidos, não haveria recrutamento sendo feita a ocupação dos cargos mais baixos por alistamento voluntário.

Dois anos depois da criação da Guarda Nacional e Municipal Permanente, em 1833, o governo imperial autorizou às províncias a instauração de Guardas Policiais. A força armada deveria ser constituída por voluntários locais. O número de voluntários que formariam essa Guarda, bem como a organização das companhias ficou em aberto, dando total liberdade para as Câmaras Municipais junto aos juizes de paz decidirem. Os gastos com a instituição também seriam responsabilidade dos poderes locais.²⁰

Um ano mais tarde em 1834, seria instaurado em todo território nacional o Ato Adicional. A partir dessa medida, inauguraram-se as Assembleias Legislativas Provinciais que instituiriam significativa autonomia administrativa às províncias, configurando-se assim, uma nova relação entre o centro imperial e os governos provinciais.

A compreensão dessa relação se configurou, há algumas décadas, como um dos pontos fundamentais do debate historiográfico sobre a formação do Estado Nacional. Em estudo já clássico, José Murilo de Carvalho, defendeu, em fins dos anos 1970, que a formação do Estado brasileiro se deu de forma atípica se comparada com o resto da América. Por conta de uma elite imperial homogênea por sua formação, trajetória ideológica e política, as forças centrífugas

¹⁸Em estudo clássico, Wilma Peres COSTA (1996) conclui que, mesmo sendo uma força constituída por civis, que não recebiam pelo trabalho, a Guarda Nacional foi fundamental para a manutenção da ordem e da unidade imperial, permeando as relações sociais a ponto de atuar em meio a disputas locais e “nacionais”. Ou seja, de acordo com Costa, sua eficácia deve ser pensada historicamente diante tanto da permanência da imbricação entre as relações públicas e privadas, como da não desapropriação dos meios de coerção pelo nascente Estado.

¹⁹HOLLOWAY, Thomas H. 1997. *Op. Cit.* p. 92.

²⁰Coleção de Leis do Império do Brasil - 1833, Página 63 Vol. 1. Lei nº 55, 07 de outubro de 1833. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-55-7-outubro-1833-565030-publicacaooriginal-88927-pl.html> Acessado em: 21/10/2017.

teriam sido controladas de modo que o Estado, quase monolítico, na visão do autor, teria se instaurado seguindo feições centralizadoras e conservadoras.²¹

O debate acerca da formação do Estado brasileiro ganhou nova leitura com Ilmar Mattos na década de 1980. O autor sustenta que a construção do Estado Nacional foi resultado da ação de uma classe senhorial que construiu fortes laços com a coroa, ou seja, os proprietários escravistas fluminenses e da bacia do Paraíba. Apresenta, ao decorrer de sua obra, um quadro mais conflitivo do que aquele apresentado por Carvalho, onde diferentes projetos de conservadores e liberais, os chamados “saquaremas” e “luzias” estavam em disputa. Mesmo assim, ressalta que, com as reformas conservadoras da década de 1840, foi instituída certa centralização político-administrativa, liderada pelos “saquaremas”.²²

Ainda sobre a mesma temática, Maria de Fátima Silva Gouvêa nos apresenta novos elementos em seu estudo defendido no final da década de 1980. Ao estudar a Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, a autora se propõe a romper com a visão de caráter centralizador da monarquia constitucional brasileira. Segundo Gouvêa, com a vinda da família real para o Brasil, as localidades ganharam novas instituições de governo, até que em 1834, através do Ato Adicional, inauguram-se as Assembleias Provinciais Legislativas. Para a autora, foi por meio desses espaços que as províncias ganharam expressão e tiveram papel fundamental na formação do Estado. Discordando da ideia de elite imperial homogênea, Gouvêa chama atenção para as disputas locais dentro da própria Assembleia, demonstrando o jogo político existente em âmbito provincial.²³

Seguindo a mesma linha, é importante destacar o estudo de Miriam Dolhnikoff, concebido na década de 1990. Ao propor que a unidade e construção do Estado foram estabelecidas através da relação entre governo provincial e central, no qual as elites locais desenvolveram papel fundamental no cenário político, a autora demonstra ser contrária à tese de que esse processo foi resultado da ação de uma elite centralizadora com projeto único. Dolhnikoff defende que reformas como a promulgação do Código de Processo Criminal e o Ato Adicional garantiram essa influência dos grupos regionais, e que a revisão conservadora de 1840 não acabou com os pactos resultantes da reforma liberal e nem com um arranjo *federativo*

²¹ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da ordem, a elite política imperial*, Rio de Janeiro: Editora UFRJ e RelumeDumará, 1996 .

²²MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. São Paulo: HUCITEC, 2004.

²³GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

que seria extremamente compatível com o regime monárquico. Portanto, sustenta que só por meio dos jogos de poderes entre as localidades e o governo central, a unidade do Império foi possível.²⁴

A partir dessa discussão, o presente trabalho pretende demonstrar que no contexto de implantação do Ato Adicional de 1834, as próprias províncias estavam em construção. Deste modo, uma série de novos poderes estavam se instituindo, bem como o espaço legislativo provincial. Nesse sentido, uma boa evidência desse processo é justamente a administração do policiamento que conforme o artigo 11, parágrafo segundo do Ato Adicional ficaria a critério do governo das províncias. Assim, de acordo com a letra da lei:

Também compete às Assembleias Legislativas Provinciais: Fixar, sobre informação do presidente da província, a força policial respectiva.²⁵

É nesse contexto que estamos analisando a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais na província de São Paulo, ou seja, nosso recorte temporal se inicia no momento em que foi instaurado o Ato Adicional e as Assembleias Legislativas Provinciais foram criadas. Em vista disso, analisaremos as duas instituições justamente no período em que a província deteve o poder legal para administrar suas respectivas forças policiais. Além disso, passaremos pelo chamado regresso conservador de 1840, pela reforma do sistema policial e judiciário em 1841 e a Revolução Liberal de São Paulo e Minas Gerais de 1842. Chegaremos até 1850, período geralmente tido como de consolidação do projeto imperial.²⁶ Assim, analisaremos a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais na província de São Paulo, durante todo o período regencial e na primeira década do segundo reinado. Nesse sentido, examinaremos a maneira com que essas instituições tomaram forma e os arranjos políticos províncias, necessários para a gestão dessas duas forças, tendo em vista a formação de corpos policiais no momento do processo de formação do Estado. Em vista disso, é impossível não remontar aqui as teses de Charles Tilly e Max Weber para pensar o lugar da polícia nesse processo. Em *Coerção, capital e Estados Europeus*, Charles Tilly defendeu que o principal elemento na formação dos Estados europeus foi a monopolização da violência pelo órgão público. Assim, a

²⁴ DOLHNIKOFF, Mirian. *O Pacto Imperial: Origens do federalismo do Brasil*, São Paulo: Globo, 2005.

²⁵ *Collecção de leis do Império do Brasil*, volume 1: Lei nº 16, 12 de Agosto de 1834. p. 15-22. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-19/Legimp-19_3.pdf#page=3> Acessado em: 24/10/2017.

²⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff, 2004. *Op. Cit.*

consolidação do Estado se daria pela acumulação de capital combinada com a concentração dos meios de coerção, ou seja, através do desarmamento da população.²⁷

A mesma temática foi debatida por Max Weber em *Ensaio de Sociologia*. Para o autor, mais importante do que pensar o Estado como monopolizador da violência, *stricto sensu*, está a ideia de “monopólio da força legítima”. Nesse sentido, de acordo com Weber, o Estado seria “uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território”.²⁸ Assim, o órgão público seria o único detentor do direito do uso da violência e a partir disso, atribuiria esse direito à pessoas e instituições que visassem a conservação da ordem.²⁹ Portanto, a delimitação do monopólio da violência legítima seria palco de inúmeras disputas entre os diversos poderes envolvidos na formação do Estado e mesmo na manutenção da ordem.

Sobre essa questão, e de acordo com Clive Emsley, por mais que exista a recorrente ideia de que no século XIX houve uma tendência centralizadora por parte dos Estados que visavam a monopolização da violência, era comum a existência de mais de uma força policial atuando em território nacional. Assim, para o autor, mais importante do que analisar o centralismo ou não do Estado na manutenção da ordem, é entrever as negociações entre os diversos atores sociais envolvidos no desenvolvimento das polícias.³⁰

Tendo isso em mente, quando se pensa na história dos aparatos policiais e da própria polícia, a historiografia tende a apontar a existência dos modelos inglês e francês. De acordo com Diego Galeano, em geral a tradição francesa é reconhecida com uma tendência muito mais centralizadora do que a inglesa.³¹ No entanto, é Clive Emsley quem nos demonstra que em ambos os casos, houveram instituições policiais que responderam as mais diversas ordens de poder, tendendo ou não para a centralização.

No caso inglês, em meados do século XIX, haviam três tipos principais de polícia: a *London Metropolitan Police*; a polícia provincial e a polícia irlandesa. A primeira assumiu um

²⁷ TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus*. Tradução: Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: EDUSP, 1996.

²⁸ WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*. Tradução: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora SA. 1982. P. 98.

²⁹ Idem.

³⁰ EMSLEY, Clive. “Los modelos de policía em El século XIX”. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011. P. 25.

³¹ GALEANO, Diego. “Em nombre de la seguridad: lecturas sobre policía y formación estatal”. In: *Cuestiones de Sociologia*, 4. *Memoria Académica*. Págs. 102 -125. Disponível em: http://www.memoria.fahce.unip.edu.ar/art_revistas/pr.3679/pr.3679.pdf Acessado: 17/11/2018.

sentido de polícia da cidade, seria uma “nova polícia” dirigida por autoridades nomeadas diretamente pelo governo, isto é, pelos chamados *comissionados* que responderiam ao secretário do interior.³² A polícia irlandesa, por sua vez, seria uma força paramilitar, que funcionaria na Irlanda sob regimento de um ministério central, ou seja, ainda que fosse uma força de caráter local, sua administração estava ligada aos poderes do centro.³³

No caso das polícias provinciais o cenário é diferente. Por conta da maneira com que se instituiu os poderes locais na Inglaterra, pós Revolução Gloriosa no final do século XVII, as questões policiais permaneceram em nível local. Assim, dentre a polícia provincial havia os *comissários* e os xerifes de condado, os primeiros tinham mais autonomia para lidar com seus comitês policiais do que os segundos, contudo em ambos a questão da manutenção da ordem permanecia sob esfera local.³⁴

No caso francês, no mesmo período, também havia três tipos de polícias principais: a polícia da cidade, a *Gendarmeria Nacional* e a Polícia Rural. A primeira foi formada em Paris, e seria comandada por um prefeito, nomeado diretamente pelo governo central.³⁵ A segunda, *Gendarmeria Nacional*, veio para substituir a *Marechaussée*, a polícia militar do Antigo Regime. Assim, foi composta por seus ex-soldados e ficou responsável sobretudo, pela manutenção da ordem nas estradas, acompanhando viajantes e oficiais do correio.³⁶ Já as Polícias Rurais, foram criadas em 1791 e podem ser entendidas como a formalização de uma prática muito mais antiga, uma vez que seriam corpos de polícias municipais pagos e organizados em nível local. A instituição ficaria sob tutela do Alcaide que viria a ser, em 1884, reconhecido como chefe nominal da polícia.³⁷

Além das instituições policiais, na França foram criadas uma série de cargos encarregados por diversos níveis da administração da polícia. Em 1667, foi criado o *Lieutenant Général*, cargo antecessor dos *Prefeitos* que, em meados do século XIX, seriam nomeados pelo governo central e ficariam responsáveis, dentre outras, por administrar a polícia da cidade.³⁸ Ao fim do século XVIII, em meio à Revolução, foram criados os *Commissaire de Police*. Configurando-se inicialmente como um cargo eletivo, estes *Commissaires* deveriam atuar em cidades com mais

³² EMSLEY, Clive. *Op. Cit.* P. 26

³³ Idem. P. 28.

³⁴ Idem. P. 27 e 28.

³⁵ Idem. P.29

³⁶ Idem. P. 32 e 33.

³⁷ EMSLEY, Clive. *Op. Cit.* P. 31

³⁸ Idem. 29.

de 5.000 habitantes. Mais tarde, por conta da centralização napoleônica, o cargo passou a ser nomeado pelo governo a partir de uma lista prévia organizada pelos prefeitos. A figura dos *Commissaires* teria sido um dos fatores que garantiu a estrutura de polícia centralizada na França. Isso porque, em muitos lugares, o município foi se abstendo do processo de administração de suas forças policiais, deixando-o nas mãos dos próprios *Commissaires* que recebiam diretrizes diretamente de Paris.³⁹

No entanto, ainda de acordo com Emsley, mesmo com a tendência centralizadora exercida pelos *Commissaires de Policie* a Polícia Rural francesa não ficou livre das ações dos interesses locais. Nas palavras do autor:

El municipio y la policía de condados de Gran Bretaña, así como la policía urbana y la guardia rural em Francia, contituyen una policía civil municipal com hombres contratados a nível local y em gran parte bajo control local aunque, em ambos países, este control poco a poco se puso em manos de “expertos”. Es algo paradójal: a pesar de la repitacion que em el siglo XIX tenía el Estado francés por su centralización y burocratización, parece que se quedó atrás del Estado británico tantas vezes abalado por su política de *laissez-faire*, em la financiación centralizada y la inspección de esa policía civil municipal.⁴⁰

Portanto, mesmo que o caso francês tenha tendido a maior centralização do que o inglês, em ambos, havia instituições policíacas que estavam em meio aos interesses locais, de modo que responderam à diferentes ordens de poderes e não necessariamente às advindas do centro.

Pensando no caso brasileiro, e mais especificamente no cenário inaugurado a partir da instauração do Ato Adicional, em 1834, essa dualidade entre local e geral pode ser vista em esfera provincial. Assim, é justamente sobre essa questão que esse estudo se debruça. Como vimos, no início do século XIX, a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial foram criadas visando a instauração de novas instituições de polícia. No entanto, ambas respondiam à diferentes ordens de poderes dentro da província de São Paulo. A primeira era a força de polícia da capital e a segunda ficava em nível municipal. Isso fica evidente a partir do processo administrativo que envolvia ambas as instituições.

A administração da Guarda Municipal Permanente envolvia apenas o presidente da província e o comandante do corpo. Isso porque as correspondências da instituição eram trocadas diretamente entre essas duas autoridades assim, a grande maioria era emitida e recebida dentro da capital provincial. Na Guarda Policial, por sua vez, as localidades de emissão das

³⁹ Idem. P. 30-32.

⁴⁰ Idem. P. 33.

correspondências são diversas, ou seja, todas foram endereçadas e trocadas entre a capital a partir do interior da província e vice-versa. Por conta disso, sua administração era intermediada pelas Câmaras Municipais e envolvia além do presidente da província e do comandante da Guarda, uma autoridade municipal intermediária, como por exemplo, juiz de paz, prefeito, chefe de polícia, delegado e subdelegado.

Deste modo, as diferenças administrativas e mesmo as geográficas entre a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial nos evidenciam que estudar ambas as instituições na primeira metade do século XIX, nos permite entender a constituição e o funcionamento da(s) polícia(s) recém-criadas atuando no território de São Paulo e, também, o processo de formação do Estado na sua dimensão mais efetiva. Isto porque, analisamos um ramo específico da administração estatal, detendo-nos no controle da província em relação a seus corpos policiais. Assim, pode-se entrever o desenhar do processo de construção do centro de poder provincial e sua relação com os demais poderes existentes. Além disso, é importante destacar que no contexto em que estamos analisando, a província de São Paulo era palco de um intenso aumento populacional onde expandiam-se as áreas produtoras de café, açúcar e produtos para o abastecimento interno. Em decorrência disso, eclodiam uma série de conflitos e disputas territoriais.

Tendo tudo isso em mente, é fundamental ressaltar que o presente trabalho é guiado por dois objetivos principais. Ambos se somam, mas o primeiro está mais ligado em analisar a formação, distribuição e administração da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais enquanto o segundo está voltado em entender as disputas e acordos feitos entre as diferentes esferas de poder envolvidas na administração de ambas as instituições. Nesse sentido, ainda que se pense na tendência centralizadora dos projetos nacionais, é necessário levar em conta que o próprio Estado nascente fornecia/negociava poderes para as localidades. Dessa maneira, entendemos que o período de instauração desses corpos de polícia, coincide com a constituição política da província em si, onde diferentes polos de poderes estavam em constante disputa. Assim, a Guarda Municipal Permanente se configuraria nesse cenário como a força do centro da província enquanto que as Guardas Policiais agiriam em nome dos poderes periféricos, ou seja, a primeira expressa uma força centrípeta de centralização do poder, enquanto que a segunda representa as forças centrífugas, assumindo um sentido de dispersão.⁴¹

⁴¹Ao estudar a polícia de São Paulo em finais do Século XIX André Rosemberg analisa entre os anos de 1868 e 1889 três instituições policiais que atuaram na província de São Paulo: a Policial Local criada em 1868 e regulamentada em 1871; O Corpo Policial Permanente criado em 1831 (antiga Guarda Municipal permanente) e

Partindo de todo o panorama apresentado acima e entendendo a(s) polícia(s) como componentes do Estado em formação, analisaremos como se deu o processo administrativo da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial. Juntamente a isso, nos focaremos em entender e mapear a organização e distribuição dessas instituições em solo provincial, nas duas primeiras décadas após suas criações. Portanto, pretendemos demonstrar como a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial se instituíram bem como os diversos polos de poderes ativos no cenário de formação do Estado e da província se estabeleceram e se inter-relacionaram na administração dessas forças.

É importante destacar que o período em que estamos analisando essas duas instituições nota-se um vácuo sobre os estudos da polícia no Brasil.⁴² Acreditamos que isso se deva, por um lado, pela tendência em presumir que no contexto imediato após a criação dessas instituições ambas eram incipientes para o se propunham. E por outro, pelo próprio estado em que se encontra a documentação sobre polícia na primeira metade do século XIX. Como veremos ao longo da dissertação, as diferenças administrativas entre Guarda Municipal Permanente e Guarda Policial estão diretamente ligadas na maneira com que os documentos referentes a ambas as forças chegaram até nós.

regulamentado em 1868 e a Companhia de Urbanos criada em 1875. Em vista disso, o autor nos chama atenção para o fato de que estudar a polícia permite entender as disputas entre diferentes poderes e interesses. Ademais, ele conclui que o Corpo Policial Permanente se configurou como uma força vinculada ao poder central, por conta disso a instituição tendeu a uma maior disciplina do que a Polícia Local que ficou sob poder municipal à mercê dos interesses das localidades (ROSEMBERG, 2010. p.59). Teremos essas questões em mente ao analisar os primórdios da Guarda Municipal permanente e das Guardas Policiais.

⁴² Três exceções são dignas de nota: o trabalho de Regina Helena Martins de Faria. *Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX)*. Tese (Doutorado em História), UFPE, 2007; o de Wellington Barbosa da Silva. *Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Tese (Doutorado em História), UFPE, Recife, 2003; e o de HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. Contudo, no geral, os trabalhos acerca da história e atuação da polícia englobam um período posterior ou anterior o qual nos deteremos aqui, como se vê nos trabalhos: BRETAS, Marcos Luiz. *A polícia carioca*. In “Estudos históricos”, 1998. Disponível em: <http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_05.pdf>.

ROSEMBERG, André. *A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas*. In, “Topoi”, volume 14, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_antteriores/topoi26/TOPOI26_2013_TOPOI_26_E01.pdf>

BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. FERNANDES, Heloisa Rodrigues. *A força pública de São Paulo: origem, determinações e fundamentos históricos. (1831-1926)*. Dissertação (Mestrado em Sociologia), USP, 1970.

MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929*. Tese (Doutorado em História), UFRGS, 2011. NEVES, Fernando Arthur de Freitas e NETO, José Maia Bezerra. *Lá no fundo da segurança pública: Usos e importância da documentação da Secretaria de Polícia da Província para a História*. In “Histórica” revista online do arquivo do Estado de São Paulo, edição nº 48 São Paulo, 2011. Disponível: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materiais/antteriores/edicao48/materia04/>> acesso em: 17/07/2015. ROSEMBERG, André. *De chumbo e Festim: uma história da polícia paulista no final do império*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2010.

Em vista disso, ao longo da pesquisa, analisamos a legislação que estabelece questões policiais da província de São Paulo, aprovadas em todo o período e buscamos no Arquivo Público do Estado de São Paulo correspondências entre as diversas autoridades envolvidas na administração de ambas as forças. Em meio ao levantamento documental percebemos que, por ter um processo administrativo direto entre presidente da província e comandante da Guarda, os documentos acerca dos municipais permanentes estão, sobretudo, distribuídos nos conjuntos documentais intitulados *Corpo de Municipais Permanentes*.⁴³

Já no caso da Guarda Policial, o cenário é completamente diferente. A dispersão da instituição, bem como seu processo administrativo múltiplo, envolvendo uma série de níveis e autoridades, fez com que os documentos referentes à Guarda Policial estivessem espalhados em inúmeros conjuntos documentais. Em vista disso, para tentar circunscrever as questões acerca dessa instituição, tivemos que olhar as caixas denominadas *Polícia*; correspondências e ofícios trocados entre presidentes da província, Câmaras e autoridades municipais, como prefeitos, juízes de paz, delegado, subdelegado e chefe de polícia; as Atas da Câmara de São Paulo, registros de atos, entre outros.⁴⁴ Em vista disso, a coleta de fontes para a Guarda Policial, se mostrou bem mais ampla. No entanto, o próprio estado da documentação nos permitiu entender questões relevantes para ambas as instituições. Assim, ainda que tenha sido bastante desafiador, conseguimos analisar os dados lacunares da Guarda Policial e articular com os demais documentos levantados acerca da Guarda Municipal Permanente. Dessa forma, foi possível entrever o desenhar de ambas as instituições, suas diferenças geográficas e os encontros entre elas.

⁴³ A listagem com as fontes está sistematizada ao final dessa dissertação. No entanto, sobre a Guarda Municipal Permanente analisamos as correspondências dispostas nos seguintes conjuntos documentais: Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP). Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – caixa. Cód. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02267, C02268.

⁴⁴ A listagem com as fontes está sistematizada ao final dessa dissertação. No entanto, sobre a Guarda Policial analisamos os seguintes conjuntos documentais: APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02436; C02437; C02438; C02439; C02440; C02441; C02442; C02443; C02444; C02445; C02446; C02447; C02448; C02449; C02450; C02451; C02452; C02453; C02454; C02455 e C02456. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo – encadernado. Cód. E00509; E00470 e E00471. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Justiça-polícia – encadernado. Cód. E00586. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia/Correspondência com a Secretaria de Polícia – encadernado: E01486. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Atos – encadernado: E00586. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/ Registro da correspondência do governo com câmaras municipais e prefeitos – encadernado. Cód. E00396 e E00397. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. Cód. E00398; E00399; E00400; E00401; E00402; E00403; E00405 e E00405. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Ofícios de juízes e promotores/Juízes de Paz – Caixa: C4844 e Atas da Câmara de São Paulo de 1834 até 1850.

Assim, para abordar tudo isso, dividimos a presente dissertação em três capítulos. No primeiro, intitulado *Entre o Antigo e o novo: a disputa política provincial na administração de seus corpos policiais*, nos focaremos em apresentar as análises acerca da administração da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais. Para isso, dividimos o capítulo em cinco subitens. No primeiro, denominado, *De capitania à província: um breve panorama de São Paulo de fins do XVIII ao início de XIX*, apresentaremos o processo de desenvolvimento paulista, desde o final do século XVIII, mas, sobretudo, pós-movimentos da independência. Dessa forma, adentraremos o contexto da província no momento em que estamos estudando a instauração da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais. Visto isto, em *Centro versus Municípios: disputas e acordos políticos na administração da(s) polícia(s)*, apontaremos as diferenças administrativas e geográficas, entre instituições estudadas. Assim, aprofundaremos a análise sob as relações políticas entre centro e periferia da província; ou seja, examinaremos os conflitos que se davam na gerência dos corpos policiais entre as Câmaras Municipais versus o presidente da província e a Assembleia Legislativa Provincial. Em seguida, em *Administração dos postos de mando da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial* analisaremos as diferenças administrativas que se davam no processo de nomeação de comandantes para as duas Guardas estudadas. No tópico *Os diferentes fluxos de informações para a(s) diferente(s) polícia(s)* abordaremos sobre as diferenças de informações que o governo central da província recebia em relação ao funcionamento e organização da Guarda Municipal Permanente comparado com o da Guarda Policial. Para encerrar o capítulo, em *As instituições policiais sob a visão do presidente da província* buscaremos analisar a partir dos relatórios e discursos dos presidentes, a visão deste sob as duas forças.

No segundo capítulo, intitulado *A Guarda Municipal Permanente: configuração e desenvolvimento da polícia paulistana ao longo da primeira metade do século XIX* nos focaremos em analisar o desenhar da Guarda Municipal Permanente na prática, ou seja, no debruçaremos acerca da formação e distribuição desse corpo na província de São Paulo. Para isso, dividimos o capítulo em dois subitens. Em *A cidade a ordem: configurações dos primórdios da Guarda Municipal Permanente* analisaremos a maneira com que se estruturou a companhia de Guardas Municipais Permanentes desde a instauração do Ato Adicional até 1850. Para isso, demonstraremos anualmente a formatação da instituição na prática, comparando esses dados com o cenário legislativo. Isso nos possibilitará entrever uma série de questões: o intenso fluxo de entrada e saída de guardas da instituição; a maneira com que a Guarda Municipal Permanente agiu em meio a Revolução de 1842 e o adensamento do contingente ao

longo dos anos. Por fim, em *Guarda Municipal Permanente: uma força exclusiva da capital?* Nos focaremos nas atribuições dos guardas municipais permanentes, para isso, faremos uma análise comparativa entre os guardas municipais que exerciam suas funções policiais na capital e aqueles que eram destacados nas demais localidades provinciais. Além disso, focando nos destacamentos da instituição, mapearemos as localidades em que houve a presença de municipais permanentes ao longo dos anos. Isso nos permitirá entrever o espaço de atuação da Guarda Municipal Permanente na província, nos possibilitando entender questões específicas do desenvolvimento do território provincial, bem como os possíveis interesses por parte do governo central da província em mandar representantes para certas localidades.

Por fim, no terceiro e último capítulo intitulado *A Guarda Policial: a polícia das municipalidades* analisaremos detidamente a Guarda Policial. Em vista disso, partiremos dos dados lacunares acerca dessa instituição e remontaremos o desenho da força no território provincial. Nesse sentido, em *Nomeações de Comandantes de Guardas Policiais: indicativo e estruturação da instituição no território da província* nos focaremos sobretudo em analisar o processo de nomeação dos comandantes das diversas Guardas Policiais espalhadas pelo território. A partir disso, compararemos os níveis de controle exercido pelo governo central da província acerca deste processo em diversos municípios. Por conseguinte, ainda partindo das nomeações, buscaremos localizar, quantificar e comparar o número de companhias de Guardas Policiais existentes nas vilas e cidades da província. Deste modo, traçaremos um panorama acerca da distribuição da instituição nas municipalidades de São Paulo na primeira metade do século XIX. Isto feito, em *O ponto de encontro: as interseções entre a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais* analisaremos os possíveis encontros entre municipais permanentes destacados e companhias de guardas policiais locais. Dessa maneira, conseguiremos estabelecer as relações entre ambas as instituições bem como averiguar as motivações dos envios de municipais permanentes para certos pontos do interior provincial.

Tendo em mente tudo que foi exposto, ao longo da presente dissertação, analisaremos a formatação da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial no território da província de São Paulo, entre 1834 e 1850. Nesse sentido, mapearemos o espaço de atuação de cada uma das instituições; a maneira com que ambas tomaram corpo; suas possíveis intersecções; bem como os conflitos e acordos entre as diversas autoridades que estavam envolvidas no processo administrativo de ambas as Guardas. Portanto, ao mesmo tempo em que veremos o alvorecer das duas polícias no território de São Paulo, permearemos a formação de um centro provincial em disputa com os poderes antigos das municipalidades. Vamos às análises.

Capítulo 01: Entre o antigo e o novo: a disputa política provincial na administração de seus corpos policiais.

1.1. De capitania à província: um breve panorama de São Paulo de fins do XVIII ao início de XIX.

São Paulo teve papel fundamental nos movimentos políticos que resultaram na independência. A transferência da Corte para o Rio de Janeiro, em 1808, rearticulou a dinâmica estabelecida até então. As províncias do centro sul ganharam evidência e por conta da proximidade e interação com a Corte, garantiram participação e influência no projeto político da independência. A capitania de São Paulo encontrava-se em ascensão econômica e populacional desde o século anterior. Por conta disso e devido sua posição estratégica de ligação entre a Corte, Minas Gerais e as Províncias do Sul, foi decisiva nas disputas políticas que culminaram no grito do Ipiranga.

De acordo com Cecília Helena de Sales Oliveira, desde pelo menos a segunda metade dos setecentos, São Paulo se viu palco da expansão da lavoura de exportação somada à produção de itens fundamentais para o abastecimento interno. Isso garantiu o crescimento econômico da capitania de modo que nem a diminuição da exploração aurífera em Minas Gerais foi capaz de barrá-lo.⁴⁵ A partir de então, São Paulo abrigou um intenso adensamento populacional; de acordo com os dados apresentados por Maria Luiza Marcilio, ao fim do século XVII, mais precisamente em 1690, estimava-se um total de 15.000 pessoas em São Paulo. Na metade do século XVIII, o número de habitantes da capitania já havia crescido para 78.855, em 1765 e 100.537 em 1772. Ao final dos setecentos, em 1798 a soma atinge 162.345 pessoas.⁴⁶ O crescimento demográfico continuou após a virada do século de modo que em 1817, a capitania de São Paulo acumulava cerca de 255.615 habitantes.

Se o aumento populacional da capitania como um todo nos séculos XVIII e XIX é inegável, quando se trata da cidade de São Paulo, o tema gera controvérsias. Os estudos demográficos acerca da capitania demonstram que, a partir do século XVIII, o centro urbano vivenciou um momento de queda populacional.⁴⁷ De acordo com os levantamentos

⁴⁵ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. A província de São Paulo à época da Independência. In: Nilo Odalia, João Ricardo de Castro Caldeira (org). *História do Estado de São Paulo/ a formação da Unidade Paulista*. Vol. 1. Colônia e Império. São Paulo: Ed. Unesp; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010. P 343.

⁴⁶ MARCÍLIO, Maria Luiza. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836*. São Paulo: Hucitec, Edusp, 2000. P. 213

⁴⁷ ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros de. *Os caminhos da riqueza dos paulistanos na primeira metade do oitocentos*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006. P. 44.

populacionais de São Paulo, em 1772 a capitania tinha cerca de cem mil habitantes, como vimos acima, já a cidade contava apenas com uma média de 21 mil. Vinte e seis anos depois, em 1798 a população da capitania havia aumentado para aproximadamente 160 mil habitantes e a cidade continuava na faixa de 21 mil pessoas, ou seja, enquanto houve um adensamento populacional de 60% para a capitania, a cidade se manteve sem aumento. Aparentemente as pessoas não se instalavam na capital. No início do século XIX, o mesmo cenário permaneceu, em 1816, a população da capitania somava 220 mil habitantes, enquanto a cidade contava apenas com 25 mil. Já na década em trinta, mais especificamente, 1836, a situação fica ainda mais alarmante: há um aumento de população para quase 327 mil pessoas na então província de São Paulo sendo que apenas 22 mil estavam concentradas na cidade. Neste caso a cidade além de não acompanhar o ritmo de crescimento populacional da capitania, entrou em déficit de aproximadamente três mil habitantes em relação ao censo de 1816.⁴⁸

Analisar esses números à primeira vista, dá a entender que a cidade de São Paulo passava por uma decadência populacional se comparada com o restante da capitania. Afinada com essa perspectiva, Alice Canabrava demonstra que entre os anos de 1805 e 1818 “o extenso termo paulistano encontrava-se duramente atingido pelo fenômeno da despovoação”⁴⁹. Partindo da pequena taxa de aumento populacional da cidade de São Paulo, comparada ao desenvolvimento do interior, a autora conclui que, por conta do termo ser a região com as piores terras para a agricultura de toda a capitania, era preferível para a população, instalar-se nas zonas periféricas. Não à toa a região com maior índice de desenvolvimento populacional seria, em sua visão, a zona açucareira, formada pelas Vilas de Itu, Campinas e Mogimirim; o termo de Porto Feliz e as Freguesias de Pirapora do Curaçá (atual Tietê), Piracicaba, Mogi-guaçu, Casa Branca, Batatais e Franca.⁵⁰ Nesse sentido, a expansão açucareira teria garantido um cenário de abandono do urbano em favor das áreas rurais. No entanto, são Maria Lucília Viveiros de Araújo, juntamente com Maria Luiza Marcílio quem nos chamam atenção para o fato de que para compreensão dos índices demográficos da cidade de São Paulo é necessário levar em conta a transformação que esse espaço sofreu ao longo dos anos.⁵¹

⁴⁸MARCÍLIO, Maria Luiza. *A Cidade de São Paulo, povoamento e população 1750-1850*. São Paulo: Edusp, 2014. P. 142.

⁴⁹CANABRAVA, Alice P. A repartição da terra na capitania de São Paulo, 1818. *Estudos Econômicos*, São Paulo, vol. 2, n. 6, PP. 77-129, dez 1972. p. 83.

⁵⁰ Idem. p. 86.

⁵¹ ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros de. 2006, *Op. Cit.* p. 44

Ao final do século XVIII até o início da década de trinta do Oitocentos, a cidade de São Paulo perdeu território considerável. As localidades correspondentes a Atibaia, Jaguari, Nazaré e Santo Amaro deixaram de compor o centro urbano.⁵² Em vista disso, se somássemos em 1836 - período considerado de déficit populacional - todo esse território perdido à cidade de São Paulo, o número de habitantes não seria cerca de 21 mil como vimos acima, mas totalizaria aproximadamente 44 mil habitantes.⁵³ Portanto, mesmo que não tenha sido a zona de maior desenvolvimento populacional, não se pode falar em crise, uma vez que a concentração de habitantes dobra. Assim, seja pela ótica da capitania ou da cidade, São Paulo estava em constante ascensão populacional desde pelo menos a segunda metade do século XVIII.

A virada do século acentuaria ainda mais esse crescimento. A chegada da família real em 1808 garantiu o desenvolvimento das províncias do centro-sul.⁵⁴ O Rio de Janeiro havia se tornado Corte, e São Paulo, em ritmo de crescimento desde o século anterior, configurou-se como parte essencial para ligação e abastecimento entre a Corte e o interior. O vale do Paraíba vinha se firmando como uma importante área de produção de milho, mandioca, feijão, arroz e frutas, destinadas para o abastecimento do mercado interno e mesmo da Corte.⁵⁵ Além disso, na década de 1820, a localidade foi palco do início do cultivo do café, que seria o grande responsável pelo salto econômico da província na segunda metade do século XIX.⁵⁶ No mesmo período, a expansão da lavoura açucareira já era notória nas áreas de Itu, Sorocaba e Campinas.⁵⁷ Ademais, a localização estratégica da província garantiu sua importância nos mais diversos tipos de negócios, seja para exportação, como área de escoamento para o porto de Santos ou para o comércio de gado, uma vez que mantinha ligações diretas com o sul de Minas Gerais e com as províncias do sul.⁵⁸

Além disso, no início do Oitocentos, a capitania já tinha significativo prestígio militar. Isso porque, São Paulo investiu no desenvolvimento de tropas ainda na época colonial.⁵⁹ Por

⁵² MARCÍLIO, Maria Luiza. 2014, *Op. Cit.* p. 142.

⁵³ ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros de. 2006, *Op. Cit.* p. 46.

⁵⁴ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na Formação do Estado Nacional e dos poderes locais, 1823-1844.* (Doutorado em História), FFLCH-USP, 2014. P. 53.

⁵⁵ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. 2010. *Op. Cit.* P 344.

⁵⁶ LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Neto e KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais.* São Paulo: Imprensa Oficial/ Edusp. 2014. P. 198.

⁵⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de. "São Paulo", in HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.), *História Geral da Civilização Brasileira*, 3ª Ed. Tomo II, v.2, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972. p. 419.

⁵⁸ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. 2010. *Op. Cit.* P 344.

⁵⁹ BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e Conflito no Brasil Imperial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775).* São Paulo: Secretaria Estado da Cultura, 1979.

conta disso, de acordo com Fernando Prestes de Souza, entre o final do século XVII e ao longo do XVIII, a capitânia já havia enviado expedições militares para auxiliar na contensão de conflitos na Bahia e no sertão de Pernambuco.⁶⁰ Ademais, em meio aos movimentos de independência, no início de 1822, São Paulo enviou ao Rio de Janeiro cerca de mil homens a pedido do então regente D. Pedro I para combater as tropas de Avilez, resistentes ao monarca.⁶¹

Nos anos após a independência, São Paulo manteve-se na zona de ascendência que se encontrava já desde a metade do século anterior. O desenvolvimento da malha urbano-demográfica paulistana que, como vimos, estava em plena ascensão desde pelo menos 1750, intensificou o fluxo de pessoas.⁶² De acordo com Alice Canabrava, “a capital era o ponto de encontro das grandes rotas comerciais da capitania”.⁶³ Os circuitos comerciais que atravessavam a cidade se acentuaram e garantiam o clima de constante tensão. A intensa movimentação favorecia conflitos dos mais variados: entre comerciantes, forasteiros, viajantes, a população local, entre outros. Ademais, colocava em xeque a estrutura escravocrata uma vez que além de possibilitar mobilidade e diversas relações aos escravos, estes se beneficiavam dessa zona de passagem para planejar fugas.⁶⁴

Assim, ao mesmo tempo em que a província se desenvolvia, maior era a necessidade de investimento em instituições responsáveis pela manutenção da ordem. No que tocam as tropas de São Paulo do período colonial, o problema acerca do recrutamento já era latente no final do século XVIII. De acordo com Sergio Buarque de Holanda, as manobras para garantir o alistamento da população eram bastante violentas e recorrentes em território paulista.⁶⁵ Isso causava tantos conflitos que, de acordo com o autor, “tendia esgotar as forças da capitania”.⁶⁶ Somado a isso, o modo com que se dava o alistamento, gerou êxodo de pessoas que, para se livrarem do recrutamento, fugiam para Minas Gerais e Rio Grande do Sul.⁶⁷ Além disso,

⁶⁰ SOUZA, Fernando Prestes de. *Milicianos Pardos em São Paulo: cor, identidade e política (1765-1831)*. (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná. 2011, p. 36-41.

⁶¹ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. 2014. *Op. cit.* P. 65.

⁶² ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros de. 2006, *Op. Cit.* p. 41.

⁶³ CANABRAVA, Alice P. 1972, *Op. Cit.* p. 85.

⁶⁴ MOURA, Denise A. Soares de. “Estado Monárquico e ordem pública (São Paulo, 1822-1848). In: Nilo Odalia, João Ricardo de Castro Caldeira (org). *História do Estado de São Paulo/ a formação da Unidade Paulista*. Vol. 1. Colônia e Império. São Paulo: Ed. Unesp; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010. p. 359-360.

⁶⁵ HOLANDA, Sergio Buarque de. 1972. *Op. Cit.* p. 434-435.

⁶⁶ *Idem.* P. 435.

⁶⁷ *Ibidem.* P. 436.

conforme mencionado na introdução, na década de 1830, foram extintas as milícias e ordenanças paramilitares do regime colonial, em decorrência da criação da Guarda Nacional.

Por conta de tudo isso, a necessidade de instauração de novas forças que mantivesse a ordem se tornava latente. Em vista disso, como também exposto na introdução, dois meses após a instauração da Guarda Nacional, Diogo Antonio de Feijó decretou a criação da Guarda Municipal Permanente. Inicialmente, ao criá-la, Feijó havia pensado na manutenção da instituição apenas para a Corte. Contudo, apoiando-se na solicitação de Rodrigo A. Monteiro, deputado de São Paulo, o então ministro da Justiça autorizou a criação de um corpo parecido na província paulista.⁶⁸ Assim, a Guarda Municipal Permanente foi decretada em São Paulo em dezembro de 1831.⁶⁹ Dois anos e meio antes da implementação do Ato Adicional de 1834, o que demonstra a real preocupação da província em relação à necessidade da ordem.

Além dessa, conforme vimos na introdução, em 1833 o governo imperial deu autorização à Câmaras Municipais e aos juízes de paz para a criação de Guardas Policiais. De acordo com Clive Emsley, no início do século XIX era comum que os próprios municípios administrassem seus corpos de polícia. Segundo o autor, na década de 1830, foi aprovada na Inglaterra a Lei de Corporações Municipais que previa que os novos ajuntamentos criassem comitês de segurança para administrar suas próprias organizações policiais.⁷⁰ Em vista disso, tendo como enfoque o cenário brasileiro, acreditamos que a criação das Guardas Policiais de 1833 seguia esta lógica.

Com isso em mente, pensando no caso da província de São Paulo, temos o seguinte cenário. Conforme vimos, São Paulo estava em ascensão econômica e populacional desde pelo menos a metade do século XVIII. O desenvolvimento da malha urbana paulistana e o florescer do cultivo de café, cana-de-açúcar e gado garantiram o aumento da população da província como um todo, introduzindo novos agentes e transformando as relações estabelecidas até então. O território provincial também estava em expansão, o que gerou inúmeros conflitos em torno da questão das terras. Em meio a tudo isso, a criação da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais garantiu a reformulação das instituições responsáveis pela manutenção da

⁶⁸ MOURA, Denise A. Soares de. *Sociedade Movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo – 1808-1850*. São Paulo: Ed. Unesp, 2005. P. 223.

⁶⁹ ROSEMBERG, André. *De chumbo e Festim: uma história da polícia paulista no final do império*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2010. p. 49.

⁷⁰ EMSLEY, Clive. *Los modelos de policía em El século XIX*. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011. P. 37

ordem dentro da província. Assim, em 1834, com a instauração do Ato Adicional e a criação das Assembleias Legislativas Provinciais, inaugurou-se uma série de disputas entre as novas autoridades do centro da província e as antigas Câmaras Municipais espalhadas pelo interior. Todo esse contexto interferiu diretamente na administração das novas policiais. Em vista disso, a Guarda Municipal Permanente paulista passou a ser administrada de perto pelo governo central da província enquanto a Guarda Policial continuou respondendo aos poderes municipais.

A coexistência entre a Guarda Municipal Permanente, ligada ao centro, e as Guardas Policiais, ligadas ao governo dos municípios, garantiu os mais diversos embates entre as autoridades centrais e as periféricas. Portanto, analisar a configuração da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial no território da província nos primeiros anos desde suas criações, nos permite entender a maneira com que as forças policiais estavam se estruturando em São Paulo e as negociações necessárias entre as diversas autoridades da província.

Em vista disso, esse primeiro capítulo tem dois objetivos que se entrecruzam: 1) analisar como eram administradas a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial na província de São Paulo na primeira metade do século XIX, permeando as autoridades envolvidas nesses processos. 2) Em decorrência disso, sublinhar as disputas e embates políticos colocados sobretudo, entre presidente de província, autoridades e Câmaras, municipais. Para isto, utilizaremos nesse capítulo, as leis aprovadas pela Assembleia Legislativa Provincial que regem sobre os corpos de polícia da província; os relatórios e discursos dos presidentes da província, as Atas da Câmara Municipal de São Paulo e as correspondências trocadas entre presidentes da província e autoridades municipais, dentre estas, juizes de paz, chefe de polícia, prefeitos, delegados e subdelegados de polícia.

1.2. Centro versus Municípios: disputas e acordos políticos na administração da(s) polícia(s).

Conforme já observamos, a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial são dois corpos de polícia distintos que vinham tomando forma em território nacional no começo década de 1830. A primeira foi criada por Diogo Antonio de Feijó em 10 de outubro de 1831⁷¹ e a

⁷¹*Collecção de leis do Império do Brasil*, volume 1, pt. I. Lei de 10 de outubro de 1831. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-14/Legimp-14_36.pdf#page=1> acessado em: 04/06/2017. p. 129. Em São Paulo a Guarda Municipal permanente foi decretada em 15 de Dezembro de 1831, sob presidência de Rafael Tobias de Aguiar. (ROSEMBERG, 2010. P.61)

segunda em 07 de outubro de 1833.⁷² Um ano mais tarde, em 1834 com a instauração do Ato Adicional, as provinciais ganharam autonomia no que toca à administração de seus corpos policiais.⁷³

A partir de 1835, já é possível notar que a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial se configuravam de maneira completamente diferente uma da outra. A administração de ambas era distinta bem como a maneira com que se deu o espaço de atuação das duas forças. Enquanto a primeira era estruturada pela capital provincial; a segunda funcionava como corpos de polícia locais e descentralizados. Para melhor explicar, a Guarda Municipal Permanente deveria atuar como a força de polícia da capital e sublinhar apenas as localidades provinciais que tivessem sua ordem perturbada ou fossem consideradas importantes pelo governo central da província. De maneira geral, a administração da Guarda Municipal Permanente era feita diretamente entre presidente de província e comandante do corpo.

Já a Guarda Policial era a força das demais localidades provinciais, ou seja, a instituição se configurou como inúmeros corpos de polícia espalhados pelo interior e litoral provincial. Nesse sentido, sua administração era feita de maneira a envolver além do presidente de província e comandante do corpo, uma série de agentes locais, como juiz de paz, prefeito, delegado, subdelegado, chefe de polícia e ainda as Câmaras Municipais.

É exatamente por conta das diferenças administrativas e geográficas existentes no funcionamento da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial, que o estudo de ambas as instituições nos dá margens para entender também o jogo político que se dava entre centro provincial e demais localidades. Assim, tendo como ponto de partida o cenário legislativo, é evidente que o artigo 11, parágrafo segundo do Ato Adicional funcionou na prática, ou seja, a província teria autonomia em relação ao governo central imperial para legislar sob seu policiamento.⁷⁴ Entretanto, outra questão torna-se evidente: o governo da província legislava

Contudo, é a partir de 1835, ano seguinte à instauração do Ato Adicional, que encontramos medidas legislativas provinciais acerca da Guarda Municipal permanente.

⁷² *Colleção de Leis do Império do Brasil* - 1833, Vol. 1. Lei nº 55, 07 de outubro de 1833. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-55-7-outubro-1833-565030-publicacaooriginal-88927-pl.html>> Acessado em: 04/06/2017.

⁷³ *Colleção de leis do Império do Brasil*, volume 1: Lei nº 16, 12 de Agosto de 1834. p. 15-22. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-19/Legimp-19_3.pdf#page=3> Acessado em: 20/10/2018.

⁷⁴ Conforme mencionado na introdução, o artigo 11 parágrafo 2º do Ato Adicional de 1834 previa que seria da alçada das Assembleias Legislativas Provinciais legislarem sob sua força policial. Para mais ver: *Colleção de leis do Império do Brasil*, volume 1: Lei nº 16, 12 de Agosto de 1834. p. 15-22. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-19/Legimp-19_3.pdf#page=3> Acessado em: 12/10/2017.

majoritariamente para a Guarda Municipal Permanente. Das 21 leis instauradas pelo poder provincial que legislam sobre questões policiais entre os anos de 1834 até 1850, dezesseis são referentes à Guarda Municipal Permanente e apenas uma sobre a Guarda Policial. As quatro medidas restantes têm relação com a Guarda Nacional.⁷⁵

Essa diferença numérica nos sugere que dentre as forças de polícia instauradas na província, a Assembleia Legislativa Provincial tinha maior autonomia sob a Guarda Municipal Permanente. Tanto que, esta foi a única instituição que o governo provincial legislou anualmente acerca da organização e a composição da força. Em vista disso, dentre as 16 medidas legislativas encontradas para esta instituição, 13 são leis anuais que marcam a estrutura na qual a Guarda Municipal deveria funcionar.

A primeira dessas medidas é a lei número 13 de 06 de março de 1837. Seguem os três primeiros artigos da lei:

Art. 1.º - Subsistirá a companhia do infantaria do muicipaes permanentes composta de um 1.º e um 2.º commandante, 1 cirurgiãomór, 3 sargentos, 1 furriel, 6 cabos d'esquadra, 100 soldados, e 1 corneta.

Art. 2.º - Subsistirá igualmente a companhia de cavallaria, composta do 1 sargento, 1 furriel, 3 cabos, 50 soldados e um clarim.

Art. 3.º - Assim tambem uma companhia para estacionar-se na estrada da Matta, que se comporá de 1 commandante, 1 sargento, 4 cabos, e 45 soldados, e 1 corneta; e outra para ser estacionada nos campos das Palmas, com a mesma organização.⁷⁶

De acordo com a lei acima, a Guarda Municipal Permanente deveria ser estruturada por uma companhia de infantaria composta por 100 soldados, uma de cavalaria com 50 e mais duas companhias adicionais, ambas com 45 soldados, que deveriam ficar nos Campos das Palmas e na Estrada da Mata. Essa estruturação permaneceu praticamente sem alteração até 1845,

⁷⁵De acordo com a lei número 11 de 23 de Fevereiro de 1836, os comandantes nacionais seriam nomeados pelo presidente da província, sendo que capitães, tenentes e alferes a partir de propostas das Câmaras Municipais. As nomeações seguiram esse processo até 1844, quando a lei número 16 de 22 de Fevereiro desse ano reformou esse quadro: de acordo com o decreto a nomeação de capitães, tenentes e alferes seriam feitas pelo Presidente da província a partir das propostas enviadas pelos comandantes do corpo. Este processo foi alterado mais uma vez com a lei número 25 de 12 de março de 1846 que previu o retorno das propostas de comandantes para as Câmaras Municipais. Para mais: Vide Anexo I ou *Colleções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo* (Doravante CLIB/ALESP) lei número 11 de 23 de Fevereiro de 1836; lei número 16 de 22 de Fevereiro de 1844; lei número 16 de 22 de Fevereiro de 1844; lei número 25 de 12 de Março de 1846.

⁷⁶Vide Anexo I na lei número 13 de 06 de março de 1837 ou CLIB/ALESP, Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1837/lei%20n.13,%20de%2006.03.1837.pdf>> acessado: 03/10/2017.

contudo, entre 1837 e 1844 a Assembleia Legislativa Provincial emitiu leis anuais que serviram apenas para manter a organização estabelecida em 1837.⁷⁷

Em 27 de fevereiro de 1844 foi decretada a lei número 19 que alterou a estruturação da Guarda Municipal Permanente. De acordo com a medida legislativa:

Art. 1.º - A Força Policial da Provincia desde a data d'esta Lei até 30 de Junho de 1845 constará de duas Companhias d'Infanteria de 106 praças cada uma, e d'uma de Cavallaria de 80 praças, formando o Corpo de Municipaes, e mais da Companhia existente no Campo de Palmas, que constará de 61 praças.⁷⁸

A partir dessa determinação, a Assembleia Legislativa Provincial dobrou a infantaria que deveria ser composta por duas companhias cada uma com 106 praças e aumentou a cavalaria, que passou a contar com 80 soldados. Sobre a companhia destacada no Campo de Palmas a composição mudou completamente daquela estabelecida em 1837. A companhia deixou de ter comandante, sargento e cabo e passou a contar apenas com 61 soldados. Acerca da companhia da Estrada da Mata, a última medida legislativa em que foi mencionada data de 1839,⁷⁹ de modo a sugerir que a companhia simplesmente deixou de existir com o passar do tempo, ou seja, tratava-se de uma medida apenas temporária.⁸⁰

A determinação do ano seguinte é também bastante importante. A partir da lei de número 03 de 17 de fevereiro de 1845, a Guarda Municipal Permanente permaneceu estruturada em duas companhias de infantaria e uma de cavalaria, contudo, reduziu-se o número de soldados; de modo que cada companhia de infantaria deveria operar com 65 praças enquanto que a de cavalaria seria composta por 40. Além disso, nessa mesma medida legislativa, o governo central da província extinguiu a companhia do Campo de Palmas.⁸¹

A organização do corpo é alterada mais uma vez em 1848 pela lei número 04 de 06 de setembro. A divisão entre duas companhias de infantaria e uma de cavalaria foi mantida, contudo, a partir de então as infantarias poderiam contar com uma média de 90 a 107 soldados

⁷⁷ O levantamento e tabulação dessas leis está disponível ao final da presente dissertação no item “Anexo I”.

⁷⁸ Vide Anexo I na lei número 19 de 27 de Fevereiro de 1844 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1844/lei-19-27.02.1844.html>> acessado: 03/10/2017.

⁷⁹ Vide Anexo I na lei número 08 de 21 de Março de 1839 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1839/lei-8-21.03.1839.html>> acessado: 03/10/2017.

⁸⁰ Aprofundar-nos-emos na análise dos corpos destacados da Guarda Municipal Permanente no segundo capítulo da presente dissertação, mais especificamente no item *Guarda Municipal Permanente: uma força exclusiva da capital?*.

⁸¹ Vide Anexo I na lei número 03 de 17 de Fevereiro de 1845 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1845/lei-3-17.02.1845.html>>acessado: 03/10/2017.

cada e a de cavalaria de 68 até 82.⁸² A estruturação permanece a mesma até o fim do recorte temporal, em 1850.⁸³

Além de fixar a organização e estruturação da Guarda Municipal Permanente anualmente, criando e extinguindo companhias descentralizadas da Guarda, o governo central da província tinha autoridade ainda para definir as obrigações do corpo e mesmo quem poderia compor a força. Conforme a lei provincial nº 13 de 25 de fevereiro de 1841 seria obrigação dos guardas municipais permanentes supervisionar os trabalhos públicos; as penas de galés; conduzir presos; atuar em patrulha recolhendo àqueles que estivessem nas ruas atrapalhando a ordem pública, bem como, bêbados e loucos e ainda, prender em flagrante ou com mandato judicial.⁸⁴ Já de acordo com o primeiro artigo da lei número 11 de 02 de março de 1837:

Para o engajamento nos corpos de municipaes permanentes da provincia sómente se admittiráõ aquelles cidadãos que apresentarem attestados autenticos de boa conducta moral e politica, e que forem julgados aptos para o serviço depois dos convenientes exames e averiguações do respectivo commandante, que fica responsavel pela observancia deste artigo.⁸⁵

Em vista de tudo que foi colocado até aqui, fica clara a dimensão da autoridade da Assembleia Legislativa Provincial no que toca à administração da Guarda Municipal Permanente. O governo central da província tinha autonomia para estruturar o corpo, decretar os requisitos para o alistamento, estabelecer as funções da instituição e ainda criar e extinguir companhias descentralizadas de municipais. Essa autonomia foi reiterada inclusive após a interpretação do Ato Adicional. Isso porque, embora a reforma de 1840 tenha revisto o exercício do governo provincial na criação de cargos com funções policiais e judiciais, como por exemplo, prefeitos, subdelegados e delegados; no que toca a polícia administrativa, os corpos policiais responsáveis pela manutenção da ordem, a província manteve sua autonomia.⁸⁶ Contudo, se por um lado a Assembleia Legislativa de São Paulo legislava sob praticamente todas as esferas da Guarda Municipal Permanente, em todo o período analisado, por outro, sobre a Guarda Policial, o cenário é completamente diferente.

⁸²Vide Anexo I na lei número 04 de 6 de Setembro de 1848 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1848/lei-4-06.09.1848.html>> acessado: 03/10/2017.

⁸³Vide Anexo I na lei número 11 de 10 de Junho de 1850 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1850/lei-11-10.06.1850.html>> acessado: 03/10/2017.

⁸⁴ Vide Anexo I na lei numero 13 de 25 de fevereiro de 1841 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1841/lei-13-25.02.1841.html>> acessado: 05/10/2017.

⁸⁵ Vide Anexo I na lei número 11 de 02 de março de 1837 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1837/lei-11-02.03.1837.html>> acessado: 05/10/2017.

⁸⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: globo, 2005. P. 135 – 138.

Conforme mencionado no início desse capítulo, entre 1834 e 1850, conta-se apenas com uma determinação legal sobre essa instituição, a lei número 12 de 23 de fevereiro de 1836 que trata sobre o processo de nomeação dos comandantes de Guarda Policial. De acordo com a letra da lei:

Art. 1.º - O primeiro commandante da guarda policial terá graduação de capitão, e o segundo de tenente, gosaráõ de todas as honras, e prerogativas, de que gosão os officiaes de igual patente das guardas nacionaes.

Art. 2.º - O presidente da provincia nomeará sobre proposta dos prefeitos os commandantes da guarda policial, e designará seus uniformes.

Art. 3.º - Os prefeitos poderão suspender, e nomear interinamente os comandantes da guarda policial dando immediatamente ao presidente da provincia.

Art. 4.º - Nenhum cidadão nomeado para exercer ditos cargos se poderá excusar, não tendo sido de maior graduação nos extinctos corpos de milícias, e ordenanças.

Art. 5.º - Ficão revogadas todas as disposições em contrario.⁸⁷

A única determinação legal feita pela Assembleia Provincial para essa instituição, trata exclusivamente acerca do processo de nomeação dos postos de comando de Guarda Policial; de acordo com a lei acima, os comandantes deveriam ser nomeados pelo presidente da província em decorrência de proposta dos prefeitos. Não há, portanto, no cenário legislativo provincial nada que informe ou organize a Guarda Policial, ao contrário do que vimos para a Guarda Municipal Permanente.

Além da gritante diferença numérica entre as leis destinadas para cada uma das instituições, os processos de nomeação de comandantes da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial vem para somar na tese de que o presidente da província detém mais controle sobre a primeira instituição do que sob a segunda.

1.3. Administração dos postos de mando da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial.

As diferenças entre a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial são visíveis ainda em esfera imperial quando ambas são criadas. Conforme já mencionado, a Guarda Municipal Permanente foi decretada por Feijó em 10 de outubro de 1831 e de acordo com o primeiro artigo da lei que a instaurou:

⁸⁷Vide Anexo I na lei número 12 de 23 de Fevereiro de 1836 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1836/lei-12-23.02.1836.html>> acessado: 05/10/2017.

O governo dessa província fica autorizado a crear nesta cidade um corpo de municipaes voluntários, a pé e a cavalo, para manter a tranqüillidade pública e auxiliar a Justiça com vencimentos estipulados, não excedendo o número de seiscentas e quarenta pessoas, e a despeza anual a cento e oitenta contos de reis.⁸⁸

No mesmo ano, conforme nos aprofundaremos no capítulo seguinte, Feijó autorizou à São Paulo a criação de uma Guarda Municipal Permanente que seria formada em 15 de dezembro de 1831 sob a presidência de Rafael Tobias de Aguiar.⁸⁹ Contudo, foi só após a instauração do Ato Adicional que as províncias de todo o Império passaram a deter liberdade para administrar seus próprios corpos de polícia. Em vista disso, mesmo que em São Paulo a instituição tenha sido criada antes da instalação do Ato Adicional, foi somente a partir da criação da Assembleia Legislativa que a província teria autonomia para legislar sob a sua própria Guarda Municipal. Assim, como vimos, os poderes do centro provincial passaram a gerir a instituição de perto.

No caso da Guarda Policial, o cenário é diferente. Conforme também mencionado, a instituição foi instaurada em 07 de outubro de 1833 pelo decreto de número 55. Já no momento de criação fica estabelecido que a Guarda deveria ser instituída junto aos distritos dos juizes de paz, conforme se vê no primeiro artigo da lei.

Em cada um dos Districtos dos Juizes de Paz, exceptuados os das capitaes das Provincias do Imperio, haverão tantos Guardas Policiaes, quantos julgarem necessario as Camaras Municipaes, ouvidos primeiramente os Juizes de Paz.⁹⁰

Nesse sentido, a administração da Guarda Policial estava muito mais ligada às Câmaras Municipais e aos juizes de paz do que ao presidente de província, ou seja, ela responde uma ordem anterior à criação das Assembleias Legislativas Provinciais. Isso explica o porquê da diferença numérica entre as determinações legais para a Guarda Municipal Permanente em comparação a Guarda Policial. Essas diferenças prescritas desde a origem das duas instituições e posteriormente com a instalação do Ato Adicional percorrem o cenário administrativo da polícia na província de São Paulo em todo período analisado. Em vista disso, a análise

⁸⁸ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831, 10 de Outubro de 1831. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-14/Legimp-14_36.pdf#page=1> acessado: 18/06/2017.

⁸⁹ ROSEMBERG, André. De chumbo e Festim: uma história da polícia paulista no final do império. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2010. P.61.

⁹⁰ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1833, Lei número 55 de 7 de Outubro de 1833. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=67285&norma=83226>> acessado: 18/06/2017.

comparativa dos processos de nomeações de comandantes das Guardas Policiais com o da Guarda Municipal Permanente nos é bastante cara e elucidativa.

De acordo com o 4º artigo da lei provincial número 19 de 27 de janeiro de 1844,

O Commandante do Corpo de Municipaes Permanentes será um official Superior de qualquer das quatro classes do Exercito, ou de 2.^a Linha: em caso de necessidade porém poderá ser um Capitão com a graduação de Major. Os Commandantes de Companhias, e Ajudante serão tirados d'entre os Officiaes de qualquer das quatro classes do Exercito, da 2.^a Linha, ou d'entre os Officiaes honorarios, e da Guarda Nacional. O Presidente da Provincia requisitará do Governo Central os que lhe forem necessarios; e poderá despedil-os do serviço quando convenha.⁹¹

Portanto, desde que o comandante tivesse a graduação estabelecida pela legislação e requisitado pelo Governo Central, o presidente da província poderia nomeá-lo e demiti-lo conforme seu gosto.

No caso da Guarda Policial, de acordo com a única determinação legislativa encontrada para a instituição (e supracitada), seu comandante deveria ser nomeado pelo presidente da província a partir da proposta dos prefeitos. A criação de cargos de prefeitos foi colocada em prática por várias Assembleias Legislativas locais e contou com diversas experiências nas partes do Império. Em São Paulo, o cargo foi instaurado com a lei de 11 de abril de 1835 que previa o estabelecimento de um prefeito para cada uma das vilas. A nomeação seria feita pelo governo central da província, a partir de informações da Câmara, instituição a qual o prefeito estaria diretamente ligado, sendo seu mandato de quatro anos. O cargo pode ser entendido a partir de uma lógica tradicional, uma vez que possuía múltiplas atribuições que se justapunham as de outras autoridades.

De acordo com a citada lei, seria responsabilidade do prefeito: cumprir as ordens vindas do Governo e remetê-las às Câmaras, assim como, remeter à autoridade superior posturas, orçamentos e contas da Câmara. Inspeccionar empregados do município; ter sob seu comando a ordem policial e nomear os comandantes; atuar juntamente com a força policial a fim de prender os delinquentes; controlar a entrada e saída de pessoas do município, visando à tranquilidade e segurança interna; fazer seguir as posturas da Câmara que não fossem de encontro às leis, assistir à abertura das sessões trimestrais da Câmara, propondo medidas que visassem à tranquilidade do município; e propor e coordenar subprefeitos. Ficou estabelecido ainda, que o

⁹¹Vide Anexo I na lei número 19 de 27 de Fevereiro de 1844 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1844/lei-19-27.02.1844.html>> acessado: 03/10/2017.

prefeito não poderia exercer outra profissão, a não ser que esta não tivesse jurisdição.⁹² Dessa maneira, além das amplas obrigações, os prefeitos detinham entre suas funções, questões de âmbito administrativo e policial. O cargo vigorou por apenas três anos até ser revogado pela lei de 29 de janeiro de 1838 que previa a volta das atribuições referidas aos prefeitos às autoridades que anteriormente a exerciam.⁹³ Em vista disso, os prefeitos atuaram como autoridade intermediadora no processo de nomeação de comandantes da Guarda Policial entre os anos de 1836 e 1838, quando foram extintos.

Na prática, durante esses três anos, as nomeações dos comandantes da Guarda Policial aconteciam da seguinte forma: primeiro uma autoridade municipal – neste caso o prefeito – enviava para o presidente da província um ofício contendo o nome do indicado ao cargo. Em seguida, o presidente da província julgava o ofício e retornava à autoridade municipal, conforme mostra o documento abaixo:

Ao prefeito da Villa de Santa Izabel.

O Presidente da Provincia havendo approvedo a proposta dos 1os e 2os Commandantes das Companhias de Guardas Policiaes da Villa de Santa Izabel remetida pelo sub. Prefeito da mesma Villa em Officio de 25 de Julho do corrente anno, transmite ao referido subprefeito as nomeações inclusas para sua intelligencias, e para serem entregues aos mencionados commandantes. Palacio do Governo de São Paulo 5 de dezembro de 1836. – Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto.⁹⁴

Juntamente com esse documento, a nomeação era enviada para a instituição policial da qual o indicado assumiria, conforme vemos na correspondência a seguir:

Nomeação de João Evangelista Leite – 1º Comandante da 1ª companhia da G. policiao da Villa de sta Izabel.

O Presidente da província attendendo ás boas quallidades do Inr João Evangelista Leite e à proposta do prefeito do Municipio da Villa de Santa Izabel, o nomea 1º comandante da 1ª companhia da Guarda Policial da mesma Villa: manda portanto a todas as authoridades e a quem o conhecimento desta

⁹²Para mais ver: *CLIB/ALESP*. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1835/lei%20n.18,%20de%2011.04.1835.htm> Acessado em: 06/10/2017.

⁹³*CLIB/ALESP* Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1838/lei%20n.4,%20de%2029.01.1838.htm> Acessado em: 06/10/2017.

⁹⁴APESP. Sessão: Manuscritos; fundo: Coleção do Império do Brasil; série: governo, encadernado. Cód.E00397. p. 47- verso.

pertencer, que a cumprão e facção cumprir. Palacio do governo de S. Paulo 5 de Dezembro de 1836. Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto.⁹⁵

Dessa forma, eram nomeados vários comandantes para inúmeros corpos da Guarda Policial, espalhados pelas diversas partes da província. É importante ressaltar que a sistemática da nomeação permaneceu a mesma durante todo o período analisado. Ou seja, o processo em que uma autoridade municipal indicava um comandante que era julgado e nomeado pelo presidente da província se manteve, contudo, houve alterações em relação às autoridades incumbidas para indicação.

Após a revogação dos prefeitos em 1838, quem substitui essa autoridade é o juiz de paz. Uma das prováveis razões para sua revogação pode ser buscada no fato de que os prefeitos tiveram muitos conflitos de jurisdição com os próprios juizes de paz. De acordo com Thomas Flory, a lei que criou os prefeitos tinha como intuito a diminuição das atribuições dos juizes de paz, que, na visão do autor detinham amplos poderes e grande influência sob as localidades.⁹⁶ Tendo isso em mente, o segundo artigo da lei de revogação dos prefeitos estabeleceu que suas funções devessem voltar a serem desempenhadas por aqueles que antes as exerciam.⁹⁷ Em decorrência disso e da afirmação de Flory, podemos concluir que anteriormente à criação deste cargo, era o próprio juiz de paz quem aparecia como autoridade indicativa desse processo.

O cenário permanece sem alteração até 1841 quando é aprovada em esfera nacional a Reforma do Código de Processo Criminal. A partir de então, uma série de funções dos juizes de paz foram transferidas para outros cargos municipais. De acordo com o artigo seis do primeiro capítulo do código, que trata sobre questões policiais:

As attribuições criminaes e policiaes que actualmente pertencem aos Juizes de Paz, e que por esta Lei não forem especialmente devolvidas ás Autoridades, que crêa, ficão pertencendo aos Delegados e Subdelegados.⁹⁸

Acatando a medida nacional, em esfera provincial, a partir de 1842 quem passa a indicar o pretendente à comandante de Guarda Policial é o delegado e o subdelegado de polícia. O

⁹⁵ APESP. Sessão: Manuscritos; fundo: Coleção do Império do Brasil; série: governo, encadernado. Cód.E00397. p. 47- verso.

⁹⁶ FLORY, Thomas. *El juez de paz e El jurado em El Brasil imperial: Control social y estabilidad em el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. P. 246-247.

⁹⁷ De acordo com o segundo artigo da dita lei provincial que revogou a criação dos cargos de prefeitos: “Todas as attribuições pela, referida lei conferidas aos prefeitos, revoltem novamente para as mesmas autoridades, á quem antes pertencião”. Para mais ver *CLIB/ALESP* lei número 04 de 29 de Janeiro de 1838. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1838/lei-4-29.01.1838.html> Acessado: 21/10/2017.

⁹⁸ Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça – 1841, página 159, livro 1º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.htm > acessado: 18/06/2017.

quadro só é alterado novamente em 1846 quando o chefe de polícia passa a deter o poder de indicação. O processo se mantém sem alterações até 1850.⁹⁹

Tendo em vista esse quadro, ficam nítidas as diferenças entre o mesmo processo na Guarda Municipal Permanente e na Guarda Policial. Enquanto na primeira era o presidente da província quem nomeava e demitia um comandante do corpo, na segunda, o processo envolvia e dependia da indicação de autoridades municipais, de modo que, quem de fato delimitava o comando da Guarda Policial eram os poderes locais, o presidente aparecia mais para autenticar a escolha já feita. Contudo, a alteração das autoridades municipais intermediadoras, feita ao longo dos anos nos aponta uma questão bastante relevante.

De acordo com Ivo Coser, com a instauração do Ato Adicional, ao mesmo tempo em que a província ganhou autonomia em relação à Corte, ela passaria a centralizar o poder das vilas, uma vez que deteria maior controle sobre suas instituições municipais.¹⁰⁰ Assim, tendo em mente que as Guardas Policiais constituíam um quadro de instituições municipais, a observação da alternância das autoridades intermediadoras no processo de nomeação dos comandantes dessas Guardas, possibilita analisar justamente o jogo administrativo apontado por Coser. Isso fica ainda mais intrigante devido ao fato de que as substituições graduais das autoridades municipais resultaram, no limite, em um maior controle desse processo pelo centro provincial. Contudo, cabe ressaltar que, mesmo com essas alterações, a autoridade continuou sendo da esfera local.

Conforme mencionado na introdução, o juiz de paz foi instaurado pela lei imperial de 15 de outubro de 1827, de acordo com a legislação, cada uma das freguesias e capelas filiais curadas deveria contar com um juiz de paz e um suplente que seriam eleitos localmente.¹⁰¹ Na província de São Paulo, o juiz de paz foi responsável, dentre outras, pela indicação do comandante de Guarda Policial até 1841, quando foi substituído pelo delegado de polícia. Ao

⁹⁹ Esse processo foi analisado a partir das nomeações dos comandantes das Guardas Policiais, disponíveis nos seguintes conjuntos documentais arquivados no Arquivo Público do Estado de São Paulo: APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/Registro da correspondência do governo com as Câmaras Municipais e prefeitos – encadernado. Cód. E00396; E00397; E00509; E00470; E00471; APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Atos. Cód: E00586 e APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02436, C02437, C02438, C02439, C02440, C02441, C02442, C02443, C02444, C02445, C02446, C02447, C02448, C02449, C02450, C02451, C02452, C02453, C02454, C02455, C02455.

¹⁰⁰ COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai*, centralização e federalismo no Brasil, 1822-1866, Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 146-147.

¹⁰¹ Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827, Página 67 Vol. 1 pt. I Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html acessado: 10/10/2017.

contrário do juiz de paz, o delegado de polícia não era eleito localmente, ele era nomeado diretamente pelo presidente de província sendo subordinado ao chefe de polícia.¹⁰²

Embora essa alteração no âmbito administrativo provincial esteja diretamente ligada com o cenário legislativo nacional (a reforma do código de processo criminal de 1841) o discurso de José Carlos Pereira d'Almeida Torres, então presidente de província, recitado em 07 de janeiro de 1843 na abertura da Assembleia Legislativa de São Paulo demonstra como a medida era bem quista e perfeitamente compatível com seus interesses. Em suas palavras:

Com a nova organização da policia passou esta Guarda [Policial], como era de razão, a ficar debaixo da acção immediata dos Delegados e Sugdelegados pelo regulamento de 16 de Abril do anno p.p., que vos será presente: e sendo estas Autoridades dependentes da acção do Governo, não é possível que o serviço deixe de lucrar muito com tal medida.¹⁰³

Portanto, era do interesse do presidente da província deter maior controle sobre essa instituição, tanto que, em 1846 o chefe de polícia – cargo também nomeado pelo presidente da província – é quem passa a indicar o pretendente à comandante de Guarda Policial. De acordo com André Rosemberg, o chefe de polícia já existia desde 1827, contudo foi a partir de 1841, com a reforma do Código, que ganhou evidência.¹⁰⁴ Assim, após 1841 verifica-se a formação de uma nova lógica do processo de nomeação das autoridades das forças policiais. Uma vez que, há uma reforma na tentativa de sublinhar essas autoridades que deixariam de ser eleitas localmente para, ao final do processo, serem indicadas por um cargo nomeado diretamente pelo governo provincial. Contudo, a manutenção das autoridades locais, ainda que nomeadas pelo presidente da província, demonstra que mesmo com essas reformas, em todo o período há o reconhecimento e legitimação administrativa do âmbito municipal.

O fato da Guarda Policial ser uma força atrelada às Câmaras Municipais desde sua lei de criação, não impediu que o governo central da província estabelecesse medidas na tentativa de deter maior conhecimento acerca do modo com que a instituição estava sendo gerida pelos municípios. Essa tentativa de controle não se limitou ao processo de nomeação dos

¹⁰²*Collecções de leis do Império do Brasil*. Lei número 261 de 03 de Dezembro de 1841 – Reforma do código de processo criminal. Capítulo I – artigo primeiro. “Haverá no Municipio da Côte, e em cada Provincia um Chefe de Policia, com os Delegados e Subdelegados necessarios, os quaes, sobre proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes. Todas as Autoridades Policiaes são subordinadas ao Chefe da Policia”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm Acessado em: 14/10/2017.

¹⁰³Discurso recitado pelo ex.mo presidente [sic], José Carlos Pereira d'Almeida Torres, no dia 7 de janeiro de 1843 por ocasião da abertura da Assembléa Legislativa da Provincia de S. Paulo. S. Paulo, Typ. do Governo, 1843. P. 12. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹⁰⁴ROSEMBERG, André. 2010. *Op. Cit.* p. 49.

comandantes da Guarda Policial, perpassou também o desejo do governo central provincial em deter informações sobre a organização e atuação da prática das companhias de Guarda Policial.

1.4. Os diferentes fluxos de informações para a(s) diferente(s) polícia(s).

O processo de nomeação dos comandantes de Guarda Policial revela a logística administrativa da instituição. Em vista disso, havia três esferas de poder que regulamentavam o funcionamento da GP: o presidente da província, uma autoridade municipal intermediadora (juiz de paz, prefeito, delegado de polícia ou chefe de polícia, dependendo da temporalidade) e o comandante do corpo. Isso pode vir explicar o porquê da ausência de correspondência direta entre presidente de província e comandante de Guarda Policial; tudo que fazia menção a essa instituição passava necessariamente pela alçada de uma autoridade municipal que fazia ponte com o governo central da província.

Além disso, as nomeações demonstram que a Guarda Policial se configurou na província de São Paulo como vários corpos armados espalhados pelas diversas municipalidades provinciais. Nesse sentido, além das diferenças geográficas estabelecidas entre a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial, há uma diferença quantitativa entre as duas instituições, uma vez que, para o caso da Guarda Municipal Permanente houve no máximo duas companhias de infantaria, uma de cavalaria e duas companhias destacadas que existiram até 1839 e 1845. Assim, além de ser numericamente menor, o processo administrativo da Guarda Municipal Permanente se dava diretamente entre presidente da província e comandante do corpo, não havia autoridades intermediadoras, de modo que, se fazia muito mais viável para o presidente da província deter maior controle sobre a organização e o dia-a-dia da Guarda Municipal Permanente.

Tanto que a partir de 1835 até 1850, eram enviadas aos presidentes da província tabelas mensais com descrição e contabilidade da Guarda Municipal Permanente, divididas entre as companhias de infantaria e cavalaria. No geral, o comandante de cada uma das companhias enviava ao presidente todo mês uma tabela, aonde vinham definidas as graduações dos integrantes da Guarda, desde superiores, cabos, furriel, até soldados; o nome do indivíduo que ocupava os cargos e as atividades que desempenhava.¹⁰⁵ A partir dessas correspondências,

¹⁰⁵Essas tabelas estão arquivadas nos seguintes conjuntos documentais disponíveis no Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – caixa. Códos: C02263, C02263A, C02264, C02265, C02267, C02268. Reorganizamos os dados dispostos nessas tabelas e criamos as tabelas disponíveis no anexo II. Analisaremos esses dados de maneira mais sistemática no segundo capítulo da presente dissertação.

percebemos que dentro das companhias de infantarias e cavalaria da Guarda Municipal Permanente, havia guardas trabalhando em outras localidades provinciais. Ou seja, o presidente da província detinha controle sob o número dos guardas da instituição, de modo que podia, por meio dela, enviar temporariamente representantes da capital para as diversas zonas do território provincial. A existência dessas tabelas, de guardas destacados e o fato de que o governo central da província legislava anualmente fixando a estruturação da Guarda Municipal Permanente, demonstra que há uma tentativa de acompanhamento direto e bastante periódico do presidente sobre a organização dessa instituição e estruturação de suas atividades.

Além disso, ainda nessas tabelas, vinham delimitados os soldos que cada municipal permanente deveria receber e a soma total dos gastos da companhia. Sobre essa questão, cabia ao comandante da Guarda – nomeado diretamente pelo presidente – organizar os soldos a vencer de cada integrante de sua respectiva companhia. Esses valores seriam pagos diretamente pela secretaria do governo da província.¹⁰⁶ Assim, o presidente tomava nota mensalmente acerca das finanças da instituição.

No caso da Guarda Policial, por sua vez, o cenário é novamente bastante diferente. Conforme já mencionamos, a Guarda Policial se configurou no território da província de São Paulo como uma força múltipla, ligada às Câmaras Municipais. Em vista disso, de acordo com o quarto artigo da lei que a criou, as despesas com a instituição eram geridas da seguinte forma.

A despeza que se fizer com as Guardas Policiaes correrá por conta dos moradores do Districto que a isso se quizerem voluntariamente prestar, segundo seus haveres: sendo esta contribuição arrecadada com o menor vexame dos contribuintes, e pelo tempo e maneira que regularem as Camaras Municipaes.¹⁰⁷

Sobre essa questão, de acordo com David Bayley, a polícia se torna pública quando é mantida e gerida pelos fundos públicos.¹⁰⁸ Em vista disso, com uma rápida análise acerca de como eram feitos os pagamentos da Guarda Municipal e da Guarda Policial pode-se concluir que a primeira tem caráter público enquanto a segunda tem caráter privado. Contudo, ainda de acordo com Bayley, “a polícia tem sido controlada pelo governo, mas paga privadamente ao

¹⁰⁶ Para mais ver mapa número 18 “tabela de vencimentos do Corpo Municipal Permanente da Província de São Paulo” disponível no [Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma provincia, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846](http://ddsnext.crl.edu/titles/186?fulltext&item_id=5079#?c=4&m=8&s=0&cv=43&r=0&xywh=11%2C423%2C1730%2C1220). Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/186?fulltext&item_id=5079#?c=4&m=8&s=0&cv=43&r=0&xywh=11%2C423%2C1730%2C1220> Acessado 10/11/2018.

¹⁰⁷ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1833 – Lei Número 55, 07 de Outubro de 1833. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=67285&norma=83226>> Acessado: 10/10/2018.

¹⁰⁸ BAYLEY. David H. *Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional*. Tradução: René Alexandre Belmonte. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2002. P. 43.

longo da história”.¹⁰⁹ Tendo isso em mente, se tomarmos as Câmaras Municipais como instituições “estatais”, podemos pensar que ambas as companhias são controladas pelo governo; o que muda são as esferas de poder as quais elas estão ligadas.

Enquanto a Guarda Municipal Permanente, bancada pelos cofres públicos, respondia aos poderes centrípetos do centro provincial, as Guardas Policiais, financiadas por investimentos privados, permanecem atreladas aos poderes centrífugos das Câmaras e autoridades municipais. Nesse sentido, ainda que para Bayley a questão do financiamento seja central, no contexto que estamos analisando, torna-se impossível separar o que é estatal do que é privado partindo exclusivamente dessa ótica. Portanto, ainda que a Guarda Municipal seja bancada pelos cofres públicos e a Guarda Policial dependa de investimentos privados, ambas podem ser consideradas tentativas de forças controladas pelo governo. Assim, tendo como foco a Guarda Policial podemos concluir que o modo pelo qual se moldou sua administração, atrelada as Câmaras Municipais e financiadas por investimentos locais, fez com que sua configuração se desse de maneira disforme, ou seja, cada localidade contava com corpos próprios da instituição. Desse modo, a organização e contingente das companhias mudavam de acordo com o local ao qual elas estavam destinadas.

Contudo, a maneira com que deveriam ser formados os batalhões de Guardas Policiais era a mesma em todo o território: seria responsabilidade do juiz de paz (1835-1845) e depois do subdelegado de polícia (a partir de 1846) enviar para as Câmaras Municipais a listagem dos indivíduos aptos à Guarda Policial. A Câmara por sua vez, deveria organizar os possíveis guardas em companhias e enviar para o governo central da província a proposta de estruturação da Guarda Policial ou das Guardas Policiais de suas localidades. Ao governo central provincial cabia julgar essa estrutura e retornar um ofício à Câmara aprovando ou alterando a organização da Guarda. Feito isso, a Câmara Municipal remeteria a organização aprovada ao juiz de paz que então selecionaria os guardas para trabalharem em companhias conforme suas moradias.

A estrutura desse processo não foi alterada durante toda a década de 1830 e 1840, contudo, em 1846 o juiz de paz foi substituído pelo subdelegado de polícia no envio das listagens. Conforme já mencionado, na lei de reforma do Código de Processo Criminal de 1841, uma série de funções dos juizes de paz foi transferida para o delegado e subdelegado de polícia. Além disso, como também já apontado, neste ano, o juiz de paz deixou de indicar o cargo de comando de Guarda Policial para ser substituído pelo delegado de polícia. Contudo, mesmo com a medida nacional, em âmbito provincial, o juiz leigo e eleito localmente continuou

¹⁰⁹ BAYLEY. David H. 2002. *Op. Cit.* p.36.

responsável pelo envio da listagem de indivíduos aptos a serem guardas policiais por mais quatro anos após a instauração da lei de 1841. Ele só foi substituído pelo subdelegado em 1846, justamente no mesmo ano em que o chefe de polícia passou a indicar o candidato à comandante da Guarda Policial, função desempenhada até então pelo delegado de polícia. Isso demonstra sinais de que, embora o cenário legislativo nacional provocasse mudanças, na prática da província, há certa relutância em alterar poderes e cargos que já vinham exercendo determinadas atividades. Por outro lado, as alterações conjuntas no ano de 1846 sugerem a busca por certa organização, de modo que cada cargo viria a ficar responsável por uma esfera administrativa da instituição.

De qualquer maneira, tanto no período em que o juiz de paz era responsável pelo envio das listagens quanto, posteriormente, quando o subdelegado de polícia aparece exercendo essa função, a lógica do processo administrativo das Guardas Policiais se mantém, pelo menos em teoria. Dois documentos valem para demonstrar esse processo. O primeiro, datado de 1846 faz parte da 6ª sessão ordinária da Câmara Municipal de São Paulo que aconteceu em 15 de setembro deste ano e foi presidida pelo senhor Vereador Azevedo, segue o trecho da Ata:

Ordem do dia: Leu-se: Parecer da comissão permanente que tendo organizado dois mappas da força policial deste Municipio, um formado dos guardas residentes no Districto das Parochias, que conta companhias incompletas, total 1389 praças: outro formado do alistamento geral consta de 15 companhias completas e 1 secção, total de 1389 praças, sejam ambos os mappas levados à presença do Exmo Governo para determinar qual delles deverá servir, a fim da comissão formar mais dois idênticos e fazer-se remessa delles conforme artigo 6º do regulamento respectivo. – foi aprovado.¹¹⁰

O segundo faz parte da Ata da sessão extraordinária ocorrida na mesma Câmara em 24 de dezembro 1835 sob a presidência do senhor Penteado, conforme o excerto:

Leu-se – portaria do Exmo. Presidente da Província aprovando que a organização da Guarda Policial se faça pela maneira que a Camara Propôs em Officio de 4 do corrente: à comissão permanente.¹¹¹

No trecho datado de 1846 temos a Câmara enviando ao governo da província dois mapas de Guardas Policiais; já no segundo, de 1835, vemos o caminho inverso, trata-se da aprovação por parte do governo central da província acerca da organização previamente enviada pela

¹¹⁰ Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1846-1847– v. 36. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura (divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1846-1847v36.pdf> P. 58. p. 56.

¹¹¹ Atas da Câmara Municipal de São Paulo - 1835 – v. 28. Publicação Oficial do Departamento de Cultura. Divisão de Documentação Histórica e Social (Sub-divisão Histórica) São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais, 1935. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1835v28.pdf>>. P. 170.

Câmara. Portanto, embora sejam excertos de anos diferentes, ambos demonstram a logística administrativa da Guarda Policial, em que a Câmara estruturava a Guarda Policial de acordo com o aval do presidente da província. Contudo, nem sempre essas etapas eram respeitadas. Conforme se vê no seguinte trecho retirado da Ata da sessão Ordinária da Câmara de São Paulo ocorrida em 03 de abril 1840 e presidida pelo senhor Moraes de Abreu:

Leu-se (...) [ofícios] dos juízes de paz da penha, ó e juqueri enviando as listas para a Guarda Policial, e este ultimo exigindo brevidade na organização: deliberou-se que fiquem esperadas as outras e quanto a de juqueri, que as 267 praças alistadas formem 3 companhias de 89 praças cada uma, devendo o Juiz designar e remeter os comandantes respectivos os indivíduos que segundo a concentração ou dispersão de suas moradas vão permanecer em cada companhia.¹¹²

Este excerto é bastante importante. Nele podemos entrever a primeira etapa na organização das Guardas Policiais: o envio das listagens pelos juízes de paz. Ademais, outra questão merece destaque, em decorrência da urgência solicitada pelo juiz de paz de Juqueri, a Câmara organiza a Guarda Policial do local ainda que sem o aval do presidente da província, ou seja, embora existisse uma logística de que o presidente da província deveria aprovar a estruturação da Guarda, conforme fica claro no documento acima, nem sempre isso acontecia. Além disso, o trecho “que fiquem esperadas as outras” aponta uma questão determinante, nem todas as listas eram remetidas.

O problema da ausência de remessa de listagens foi recorrente em todo o período analisado, tanto que, existiam cobranças sobre essa questão tanto por parte das Câmaras quanto pelo governo central da província, isso fica claro nos excertos a seguir. O primeiro documento em que aparece cobrança de listagem de Guarda Policial é datado de 28 de janeiro de 1835 e faz parte da Ata da quinta sessão da Câmara de São Paulo que aconteceu sobre a presidência do senhor Santos Silva:

Leu-se o seguinte: (...) Do conselho de qualificação da Freguezia do O com as listas dos cidadãos da Guarda Nacional neste ano: Ficou esperada pelas outras; e addiada uma indicação do Sr. Camargo para se oficializar ao Governo sobre não ter sido remetida a lista para a Guarda Policial.¹¹³

¹¹² Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1840-1841 – v. 33. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura (divisão de Documentação Histórica e Social, 1937. Disponível em: <http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1840-1841v33.pdf> P. 26.

¹¹³ Atas da Câmara Municipal de São Paulo - 1835 – v. 28. Publicação Oficial do Departamento de Cultura. Divisão de Documentação Histórica e Social (Sub-divisão Histórica) São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais, 1935. Disponível em: <http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1835v28.pdf>. P. 20.

Na sessão seguinte a questão foi resolvida:

Entrando em discussão a Indicação do Sr. Camargo addiada da Sessão Antecedente, foi registrada resolvendo-se que se exigisse de cada um dos Juizes de Paz que tiverem ultimado o Conselho de Qualificação de seo Districto listas dos indivíduos que estão nas circunstancia de pertenceram á gda policial.¹¹⁴

Nesse caso, vemos a Câmara cobrando os juizes de paz acerca das listagens de indivíduos considerados aptos para serem guardas policiais, para, então, poder justificar ao governo central da província a ausência de remessa da lista que organizaria a Guarda Policial.

O mesmo teor de cobrança acontecia em relação ao subdelegado de polícia, que substituiu o juiz de paz no envio das listagens a partir de 1846, conforme se vê abaixo,

Leu-se: portaria do Exmo Governo da Provincia de 10 do corrente mês ordenando a esta Câmara que dê a razão por que tem deixado de cumprir o dever que lhe impõe a Resolução de 25 de Junho de 1834 e Regulamentando de 18 de agosto de 1845 – responda-se, e de-se a razão, designando-se que os subdelegados que não remetterão relações dos indivíduos aptos para a Guarda Policial.¹¹⁵

O documento acima é datado de dezembro de 1849, isso demonstra duas questões importantes: a primeira é que durante todo o período analisado, as listagens não foram enviadas conforme expectativa do governo central da província; no entanto, mesmo em decorrência das recorrentes ausências, a existência desse tipo de documentação, ainda nos anos finais de nosso recorte temporal, demonstra que o esforço por parte do governo central provincial em deter maiores informações sobre os corpos armados no interior do território se manteve em todo período analisado.

Além disso, fica claro que em comparação a Guarda Municipal Permanente, a Guarda Policial detinha um processo administrativo bastante extenso, com várias etapas e uma série de autoridades; portanto, era recorrente que houvesse a quebra e mesmo a não execução desse processo. Nas Atas da Câmara Municipal de São Paulo isso fica bastante evidente já que há muito mais cobranças das listagens do que acusações de recebimento.

Se a ausência das listagens era recorrente na Câmara de São Paulo, no restante do território a questão se mostra ainda mais problemática. Dentre toda correspondência trocada

¹¹⁴Ibidem, p. 23 e 24.

¹¹⁵ Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1848-1849– v. 37. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura (divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1848-1849v37.pdf> p. 250.

entre Governo e as demais Câmaras espalhadas pela província¹¹⁶, além de não termos encontrado nenhuma listagem em si, a média de cobranças de listagem em relação a ofícios de recebimento é ainda maior. Há muito mais correspondências como as seguintes:

A primeira foi enviada pelo palácio do Governo para a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em setembro de 1839 e diz:

Para a Câmara da Vila de Mogi das Cruzes,

Sendo de absoluta necessidade que o Governo tenha hum exacto conhecimento da totalidade da Força da Guarda Policial desta província, o presidente da província ordena que a Câmara Municipal da Vila de Mogi das Cruzes que annualmente organize, e remetta a este Governo, um mappa ou relação especificada da dita força do seu município, cumprindo quanto a deste ano, que isto se verifique com a maior brevidade possível. Outro sim ordena o mesmo presidente da província á dita Câmara que, com urgência informe à este governo, em quantos districtos de paz se acha anualmente dividido o seu município, e qual a denominação, porque cada um delles he conhecido. Palacio do Governo de S. Paulo 16 de Setembro de 1839. Manuel Machado Nunes.¹¹⁷

A segunda data de 1841 e foi enviada pelo presidente da província para a Câmara Municipal de Parahibuna:

Para Câmara da Vila de Parahibuna,

Para que possa conhecer a organização que tem a Guarda Policial do Municipio desta Vila de Parahibuna, o Presidente da Província ordena à Camara Municipal da mesma vila que com brevidade envie o alistamento da mesma Guarda, por districtos, e companhias; o que cumprirá. Palacio do Governo de São Paulo, 15 de fevereiro de 1841 Rafael Tobias de Aguiar.¹¹⁸

Contudo, há alguns documentos que demonstram que ao menos, minimamente, o presidente da província recebia os mapas, segue exemplo abaixo:

Para a Câmara da Villa de Castro,

¹¹⁶ Essas correspondências estão arquivadas no Arquivo Público do Estado de São Paulo nos seguintes conjuntos documentais: APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/Registro de Correspondência com Câmaras Municipais e prefeitos. Encadernado. Cód: E00396; E00397; APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondência com Câmaras Municipais. Encadernado. Cód: E00398, E00399, E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; e APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Ofícios de Juizes e promotores/juizes de paz – caixa: cód. C4844.

¹¹⁷ APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00400. P. 136 (frente).

¹¹⁸ APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00401. P. 86 (frente).

Constando a este Governo que o 1º Districto da Freguesia de Ponta Grossa, e 4º dos do Município tem número mais que o suficiente de Guardas Policiais para dar duas Companhias talvez mais huma secção; e que o alistamento donde consta esse número, foi já enviada a Câmara Municipal da Villa de Castro, sem que até agora se tenha feito a repartição e organização das companhias para se poderem nomear os respectivos comandantes, e se poder melhor regular o serviço da Guarda naquele districto ou que talvez tenha tido logar em outros districtos do mesmo município: o presidente da província recomenda à Camara Municipal da dita Villa, que sem perda de tempo faça a dita organização e repartição dos Guardas de todo o município por uma maneira conveniente ao serviço, e quando alguns obstáculos a isso se aponham, ou não sejam rigorosamente exactas as informações, que se tem respeito chegarão ao Governo, isso mesmo informe participando em todo caso o reconhecimento desta e o cumprimento que lhe der, e remettedo o resultado do alistamento da Guarda Policial, como já lhe ordenou. Palacio do Governo de S. Paulo 29 de Outubro de 1839. Manoel Machado Nunes.¹¹⁹

Na correspondência acima, observa-se que o governo da província já tinha recebido a listagem do primeiro e quarto distrito do município de Ponta Grossa. A partir dessa informação, evidencia-se que ao menos esses distritos tinham número suficiente e satisfatório para organizar a Guarda Policial, contudo, a força ainda não havia sido organizada pela Câmara Municipal da Vila de Castro. Então, o presidente da província embora cobre o exercício da Câmara, não limita sua atividade, uma vez que, mesmo estando a par da situação e cobrando a organização da Guarda, é a Câmara ainda quem deve organizar a força da maneira com que achar conveniente. Documentos assim nos demonstram como era administrada a Guarda Policial, mas também, nos dão informações relevantes para pensar acerca das relações de poder e administração divididas entre o Centro provincial (Assembleia Legislativa) e as municipalidades (Câmaras Municipais).

Em vista de tudo que foi posto até aqui fica claro que a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial tinham processos administrativos distintos. Por conta do tamanho e proximidade com o centro provincial, a Guarda Municipal Permanente era gerida pelo governo central da província muito mais de perto do que a Guarda Policial. Havia um fluxo de administração da informação completamente diferente entre as duas instituições. No caso da primeira, o governo central provincial legislava anualmente designando a estrutura da instituição. Além disso, na prática, este cargo se correspondia diretamente com os comandantes dos corpos, tanto que, recebia tabelas mensais de controle e contingente da força, onde estavam

¹¹⁹APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00400. P. 182 (verso).

designadas todas as informações acerca da estrutura das companhias e das atividades exercidas pelos praças, inclusive em relação aos guardas que por ventura encontravam-se destacados temporariamente em outras regiões provinciais.

No caso da Guarda Policial, por sua vez, além de não ter nada no cenário legislativo que marcasse a organização da instituição; não há nenhuma correspondência trocada de maneira direta com o comando do corpo. Toda informação a respeito dessa instituição chegava ao presidente da província via Câmara ou autoridades municipais. Além disso, a existência de um maior fluxo de cobrança de listagem do que de recebimento demonstra que, ao fim e ao cabo, o governo provincial ficava muitas vezes sem conhecimento da organização das forças armadas território à dentro. Contudo, mesmo não obtendo sucesso em receber a maioria das listas, as cobranças são feitas em todo o período analisado, o que evidencia o desejo de controle do governo central provincial em torno da organização da Guarda Policial. E por outro lado, a relutância dos poderes locais em não informar a Assembleia Legislativa Provincial acerca de seus corpos armados.

Essas diferenças no formato da administração da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial e mesmo nos diferentes níveis de informações que o presidente da província detinha sobre ambas as instituições se fazem determinante na maneira com que este cargo olhava para as forças, isso fica claro em seus discursos e relatórios anuais.

1.5. As instituições policiais sob a visão do presidente de província.

O problema acerca da ausência do envio das listagens de Guardas Policiais era tão eminente que transparecia inclusive nos relatórios e discursos do presidente da província.¹²⁰ Em 1840 o então presidente Manoel Machado Nunes menciona que:

Desde 16 de Setembro do anno que acaba de findar, exigi também das Câmaras Municipaes de toda a província listas dos indivíduos pertencentes á Guarda Policial. Algumas têm mandado, outras ainda não responderão; e muitas têm confessado, que não havia alistamento, e que passavão a requisitar as listas parciaes dos Juizes de Paz, para então formarem.¹²¹

¹²⁰ É importante mencionar que essa documentação totaliza dez discursos e três relatórios apresentados pelo presidente da província para a Assembleia Legislativa provincial entre os anos de 1838 e 1840 até 1850. Disponíveis em: APESP. Sessão Microfilme; coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes província de São Paulo. Microfilme: cód: 0604019.

¹²¹Para mais ver: Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Manoel Machado Nunes no dia 7 de janeiro de 1840 por ocasião da abertura da Assembléa Legislativa Provincial. S. Paulo, Typ. de Costa Silveira, 1840. P. 12. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Dois anos depois, em 1842 o cenário é ainda mais desanimador. Comparando a Guarda Policial com a Nacional, o presidente Miguel de Souza Mello e Alvim demonstra o seguinte:

Embora tenhamos uma lei que determina que todos os que, por falta de rendas, não podem servir a Guarda Nacional pertençam à Guarda Policial, a falta d'organização d'esta força, faz com que Ella apenas preste insignificante serviço e só sirva de estorvo para administração que vê-se todo dia importunada com propostas para nomeação de commandantes, que nada fazem, e que procurão com ânsia este posto para escaparem do serviço da Guarda Nacional e a outros encargos que são obrigados. Entretanto não se pode duvidar que esta é a força que mais serviços poderia prestar, com menos perda da industria; e esta vantagem foi procurada pelos legisladores quando criarão a Guarda Policial. A desmembração porém em que se acha esta força, disseminada pelos districtos em companhias avulsas, independentes umas das outras, e cujos chefes tem outra dependência se não do Governo, tem desnaturalizado a instituição e aniquilado as vantagens q que mirarão os legisladores.¹²²

Em vista disso, na visão do presidente, em 1842, a Guarda Policial tinha potencial, no momento de sua criação, para ser uma instituição viável e bem sucedida, contudo, devido à forma descentralizada com que se moldou sua administração, não passava de um estorvo burocrático para o governo provincial, e da escapatória do serviço da Guarda Nacional, para parte da população.

Três anos mais tarde, em 1845, a ausência das listagens e dos mapas da força ainda é mencionada pelo governo central da província. Em ocorrência da Assembleia de 7 de janeiro daquele ano o presidente Manoel da Fonseca Lima e Silva mencionava:

Tendo com antecipação exigido dos diversos Comandantes d'esta Força os mappas, que devem comprehendel-a, e não havendo-os até agora obtido, sem que possa atinar ao que tem ocasionado semelhante falta, careço por isso dos dados necessários para organizal-a e regularizal-a de um modo que seja convinável, e sempre de acordo com o que tendes legislado a respeito. Immediatamente que sejam n'esta parte satisfeitas minhas exigências, dar-me-lhei a esse trabalho com dedicação, que me é peculiar, tanto por indole, como pelo dever que impões meu cargo.¹²³

¹²²Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 7 de janeiro de 1842 por ocasião da abertura da Assembléa Legislativa da provincia de S. Paulo. S. Paulo, Typ. Imparcial de Silva Sobral, 1842. P. 16 e 17. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹²³Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma provincia, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. S. Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1845. P. 09. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Somando esse trecho com os apresentados acima, observa-se que de 1840 (segundo ano em que tivemos contato com os relatórios e discursos de presidente da província) até 1845, a falta das listagens da Guarda Policial é denunciada pelo presidente da província. Até o fim de nosso recorte temporal, a questão continua sendo levantada. Tanto que na Assembleia do dia 15 de Abril de 1850, Vicente Pires da Motta, faz uma crítica direta à maneira com que a Guarda Policial vinha sendo administrada. O presidente diz:

Outrotanto também se pode afirmar da Guarda Policial e peço a vossa atenção sobre a lei que a instituiu. A ingerencia das camaras municipais no alistamento, e a divisão da mesma por companhias contribui muito para desorganiza-la. São as camaras municipais corporações incumbidas de tantas funções que lhes não sobra tempo para desempenhar todas.¹²⁴

Neste caso, a crítica é direta e voraz. O presidente demonstra sua insatisfação total com o modo com que a Guarda Policial é administrada. Ou seja, ele deixa claro que não vê com bons olhos que esta instituição permaneça dividida em companhias e seja administrada de forma descentralizada, pelas Câmaras Municipais.

Portanto, em vista dos relatórios citados acima, fica claro que por mais que o governo central da província tente deter o mínimo de controle sobre a maneira com que estavam as companhias de policiamento da periferia provincial, a administração da Guarda Policial é feita majoritariamente entre os cargos municipais e as Câmaras das freguesias que abrigam as companhias. Tanto que, na maioria das vezes, a Assembleia Provincial permanece sem qualquer tipo de informação de como se organiza a Guarda Policial no interior da província, o que gera muitas cobranças de listagens e mapa de força e, o não retorno disso incomoda em demasia todos os presidentes da província.

Essa incessante cobrança nos sugere duas questões, ou de fato as listas não eram enviadas porque a Guarda Policial não era organizada em algumas partes do território, de modo que a população era armada conforme a necessidade e/ou ainda, que não havia interesse por parte dos poderes locais de que o presidente da província interferisse na organização de seus corpos armados. Aprofundaremos nessa questão nos capítulos posteriores onde analisaremos a configuração das instituições. De todo modo, isso nos possibilita pensar acerca da maneira com que os polos de poder estavam divididos no território da província de São Paulo, ou seja, no

¹²⁴ Discurso com que o illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Vicente Pires da Motta, presidente da província de São Paulo, abriu a Assembleia Legislativa Provincial, no dia 15 de Abril de 1850. S. Paulo, Typ. Do Governo), 1850. P. 06 e 07. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

limite, estamos observando que, mesmo com a criação das Assembleias Legislativas Provinciais, instauradas pelo Ato Adicional, as atribuições administrativas das Câmaras Municipais foram mantidas, sobretudo às que tratam das Guardas Policiais, o que gerou uma série de conflitos e descontentamentos por parte do presidente da província. Isso certamente interferiu no tom dado a essa instituição que aparece na visão dos presidentes quase sempre de maneira desorganizada, atrasada e mal administrada.

Em relação ao corpo de Municipais Permanentes essa visão é completamente diferente. O primeiro discurso que tivemos acesso foi o do presidente Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, proferido no dia 07 de janeiro de 1838, em decorrência da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. No tópico destinado à Guarda Municipal o presidente diz o seguinte:

Este corpo vai ganhando mais disciplina e subordinação, depois que medidas judiciosas foram dadas, para este fim pela lei de 2 de março do anno findo N 11. O seu estado efetivo é de 128 praças, faltando 42 para o completo.¹²⁵

Conforme já citado neste capítulo, a lei mencionada foi redigida pela própria Assembleia Provincial e tem como ementa uma “instrução para os engagements para os corpos de municipais permanentes da província”. Sendo assim, estipula que fossem candidatos aos cargos, apenas aqueles com atestado de boa conduta moral e política. Lista as penas, que seriam aplicadas pelo comandante, para os que não cumprissem os deveres ou desrespeitassem as autoridades superiores ou ainda, abandonassem a Guarda. Ademais, estabelece o uso de bigode para oficiais inferiores e pelos soldados municipais permanentes.¹²⁶ Dessa maneira, embora haja uma denúncia ao fato de que a Guarda Municipal Permanente não havia atingido o contingente prescrito por lei, temos, quase um ano depois da promulgação da medida legislativa, a comprovação, pelo presidente da província de bons resultados práticos da instituição.

No discurso subsequente, o tom elogioso permaneceu. De acordo com o presidente Manoel Machado Nunes, em janeiro de 1840, o número de praças aumentou, chegando bem

¹²⁵ Discurso que o Presidente da província de São Paulo dirige á Assembléa Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária em 7 de Janeiro de 1838. S. Paulo na Typ do Governo, 1838. P. 09 e 10. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹²⁶Vide Anexo I na lei número 11 de 02 de Março de 1837 ou *Collecções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo*. Disponível em:<C:\Users\Acer\Desktop\Leis-ALESP\1837\02.03.1837-GM..htm>. Acessado em: 14/09/2014.

perto do contingente prescrito por lei, no entanto, a falta de voluntários – mesmo com o aumento do soldo prescrito pela lei número 8 de 21/03/1839¹²⁷, não dispensa a Guarda Nacional de fornecer destacamentos para a cidade (capital) e para outras localidades da província. Apesar disso, o presidente afirma:

Conto-me por feliz em poder apresentar o Corpo com tam grande augmento de praças sobre as que tinha há um anno, e todo elle com o alinhamento e disciplina que se pode desejar.¹²⁸

A partir deste trecho do discurso, evidenciamos mais uma vez a carga positiva dada ao trabalho da Guarda Municipal Permanente, que, mesmo apenas chegando perto de atingir o contingente completo prescrito por lei – de acordo com a lei número 13 de 6 de Março de 1837 a companhia de infantaria deveria contar com 100 soldados e a cavalaria com apenas 50 – era, aos olhos do presidente, um corpo organizado e que trabalhava juntamente com a Guarda Nacional – o que nos evidencia o quadro de multiplicidade de forças agindo concomitantemente no território provincial.¹²⁹

No discurso do presidente Miguel de Sousa Melo e Alvim, apresentado à Assembleia Provincial em 1842, a questão acerca do contingente é novamente citada. O presidente diz:

O corpo de municipais permanentes continua a fazer o serviço que é obrigatório d'uma maneira satisfatória e torna-se recomendável por sua subordinação e disciplina. É porém preciso recomendar que o número de praças que elle se compõe é insufficiente para o serviço.¹³⁰

Em vista desse problema, no ano seguinte, sob a presidência de José Carlos Pereira de Almeida Torres, é apresentada pela primeira vez a proposta de duplicar a infantaria e aumentar a cavalaria. De acordo com o discurso do presidente:

¹²⁷De acordo com a dita lei, o soldo diário ficou de 500 réis para os soldados municipais permanentes e aumentou-se em 100 réis o dos oficiais inferiores. Para mais, vide Anexo I na lei número 8 de 21 de Março de 1839 ou *Collecções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo*. Disponível em: <C:\Users\Acer\Desktop\Leis-ALESP\1839\21.03.1839-GM..htm>. Acessado em: 14/09/2014.

¹²⁸Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Manoel Machado Nunes no dia 7 de janeiro de 1840 por ocasião da abertura da Assembléa Legislativa Provincial. S. Paulo, Typ. de Costa Silveira, 1840. P. 12. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹²⁹BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas*. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. p. 35 e 36.

¹³⁰Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 7 de janeiro de 1842 por ocasião da abertura da Assembléa Legislativa da província de S. Paulo. S. Paulo, Typ. Imparcial de Silva Sobral, 1842. P. 13. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Para poder, portanto, ser feito o serviço com a necessária regularidade, e preencherem-se aos fins para que foi creado este Corpo, indispensável é elevar sua força ao número de 250 Praças, com a organização (...) a qual é necessária para boa disciplina, e economia do mesmo, vindo assim a ter duas Companhias de Infantaria e uma de Cavallaria, cada um com Oficial Subalterno, e os Inferiores respectivos.¹³¹

Conforme mencionado no início desse capítulo, a medida foi acatada e decretada em forma de lei no dia 27 de fevereiro de 1844 (lei número 19).¹³² Com isso, no relatório de 1845, a duplicação da infantaria já estava em vigor. Sendo assim, no texto do presidente Manuel da Fonseca Lima e Silva, temos o retorno do tom elogioso ao serviço da Guarda:

Com ela (...) [Guarda Municipal permanente] tem se colhido o que bem se desejava, e convinha esperar desse corpo, em que deposito confiança, e que se há mantido regular disciplina e moralidade.¹³³

Em vista de tudo que foi posto, fica claro que mesmo demonstrando que havia problemas que culminavam em sobrecarga da Guarda Municipal Permanente, o tom para essa instituição é, em geral, bastante elogioso em todo o período da pesquisa. Tanto que em 1850 o então presidente Vicente Pires da Mota elenca o seguinte:

A força de que dispõem o Governo Provincial para a representação dos criminosos, diligencias da policia, e outras do serviço publico. São o Corpo fixo da provincia, o Corpo de Municipal permanente, a Guarda Nacional e a Guarda Policial. O corpo fixo esta dividido em destacamentos por vários pontos, e faz guarnição desta capital conjunctamnete com os Municipaes permanentes. Este último corpo constantemente se tem portado como é da honra, e dever daqueles a quem se confião armas para a defesa da sociedade, está sobrecarregado de serviço. Dando o devido elogio, ou para melhor diser, fazendo a merecida justiça ao Corpo de Municipaes Permanentes esta longe de minha intenção diminuir o conceito do Corpo Fixo, no qual tenho a mais ilimitada confiança e estou certo, que se distinguira sempre na fidelidade jurada ao Monarca e na observância da mais exacta disciplina, e subordinação. Fallo particularmente do corpo de municipaes permanentes por ser uma milícia provincial.¹³⁴

¹³¹ Relatório exclusivo da Força Policial apresentado a Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma provincia José Carlos Pereira d'Almeida Torres no dia 10 de Janeiro de 1843. P. 1 e 2. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹³²Vide Anexo I na lei número 19 de 27 de Fevereiro de 1844 ou *CLIB/ALESP*. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1844/lei-19-27.02.1844.html>> Acessado: 14/06/2017.

¹³³Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma provincia, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. S. Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1845. P. 09. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹³⁴ Discurso com que o illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Vicente Pires da Motta, presidente da provincia de São Paulo, abrio a Assembleia Legislativa Provincial, no dia 15 de Abril de 1850. S. Paulo, Typ. Do

Portanto, embora aponte a sobrecarga dos municipais, o então presidente da província ressaltava, em seu discurso, os municipais permanentes como uma milícia provincial que funcionava de maneira honrosa e eficaz. Lembrando que, conforme citado anteriormente, no mesmo discurso, o presidente constrói uma crítica voraz à administração e o funcionamento da Guarda Policial, que por se tratar de uma companhia múltipla e administrada pelas Câmaras permanece, na visão do presidente, o tempo todo desorganizada.

Analisando o tom dos discursos dos presidentes da província ao longo dos anos destacados, concluímos que mesmo havendo críticas e problemas na gestão da Guarda Municipal Permanente há medidas por parte do governo central provincial de tentar supri-los. Dessa maneira, na maior parte do período, a força é elogiada. O que, no fundo, significa que a instituição era gerida ‘de perto’ pelo presidente da província. Isso não acontecia da mesma maneira com a Guarda Policial, pelo contrário, a partir dos discursos e relatórios dos presidentes de província fica nítido que há um tom pessimista quando se fala desta instituição. Há muitas reclamações em relação ao fato do presidente de província receber apenas propostas de nomeações de comandantes; as listagens de contingente não eram enviadas na quantidade que se esperava e, além disso, os presidentes da província teciam críticas escancaradas em relação a deixar a administração da Guarda Policial na mão das Câmaras Municipais.

Nesse sentido, analisando todas as informações acerca das diferenças administrativas entre a Guarda Policial e a Municipal Permanente, atrelamos o tom elogioso dado aos municipais permanentes, justamente, ao maior controle sob este corpo por parte do governo provincial, de modo que em sua ótica, o trabalho desta instituição funcionava de maneira mais organizada e melhor gerida do que àquelas administradas junto às Câmaras Municipais. Assim, estrategicamente uma é elogiada pelo presidente enquanto a outra, a Guarda Policial, é criticada.

Fazendo um balanço geral de tudo que foi apresentado até aqui, fica claro que a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial tinham lógicas administrativas e de informações completamente diferentes uma da outra. A Guarda Policial respondia a uma lógica antiga que se relacionava com a ideia de forças centrífugas de dispersão de poder no território; a Guarda Municipal Permanente, por sua vez, tem caráter centrípeto uma vez que se enquadra na tentativa dos novos agentes do centro provincial em deter o poder/conhecimento do que se passa no restante do território. Assim, analisar essas duas instituições de polícia na província de São

Paulo é também permear os jogos políticos que se davam na província após a instauração do Ato Adicional. A partir da inauguração das Assembleias Legislativas Provinciais, permeamos uma nova dinâmica em que novos agentes políticos entravam em conflito com instituições mais antigas e tradicionais ainda em vigor. Isso fica nítido no que toca o policiamento, a partir das figuras dos presidentes da província e das Câmaras Municipais.

Para continuar perseguindo essas questões, sairemos do âmbito administrativo e nos debruçaremos, nos próximos capítulos, a examinar a estruturação e distribuição da Guarda Municipal Permanente e da Guarda Policial, na prática. Isso nos permitirá analisar as motivações acerca dos interesses e disputas das diversas autoridades que estavam por trás das duas instituições policiais, bem como entender os contextos político, econômico e social aos quais os guardas municipais permanentes e os guardas policiais estavam inseridos.

Capítulo 02: A Guarda Municipal Permanente: configuração e desenvolvimento da polícia paulistana ao longo da primeira metade do Século XIX.

Conforme abordado no primeiro capítulo, São Paulo estava em ascensão desde a segunda metade do século XVIII. A capital, por ter terras menos férteis e localizar-se na zona central se configurou como a confluência de importantes rotas de comércio.¹³⁵ Comerciantes de dentro e fora da província se encontravam na cidade para firmarem seus negócios, garantindo ao local intenso fluxo de diferentes pessoas. No interior, a expansão das lavouras de açúcar nas regiões de Itu, Sorocaba e Campinas e o início do desenvolvimento do café no Vale do Paraíba garantiram o investimento no comércio escravocrata.¹³⁶ Em toda a província a população aumentava e tornava-se ainda mais heterogênea.

Atrelado a todo esse desenvolvimento, São Paulo se viu palco de uma expansão territorial; localidades que anteriormente não eram ocupadas passaram a ser disputadas.¹³⁷ Nesse sentido, o processo de desbravamento e ocupação de novas terras garantiu inúmeros conflitos, sobretudo com a população indígena local. Ao mesmo tempo que a província se desenvolvia, surgiam novas disputas e conflitos que tornavam gritante a necessidade de investimentos em instituições que procurassem garantir a ordem interna neste contexto.

Não é à toa que, conforme vimos, antes mesmo da instauração do Ato Adicional, São Paulo ganhou autorização do governo central para criação de uma guarda local nos moldes do que havia se pensado para ser a Guarda Municipal Permanente da Corte. Assim, de acordo com Denise A. Soares de Souza, o corpo de polícia foi organizado na cidade provincial em 1832, sendo que em 1833 a Guarda contava com 77 soldados e no ano seguinte com 75 praças.¹³⁸ Após a instauração do Ato Adicional, em 1834, a Guarda Municipal paulista passou a ser gerida de perto pelo governo central da província de modo que a Assembleia Provincial legislava anualmente marcando sua estrutura. Além disso, conforme abordado no primeiro capítulo, o quadro financeiro da Guarda também era remetido mensalmente para o presidente sendo os gastos sanados pela Secretaria do Governo da província.¹³⁹

¹³⁵CANABRAVA, Alice P. 1972, *Op. Cit.* p. 86.

¹³⁶ LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Neto e KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Imprensa Oficial/ Edusp, 2014. P. 202.

¹³⁷ LEITE, Rosângela Ferreira. *Nos limites da exclusão, ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878)*. São Paulo: Alameda, 2010. P. 20.

¹³⁸ MOURA, Denise A. Soares de. 2005. *Op. Cit.* P. 223.

¹³⁹Para mais ver mapa número 18 “tabela de vencimentos do Corpo Municipal Permanente da Província de São Paulo” disponível no [Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846](#). Disponível em: <

De acordo com David Bayley, a criação de um policiamento público, tem relação com o processo de urbanização, mas, também está ligada ao aumento do nível de insegurança social. Em vista disso, é justamente o contexto ao qual a província de São Paulo estava inserida. Por conta do aumento do índice de população, da confluência de novos agentes e da disputa territorial, a província era um ambiente propício para os mais diversos conflitos. Além disso, nas palavras do autor:

Dois fatores parecem ser mais importantes nas mudanças da polícia privada para a pública: mudanças sociais que enfraquecem a capacidade de grupos privados para manter níveis aceitáveis de segurança e a formação de comunidades políticas maiores que enfrentam uma resistência violenta de grupos que pretendem abranger.¹⁴⁰

Sobre esse segundo fator, o autor argumenta que “a comunidade política maior não possui nenhuma necessidade de estabelecer instituições de policiamento público a menos que seus próprios interesses estejam ameaçados”.¹⁴¹ Tendo em mente que a Guarda Municipal Permanente respondia ao governo central da província que era um polo de poder bastante novo, instaurado pelo Ato Adicional de 1834, analisar a estruturação dessa instituição nesse período, engloba as especificidades expostas por Bayley. Isso porque, a Guarda Municipal Permanente seria uma tentativa de policiamento público ligado aos interesses de uma nova *comunidade política*, que apresentava dissidências em relação às antigas autoridades espalhadas pelas diversas Câmaras Municipais, território a dentro.

Tendo isso em vista, o objetivo deste capítulo é justamente entender como se estruturou a Guarda Municipal Permanente paulista ao longo da primeira metade do século XIX e seus possíveis usos pelo governo central da província. Por ser um período lacunar na historiografia sobre polícia em São Paulo, não há estudos que demonstrem a formação dessa instituição na época. Por conta disso, remontaremos a estruturação da Guarda Municipal a partir do momento em que ela se tornou gerida diretamente pelo governo provincial (até porque, antes disso, quase não se tem documentação) bem como, analisaremos o espaço de atuação dos municipais permanentes ao longo das décadas de 1830 e 1840, tendo como foco os destacamentos da instituição. Para isto, utilizaremos nesse capítulo, as leis aprovadas pela Assembleia Legislativa Provincial; os relatórios e discursos dos presidentes da província, ambos já citados no capítulo

http://ddsnext.crl.edu/titles/186?fulltext&item_id=5079#?c=4&m=8&s=0&cv=43&r=0&xywh=-11%2C423%2C1730%2C1220> Acessado 10/11/2018.

¹⁴⁰ BAYLEY, David H. Bayley *Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional*. Tradução: René Alexandre Belmonte. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2002. P. 50.

¹⁴¹ Idem. P. 49.

anterior; e as correspondências trocadas entre comandantes do corpo e presidente da província, incluindo aqui, as tabelas de controle e contingente da força, também citadas no primeiro capítulo.

2.1. À cidade a ordem: configuração dos primórdios da Guarda Municipal Permanente de São Paulo.

Ainda que a Guarda Municipal Permanente tenha sido autorizada em São Paulo em 1831, foi só com o Ato Adicional que a província ganhou autonomia para legislar sobre seus corpos policiais. Em vista disso, quase não se tem informações sobre a instituição entre os três anos que separam a criação da força e a inauguração da Assembleia Provincial. Contudo, a partir de 1835, conforme vimos no capítulo anterior, os municipais permanentes passaram a ser geridos de perto pelo presidente da província, o que nos possibilitou mapear o desenvolver dessa instituição ano a ano desde o Ato Adicional até o final de nosso recorte temporal, em 1850. A partir disso, os dados demonstram que os anos que englobam as duas primeiras décadas da existência da Guarda Municipal de São Paulo marcam uma crescente no tamanho e estabilidade da instituição. Vamos às análises.

No primeiro ano que sucedeu à instauração do Ato Adicional, os comandantes da Guarda Municipal Permanente de São Paulo passaram a enviar mensalmente ao presidente da província, mapas de controle do contingente da instituição. Essas correspondências eram estruturadas em forma de tabela aonde vinham descritos os nomes dos componentes da Guarda, suas funções, o soldo e as atividades que desempenhavam.¹⁴² A partir dessa documentação, foi possível mapear mês a mês a formatação da Guarda Municipal. Assim, em 1835 a instituição estava dividida em duas companhias, uma de infantaria e outra de cavalaria que juntas somavam 127 soldados. Se compararmos esse número com os 75 praças apresentados em 1834,¹⁴³ a Guarda Municipal teria crescido 61% de um ano para o outro. Além disso, conforme se vê no gráfico a seguir, de maneira geral, a instituição mostrou-se bastante estável ao longo dos meses que compuseram o ano de 1835.

¹⁴²Essas tabelas estão arquivadas nos seguintes conjuntos documentais disponíveis no Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – caixa. Códos: C02263, C02263A, C02264, C02265, C02267, C02268. Reorganizamos os dados dispostos nessas tabelas e criamos as tabelas disponíveis no anexo II, disponíveis ao final da presente dissertação.

¹⁴³ MOURA, Denise A. Soares de. 2005. *Op. Cit.* P. 223.

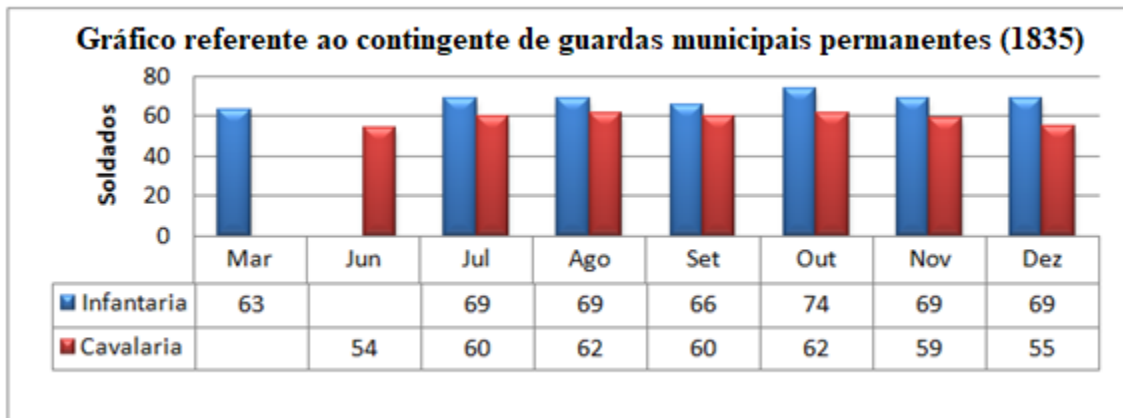


Gráfico 01: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263 e C02263a.

A média mensal dos integrantes da infantaria é de aproximadamente 68 indivíduos, sem grandes oscilações ao longo dos meses. Já a cavalaria manteve-se com cerca de 59 soldados. Em todo ano de 1835 os soldos das duas companhias permaneceram por volta de 12\$000 mensais.¹⁴⁴

A estabilidade parcial de 1835 é rompida a partir de julho de 1836, conforme gráfico abaixo.

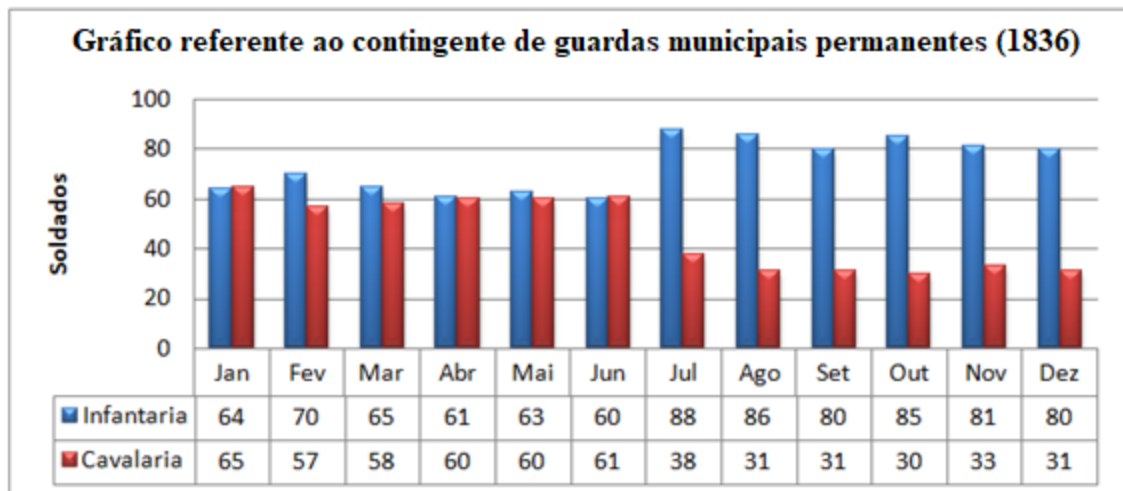


Gráfico 02: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263a.

A infantaria dispara enquanto a cavalaria decai. Sendo assim, a média de praças da primeira companhia sobe para 73 enquanto a da cavalaria desce para 46, resultando em uma média total de 116 guardas municipais permanentes em São Paulo. Isso representa uma queda de aproximadamente 10% em relação ao ano anterior, mas ainda assim, é bem maior do que o

¹⁴⁴ APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02263 – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

contingente da instituição antes da implementação do Ato Adicional. Os soldos permanecem com o mesmo valor de 1835.¹⁴⁵

No ano seguinte, encontramos a primeira medida legislativa aprovada em esfera provincial que regula o contingente da Guarda Municipal Permanente. Conforme apontado no primeiro capítulo, a lei número 13 de 06 de março de 1837 previa uma companhia de infantaria composta por 100 soldados e uma de cavalaria por 50.¹⁴⁶ No entanto, até esse ano não encontramos nada no cenário legislativo que indicasse a idade de quem poderia se tornar guarda municipal permanente; a única media que cita um critério de alistamento é a lei número 11 aprovada em 2 de março de 1837. De Acordo com a letra da lei.

Para o engajamento nos corpos de municipaes permanentes da provincia sómente se admittiráõ aquelles cidadãos que apresentarem attestados autenticos de boa conducta moral e politica,e que forem julgados aptos para o serviço depois dos convenientes exames e averiguações do respectivo commandante, que fica responsavel pela observancia deste artigo.¹⁴⁷

Contudo, no Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo pelo presidente Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845, há um regulamento para o corpo de municipais permanentes da província. Neste destaca-se o segundo artigo que diz que “serão alistados cidadãos brasileiros de 17 a 40 anos de idade, robustez e bom procedimento”.¹⁴⁸ Contando que a Guarda Municipal foi pensada como uma instituição que visava ordem a partir de rondas de vigilância é notório que o serviço deveria ser feito preferencialmente por homens jovens. Portanto, tomamos essa informação como válida para todo o período de nossa análise. Assim, de acordo com o recenseamento demográfico publicado por Daniel Pedro Miller em 1838, a quantidade de homens livres na província com idade entre 20 a 40 anos era de aproximadamente 2.600, em 1836.¹⁴⁹ Em vista disso, a lei de 1837 requeria

¹⁴⁵ APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02263, C02263a – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

¹⁴⁶ Vide Anexo I na lei número 13 de 06 de março de 1837 ou *CLIB/ALESP*, Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1837/lei%20n.13,%20de%2006.03.1837.pdf>> acessado: 18/07/2018.

¹⁴⁷ Vide Anexo I na lei número 11 de 02 de março de 1837 ou *CLIB/ALESP*, Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1837/lei-11-02.03.1837.html>> Acessado: 18/07/2018.

¹⁴⁸ Discurso recitado pelo Exmo. Presidente Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845 por ocasião da Abertura da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo. Sessão 02 – pág. 02. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/979/>> Acessado: 02/07/2018.

¹⁴⁹ MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d’um quadro estatístico da provincia de São Paulo: ordenado pelas leis provinciais de 11 de abril de 1836 e 10 de março de 1837*. 3ªed. Facsimilada. São Paulo: Governo do Estado, 1798. P. 137.

uma Guarda formada por cerca 5% da população de homens jovens e livres da cidade de São Paulo.

No entanto, os dados mostram que no decorrer desse ano a instituição não alcançou o ideal previsto por lei.

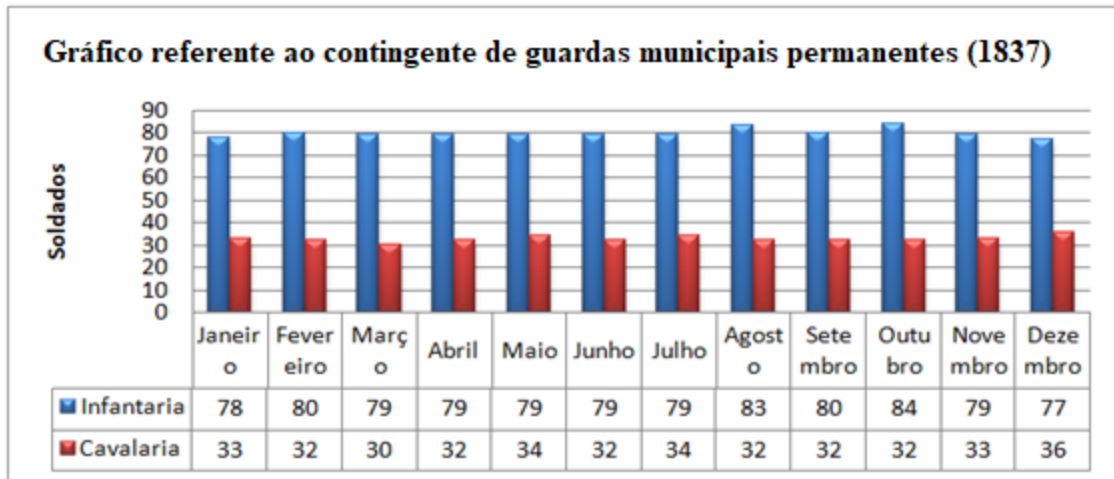


Gráfico 03: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02264.

Conforme pudemos observar no gráfico acima, em 1837 a quantidade de soldados da infantaria não ultrapassou 84 praças enquanto que a cavalaria atingiu o auge de 36. Assim, a média mensal da primeira companhia totalizou 80 praças e a da segunda, 33. A movimentação dos contingentes das duas companhias é menos brusca do que o que foi visto em 1836, ainda assim, de maneira geral, a infantaria mantém a ascendência enquanto a cavalaria permanece no déficit iniciado em julho do ano anterior. Somando as duas companhias, a média praticamente se manteve, totalizando 113 guardas municipais permanentes.

Em 1838, como se pode ver claramente no gráfico abaixo, o cenário apresenta uma piora.

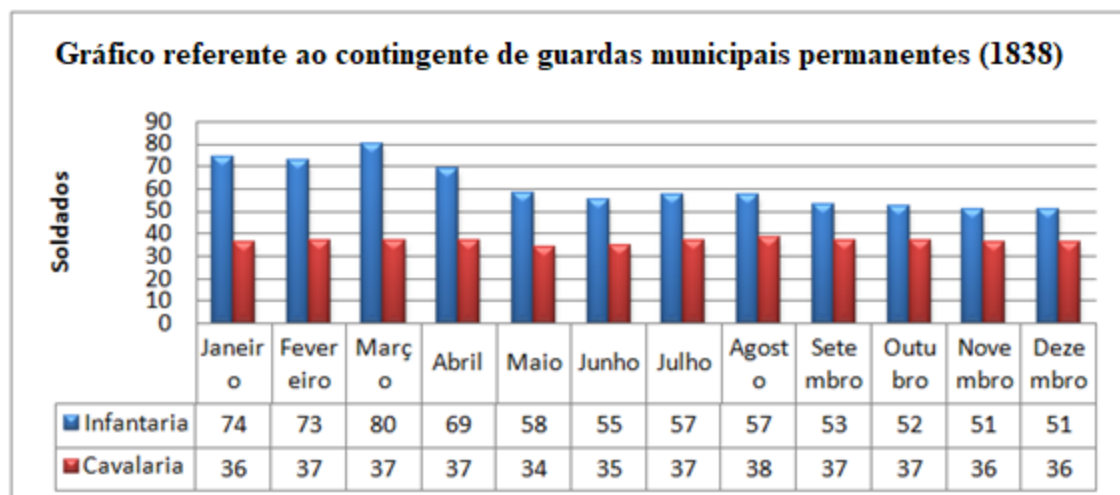


Gráfico 04: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02264.

A partir do mês de abril há um movimento de deserção da infantaria fazendo com que a média mensal de guardas decaísse de 80 do ano anterior para 60. A cavalaria, por sua vez, mantém-se praticamente sem alteração permanecendo com cerca de 36 praças/mês. O quadro financeiro continua o mesmo desde 1835, de modo que, o soldo permanece por volta de 12\$000 mensais.¹⁵⁰

No ano seguinte, o cenário de déficit da infantaria se mantém até maio e julho, enquanto a cavalaria se mostra completamente instável. Olhando para o gráfico abaixo, isso fica bastante evidente.

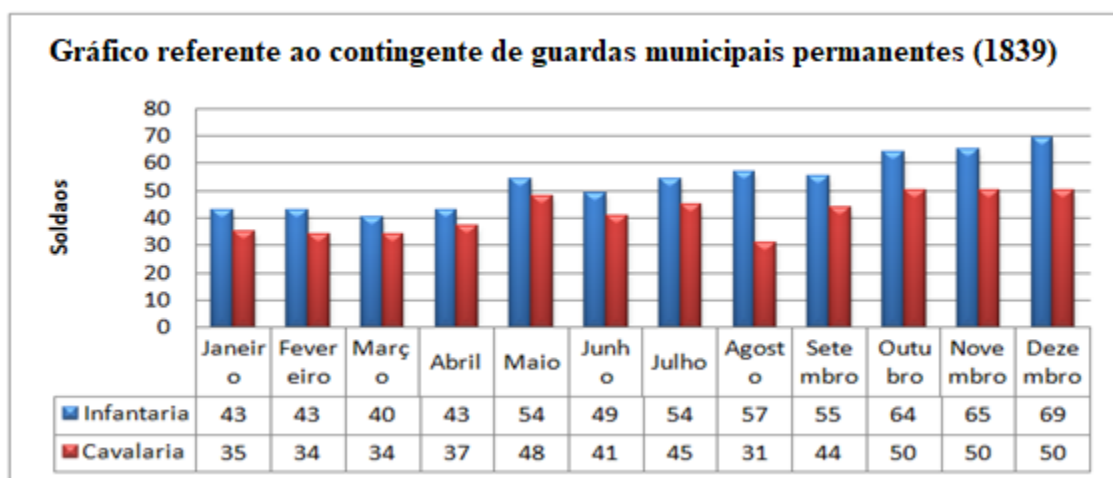


Gráfico 05: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02264.

Pode-se constatar que ao longo dos meses de 1839 a oscilação de entrada e saída de soldados da cavalaria é assustadora; tanto que de julho para agosto há uma queda de 31% do contingente da companhia e já no mês seguinte o déficit é superado. A partir de outubro há um aumento bastante considerável, a cavalaria alcança, pela primeira vez, os 50 guardas previstos pela lei.

Explorar os dados mensais da Guarda Municipal Permanente se faz fundamental para deter informações como esta. Se partíssemos da análise anual da companhia, contaríamos com uma cavalaria incompleta já que, teríamos uma média de 42 soldados para essa instituição ao longo de 1839. Nesse sentido, perderíamos de vista que, em ao menos três meses, a instituição funcionou de maneira completa. Além disso, perpassar os dados mês a mês demonstra o intenso fluxo de entrada e saída de guardas que a instituição estava submetida. Essa alta oscilação pode ser explicada, a nosso ver, por duas hipóteses: primeiramente pelo próprio caráter de mobilidade

¹⁵⁰ APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02264 – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

urbana que São Paulo adquiriu e também devido ao contexto inicial de criação da instituição. Ademais, é provável que pela Guarda Municipal ser uma instituição bastante nova, ainda não havia muito interesse por parte da população em firmar-se como policial.

Sobre essa questão, é Marcos Luiz Bretas quem nos demonstra que o Rio de Janeiro vivia situação semelhante. De acordo com o autor, a oscilação no número de policiais da Corte foi um problema durante todo Império, mas, sobretudo, na primeira metade do século XIX. Bretas nos chama atenção para a precariedade das condições de trabalho as quais estavam submetidos os policiais brasileiros. Segundo o autor, antes das reformas da década de 1850 que visavam a instauração da aposentadoria remunerada, era comum dentre o contingente policial, homens doentes e mutilados. Contudo, ainda que as condições de trabalho fossem um fator bastante desmotivador, o autor chama atenção para a possibilidade de ascensão na carreira policial já da década de 1830.¹⁵¹

Voltando para o caso de São Paulo, não encontramos documentos que nos possibilitassem mapear as doenças e acidentes que rondavam o trabalho dos guardas municipais paulistas na primeira metade do século, contudo, a ideia de carreira mencionada por Bretas pode ser destacada em dois casos. O primeiro, data de maio de 1838, quando Antônio Egídio de Moraes até então delimitado como furriel nas tabelas de contingente e controle da Guarda Municipal Permanente ascende para primeiro sargento.¹⁵² O segundo, data de maio de 1839 quando Benedito de Boa Ventura – segundo sargento desde 1835, passa a ser primeiro sargento da Cavalaria.¹⁵³ Ainda que sejam exemplos isolados, a existência desses dois casos demonstra que ao final da década de 1830 já havia possibilidade de ascender em carreira policial em São Paulo.

Além disso, em 1839 o governo provincial concedeu o único aumento contabilizado para o período que estamos analisando. A partir da lei provincial número 08 de 21 de março de 1839, ficou estipulado que o soldo diário dos municipais permanentes (infantaria e cavalaria)

¹⁵¹ BRETAS, Marcos L. “La policía de la capital del império Brasileiro. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011. P. 94-99.

¹⁵² APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02263, C02263a e C02264 – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

¹⁵³ APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02263, C02263a e C02264 – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

seria de 500 reis.¹⁵⁴ Isso totalizaria cerca 15\$500 reis mensais, 3\$500 a mais do valor pago desde 1835.¹⁵⁵ Contudo, analisando os soldos a vencer nas tabelas de controle e contingente da força, percebemos que o aumento só foi concedido, na prática, em julho de 1839, justamente no momento em que se tem o ápice de evasão da cavalaria. Ainda que esta seja a única bonificação do período, podemos compreendê-la como uma tentativa do governo da província de atrair mais pessoas ao contingente das companhias da Guarda Municipal Permanente.

Em conformidade ao aumento concedido em 1839, os índices de 1840 registram um cenário satisfatório. A partir de 1840 podemos notar o início do processo de crescimento do contingente total da Guarda Municipal Permanente. Pela primeira vez, ambas as companhias da instituição alcançaram, ainda que rapidamente, o número estabelecido por lei. Por conta da ausência de documentação, só conseguimos mapear para 1840 informações referentes aos primeiros seis meses do ano, vamos aos dados:

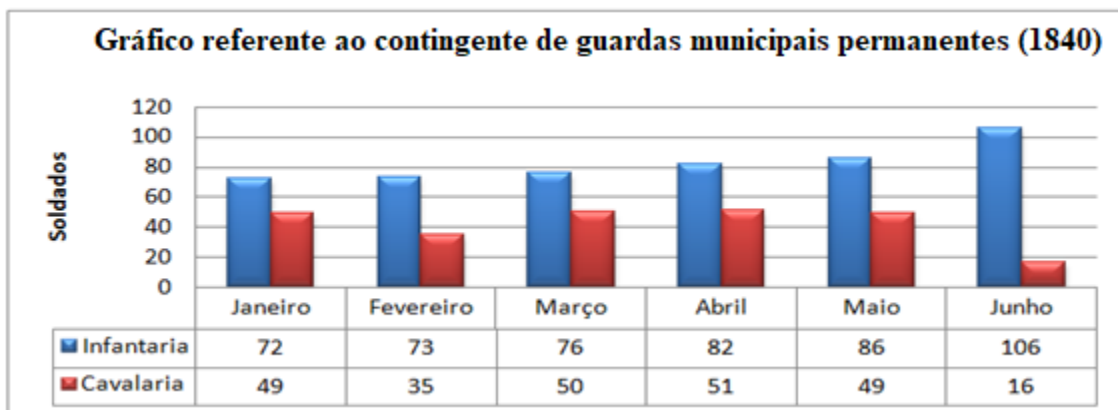


Gráfico 06: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02264.

Ainda que só tenhamos informações de janeiro a junho, como se vê no gráfico, dá para perceber que a infantaria continuou em alta, somando 106 praças em junho, ou seja, seis a mais dos cem prescritos na lei de 1837. A cavalaria, por sua vez, ainda que sofrendo da corriqueira instabilidade, conseguiu manter seu contingente bastante próximo do prescrito em âmbito legal nos meses de janeiro, março, abril e maio, contudo, passou por uma queda drástica em junho. Não obtivemos dados suficientes para compreender o porquê dessa queda, no ano posterior só tivemos contato com as tabelas referente aos meses de julho até dezembro, entretanto, como

¹⁵⁴ De acordo com a dita lei, o soldo diário ficou de 500 réis para os soldados municipais permanentes e aumentou-se em 100 réis o dos oficiais inferiores. Para mais, vide Anexo I na lei número 8 de 21 de Março de 1839 ou *Colleções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo*. Disponível em: <C:\Users\Acer\Desktop\Leis-ALESP\1839\21.03.1839-GM..htm>. Acessado em: 14/09/2014.

¹⁵⁵ Aumento concedido a partir de julho de 1839. Para mais ver: APESP. Sessão Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de Municipais Permanentes – Caixa. Cód. C02264 – tabelas de contingente da Guarda Municipal permanente infantaria e cavalaria, sem página.

veremos mais adiante, a companhia retomou seu contingente. Calculando a média anual das duas companhias para o ano de 1840 tem-se como contingente ativo da instituição 125 guardas, o que significa um aumento de cerca de 32% em relação aos 95 praças registrados em 1839.

Esse aumento não foi ignorado por Rafael Tobias de Aguiar, o então presidente da província, ainda que mantenha a afirmação acerca da necessidade de expansão do contingente de guardas permanentes, reconhece o aumento do número de praças da instituição. Em vista disso, em discurso apresentado em 7 de janeiro de 1841 ele afirmou o seguinte: “Este Corpo [Guarda Municipal Permanente] está quase completo, e continua a desempenhar satisfatoriamente os importantes fins de sua criação”.¹⁵⁶

O ano seguinte é um ano atípico, em 1841 aprovava-se em território nacional a Reforma do Código de Processo Criminal. Conforme vimos no primeiro capítulo, a medida ficou conhecida por seu caráter conservador uma vez que, reformulou a estrutura dos poderes vigentes até então. O novo código previa o esvaziamento das atribuições de uma série de autoridades municipais, dentre elas os juizes de paz. Para substituir as funções antes exercidas pelos juizes de paz foram criados os delegados e subdelegados de polícia. Estes seriam nomeados pelo presidente de província mediante indicação do chefe de polícia. Além disso, juizes de direito, promotores e juizes municipais passariam a ser nomeados pelo Ministro da Justiça.¹⁵⁷ Essas alterações reconfigurariam o arranjo político administrativo, sobretudo das municipalidades. Isso garantiu uma série de descontentamentos por parte de grupos de políticos liberais mineiros e paulistas de modo que em 1842, eclodiria o conflito que ficou conhecido como Revolução Liberal de São Paulo e Minas Gerais. Portanto, ao final de 1841, já havia uma série de articulações políticas que visavam derrubar as ditas leis opressoras.¹⁵⁸

Essas movimentações na ordem política da província podem ter relação com o salto dado pela cavalaria em meados de 1841. Motivado pelo clima de tensão, o governo pode ter investido no aumento da instituição. Conforme citado acima, tanto para o ano de 1840 quanto para 1841, só obtivemos informações acerca dos contingentes de Guarda Municipal para um semestre. Em vista disso, o último dado que tivemos acesso nos indicou uma cavalaria no ápice

¹⁵⁶Discurso recitado pelo Exmo. Presidente Raphael Tobias de Aguiar no dia 7 de Janeiro de 1841 por ocasião da Abertura da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo. P. 9. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1083/000010.html>> Acessado: 23/07/2018.

¹⁵⁷DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: globo, 2005. P. 135.

¹⁵⁸HÖNNER, Érick. “Cidadania e insatisfação armada: a ‘Revolução Liberal’ de 1842 em São Paulo e Minas Gerais”. In: Monica Duarte Dantas (org.) *Revoltas Motins e Revoluções: homens livres, podres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011. P.336

da crise: em junho de 1840 a companhia contava apenas com 16 guardas. Praticamente um ano depois, conforme se vê no gráfico a seguir, o cenário muda completamente.

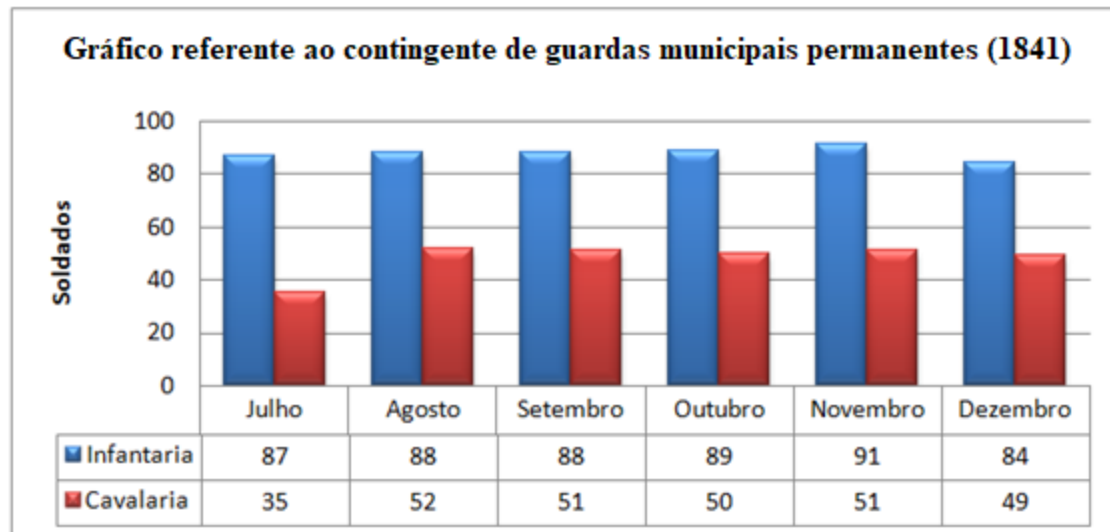


Gráfico 07: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02264.

A cavalaria não só retoma seu contingente como ultrapassa o número de guardas prescritos na lei nos meses de agosto, setembro e novembro. A infantaria por sua vez, que vinha de uma constante ascendência populacional, sofre uma pequena queda, contudo, manteve-se razoavelmente estável com cerca de 88 guardas. De maneira geral, para o ano de 1841, continua se observando um crescimento no índice do contingente total da instituição, para esse período conta-se em média com 136 guardas municipais permanentes, ou seja, há um aumento de 9% em relação ao ano anterior.

Em maio do ano seguinte eclodia o movimento que ficou conhecido como Revolução Liberal de São Paulo e Minas Gerais. O conflito é entendido em grande parte, como a insatisfação política de elites paulistas e mineiras com relação às leis aprovadas na reforma do Código de Processo Criminal.¹⁵⁹ De acordo com Erick Hörner, o movimento tomou grandes proporções sendo aderido na província de São Paulo por várias localidades como, Pirapora, Capivari, Limeira, Constituição, Porto Feliz, Itapetininga e, sobretudo, Sorocaba e Itu.¹⁶⁰ Segundo o autor, para contensão do conflito, foi necessário a aliança entre o presidente da província, o barão de Caxias e o de Monte Alegre, assim, os agentes responsáveis pela pacificação de São Paulo teriam sido, as tropas do 12º batalhão de Caçadores; o batalhão catarinense, tropas vindas da Corte e a Guarda Nacional.¹⁶¹ A Guarda Municipal não foi citada.

¹⁵⁹HÖNNER, Érick. 2011. *Op. Cit.* P. 331.

¹⁶⁰ Ibidem. p. 337.

¹⁶¹ Idem.

Ainda sobre a contensão desse episódio, no discurso recitado pelo presidente da província de São Paulo, José Carlos Pereira d'Almeida Torres, no dia 07 de janeiro de 1843, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial, são mencionadas a Guarda Nacional e a Guarda Policial. Nas palavras do presidente:

A Guarda Nacional prestou, durante a crise, por que passou essa província, serviços muito importantes; e ainda uma parte d'ella, sobre tudo na Capital, se conserva debaixo de armas (...) Também devem grandes louvores à Guarda Policial pela maneira, porque se prestou ao serviço na mesma crise, conservando-se por alguns mezes na capital um Batalhão, formado exclusivamente d'ella, que fez o serviço da Guarnição.¹⁶²

No item destinado a Guarda Municipal Permanente, também não há nenhuma menção acerca da atuação da instituição no conflito. Em vista disso, ao que parece, a instituição não teve grande participação frente a Revolução Liberal de 1842. Tendo isso em mente vamos aos dados mensais do contingente de municipais permanentes.

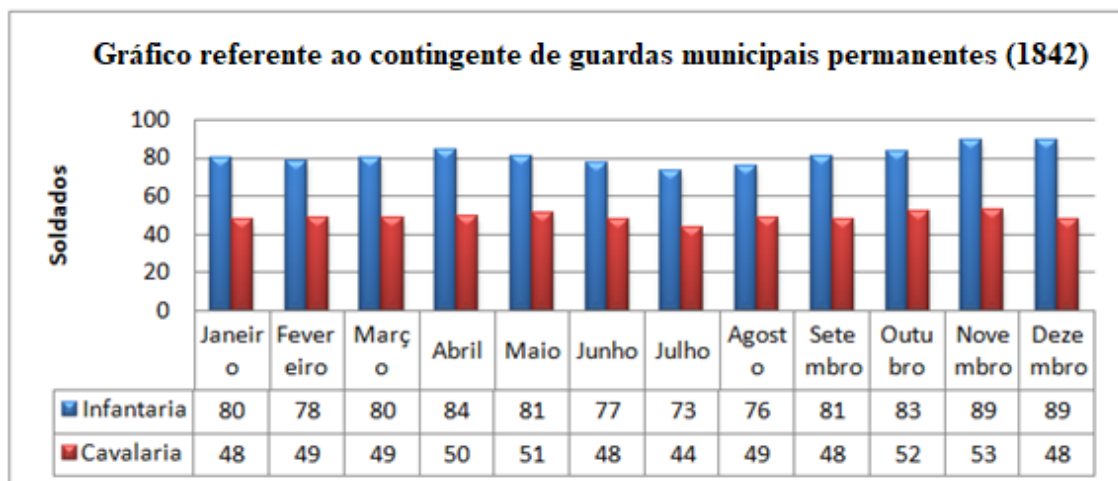


Gráfico 08: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02265.

Conforme podemos ver no gráfico acima, é justamente entre os meses de maio a agosto - período em que ocorreu o conflito - que houve o maior número de deserção em ambas as companhias da Guardas Municipal Permanente. No restante dos meses, as duas companhias permaneceram com um contingente razoavelmente estável. A cavalaria mantém-se dentro da média estipulada por mês, com 50 praças, enquanto a infantaria garante cerca de 80 guardas. Assim, no ano em que houve um conflito armado na província, a média total do contingente de ambas as companhias decaiu 3% se comparada com a do ano anterior, o que demonstra que, de

¹⁶² Discurso recitado pelo exmo. Presidente [sic], José Carlos Pereira de Almeida Torres, no dia 07 de janeiro de 1843 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. S. Paulo, typ. Do Governo, 1843. P.11 Disponível em: APESP: Sessão: Microfilme; Coleção do Imperio do Brasil, série: Relatório Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

fato, a Guarda Municipal Permanente não teve grande evidência nas manobras de contenção da Revolução Liberal. Voltaremos a esse episódio mais adiante.

No ano seguinte, 1843, os ânimos já haviam se acalmado e isso certamente se refletiu no desenho da instituição. Conforme se vê no gráfico abaixo este, até agora, é o período em que a Guarda Municipal Permanente se apresentou mais completa.

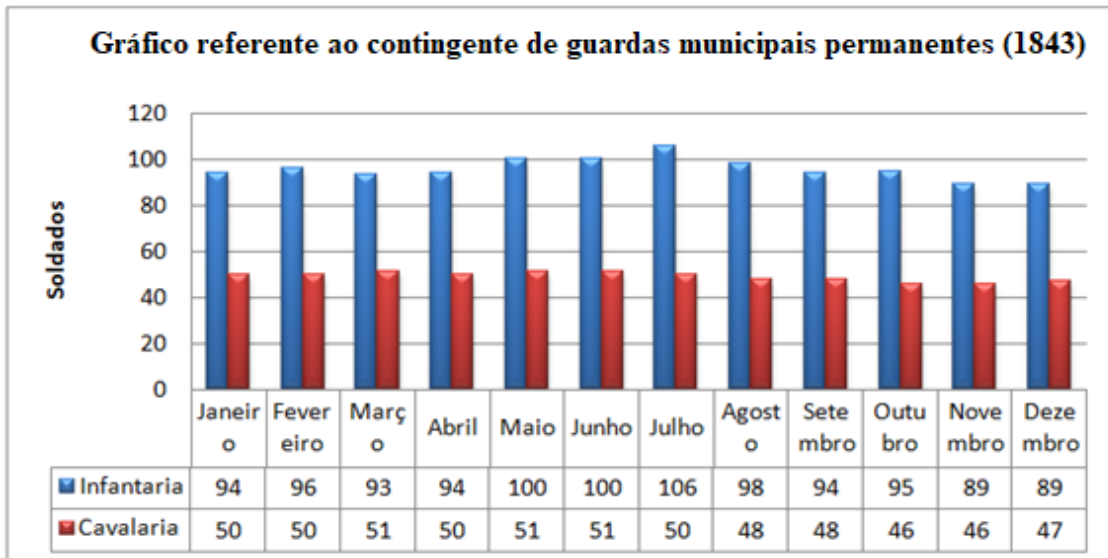


Gráfico 09: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02265.

Se fossemos tirar uma média do contingente de ambas as companhias, teríamos que a infantaria funcionou com cerca de 96 praças e a cavalaria com 49. Esses números por si só demonstram que em 1843 a instituição estava bem próxima do contingente estabelecido por lei. Contudo, olhar os dados mensais revela que a infantaria alcançou a prescrição legal nos meses de maio e junho, e superou em julho. A cavalaria por sua vez, manteve-se completa até julho, sofrendo uma pequena queda no segundo semestre. Acerca do contingente total da instituição, calcula-se uma média de 145 praças compondo a Guarda Municipal Permanente em 1843, isso significa um aumento de 9%, superando o déficit marcado no ano anterior.

É verdade que no período em que estamos analisando a Guarda Municipal Permanente, esse paulatino aumento em seu contingente ativo não foi, na visão do presidente da província, suficiente para garantir a execução eficaz do policiamento. Conforme vimos no capítulo anterior, ainda que nos discursos e relatórios apresentados à Assembleia Legislativa os presidentes admitissem a importância e o bom desempenho da instituição, a informação de que o contingente se mostrava insuficiente para o trabalho, foi recorrente em quase todos os anos. Não à toa, ainda em 1843 o então presidente da província José Carlos Pereira d'Almeida Torres, apresentou pela primeira vez um relatório exclusivo da força pública e propôs duplicar a

companhia de infantaria e expandir a de cavalaria. De acordo com o presidente, a instituição deveria passar a contar 250 praças.¹⁶³

No ano seguinte, o cenário se mostrou ainda mais favorável para o desenvolvimento da Guarda Municipal Permanente. No dia 27 de fevereiro de 1844, a Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo aprovou a lei número 19 alterando a estrutura e aumentando o contingente da instituição.¹⁶⁴ A partir de então, a Guarda deveria ser composta por duas companhias de infantaria, cada uma com 106 praças e uma de cavalaria, com 80. Portanto, de acordo com o cenário legislativo, a Guarda Municipal passaria a contar com um contingente total de 292 guardas, 42 a mais do que a proposta do presidente José Carlos Pereira d’Almeida Torres. Além disso, esse número representaria um aumento de 94% em relação aos 150 praças previstos em 1837. Vejamos como isso funcionou na prática.

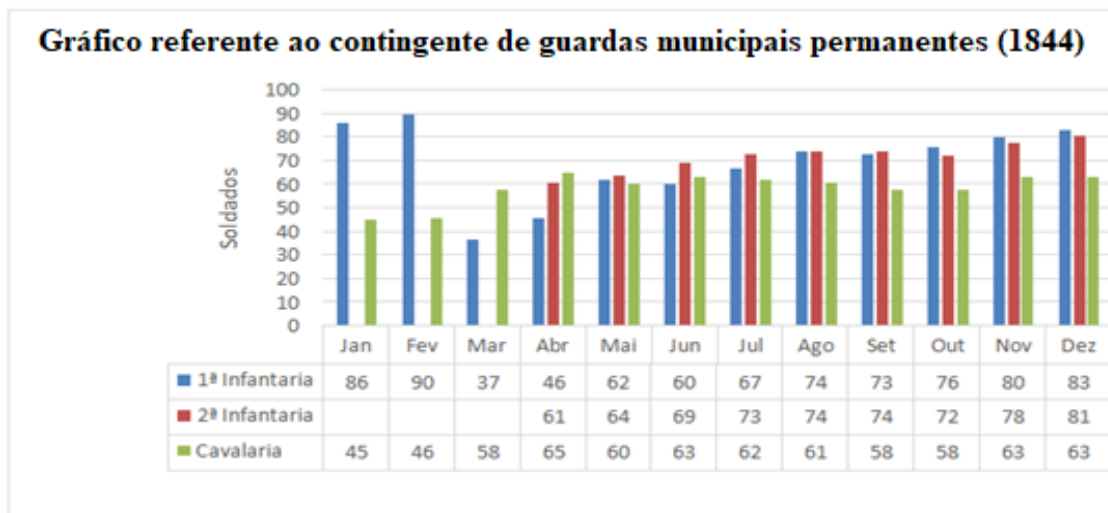


Gráfico 10: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02265.

Os números apresentados no gráfico acima constata a eficácia da lei recém aprovada; a partir de abril a Guarda Municipal Permanente passou a contar com a duplicação da infantaria. Quanto aos índices mensais, a cavalaria que vinha razoavelmente cumprindo o contingente prescrito pela lei de 1837, teve um aumento considerável, chegando a 65 guardas em abril. A infantaria, por sua vez, passa por um déficit no momento da duplicação, mas se recupera nos

¹⁶³Relatório exclusivo da Força Policial apresentado a Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma província José Carlos Pereira d’Almeida Torres no dia 10 de Janeiro de 1843. P. 1 e 2. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

¹⁶⁴Vide Anexo I na lei número 19 de 27 de Fevereiro de 1844 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1844/lei-19-27.02.1844.html>> acessado: 03/07/2018.

meses finais do ano. Em média, temos na primeira companhia de infantaria 70 praças e na segunda, 69. Embora nenhuma das três companhias atinja o contingente esperado em âmbito legal, a média total do contingente da Guarda Municipal Permanente resulta em 198 praças. Isso significa um aumento de quase 37% do que vimos para 1843.

Contudo, o fato das companhias não atingirem o contingente previsto na determinação legislativa, pode explicar a redução da força feita pela Assembleia Provincial no ano posterior. Em 17 de Fevereiro de 1845 foi aprovada a lei número 03 marcando o corpo policial. De acordo com o segundo artigo da lei:

Este Corpo continuará com a mesma organização decretada no artigo segundo da Lei numero dezenove de 27 de Fevereiro do anno passado, ficando reduzido o numero de Soldados a sessenta e cinco por Companhia de Infanteria, e quarenta de Cavallaria.¹⁶⁵

Em vista disso, embora tenha sido mantida a organização prevista em 1844, o contingente estabelecido legalmente praticamente retomou o quadro prescrito em 1837. A partir da aprovação da lei acima, a Guarda Municipal Permanente deveria contar com um contingente total de 170 praças. No entanto, na prática o quadro se mostrou bastante diferente.

Como podemos observar no gráfico a seguir, os contingentes de todos os meses das três companhias superaram a previsão legal de 1845.

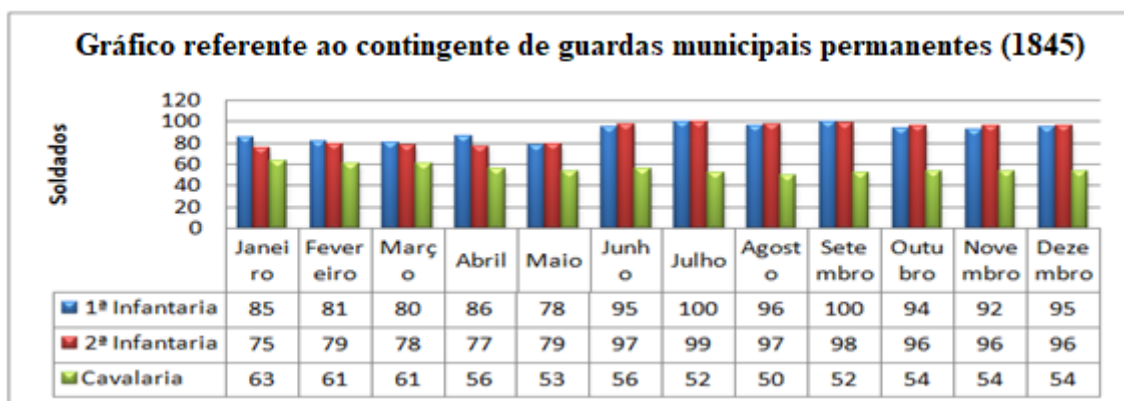


Gráfico 11: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02265 e C02266.

A primeira companhia de infantaria ficou muito mais próxima do contingente prescrito pela lei de 1844 do que dos 65 praças aprovados em 1845, mantendo-se com 90 guardas, em média. A segunda não ficou muito abaixo, permaneceu com quase 80 soldados nos cinco

¹⁶⁵Vide Anexo I na lei número 03 de 17 de Fevereiro de 1845 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1845/lei-3-17.02.1845.html>> acessado: 13/07/2018.

primeiros meses do ano e a partir de junho se manteve com 97 guardas, aproximadamente. A cavalaria, por sua vez, contou com cerca de 50 e 60 guardas. Portanto, na totalidade a Guarda Municipal Permanente funcionou com uma média de 235 praças, o que representa um aumento de cerca de 15% em relação ao contingente ativo de 1844.

No ano seguinte esse cenário de ascensão permanece, a Guarda Municipal passa a contar com uma média de contingente ativo de 250 praças, ou seja, 6% a mais do calculado para o ano anterior. Como podemos observar no gráfico abaixo, as três companhias se mantêm em todo período com um contingente maior do que o que foi prescrito na lei de 1845.

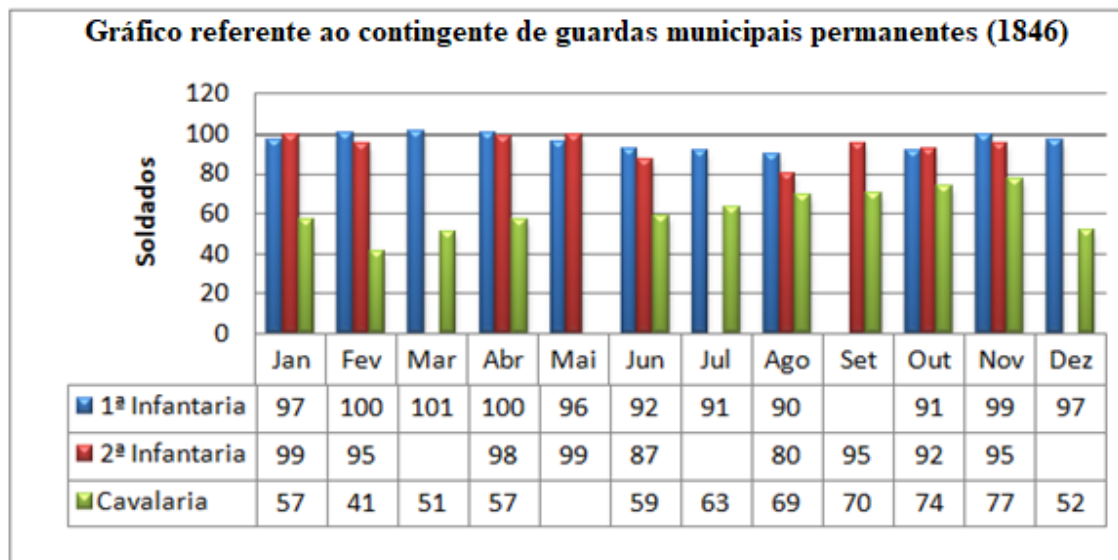


Gráfico 12: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02267.

Olhando para as informações contidas no gráfico, destaca-se como pior índice registrado para a primeira companhia de infantaria, o mês de agosto, quando havia 90 praças. Já para segunda, o mesmo pode ser visto em junho em que se somavam 87 guardas. Ou seja, ainda que nos piores meses, a primeira companhia contava com 25 soldados a mais dos 65 previstos na lei e a segunda, com 22. No caso da cavalaria, temos o mês de fevereiro em que só há um soldado a mais dos quarenta previstos em âmbito legal. Contudo, no restante do ano, o contingente da instituição permanece oscilando, entretanto aumenta se comparado ao do ano anterior, uma vez que atinge o ápice em novembro com 77 praças. Em vista disso, ao que tudo indica o cenário legislativo do ano de 1845 não restringiu o desenvolvimento da instituição.

Para o ano de 1847 os números permanecem ainda superiores aos prescritos legalmente:

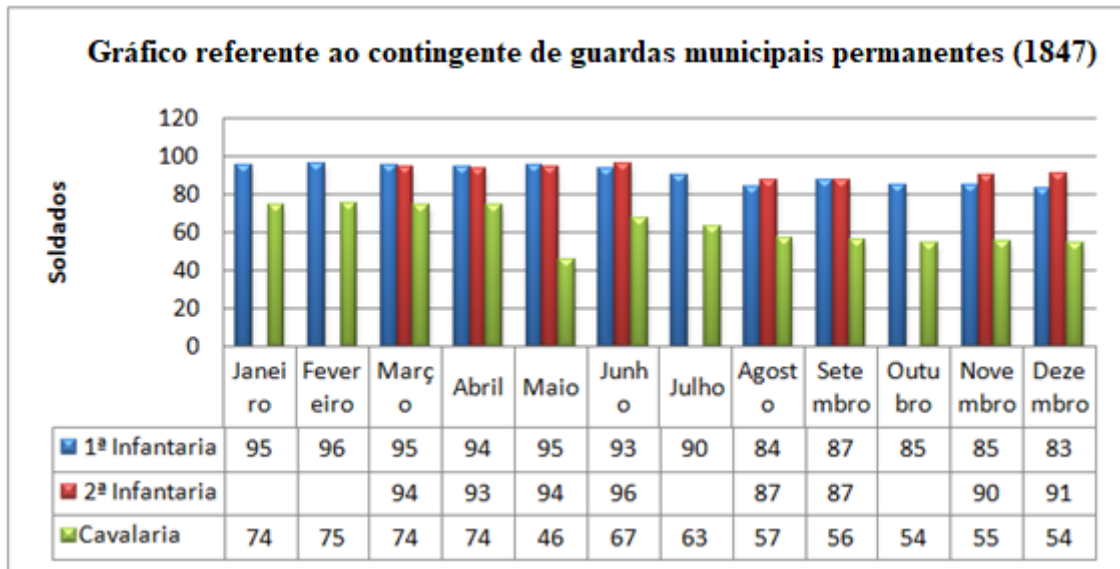


Gráfico 13: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02267.

Contudo, como o gráfico demonstra, a primeira companhia de infantaria e a de cavalaria, enfrentaram uma crise, sobretudo no segundo semestre do ano. Já a segunda de infantaria, ainda que tenha diminuído seu contingente nos meses de agosto e setembro, se manteve no restante do período com uma média superior a 90 guardas. Assim, de modo geral, a Guarda Municipal contou no ano de 1847 com aproximadamente 246 praças, 76 a mais dos 170 firmados pela lei de 1845.

Todo esse aumento no contingente pode ter influenciado a Assembleia Legislativa em prescrever a última medida que encontramos para nosso período de análise. Conforme já exposto, em 06 de setembro de 1848 foi aprovada mais uma lei que alterou o contingente da Guarda Municipal Permanente.¹⁶⁶ A partir de então, as companhias de infantaria deveriam contar com uma média de 90 a 107 praças, cada, e a cavalaria de 68 a 82. Essa mudança no cenário legislativo revela-se muito mais compatível com a realidade que estamos observando acerca da instituição. Isso porque, além de marcar um contingente bastante próximo daquilo que as companhias contavam na prática, a medida leva em conta toda a oscilação a qual a Guarda estava submetida mês a mês, todos os anos, desde sua criação. Vamos ao gráfico de 1848.

¹⁶⁶Vide Anexo I na lei número 04 de 6 de Setembro de 1848 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1848/lei-4-06.09.1848.html>> acessado: 14/07/2018.

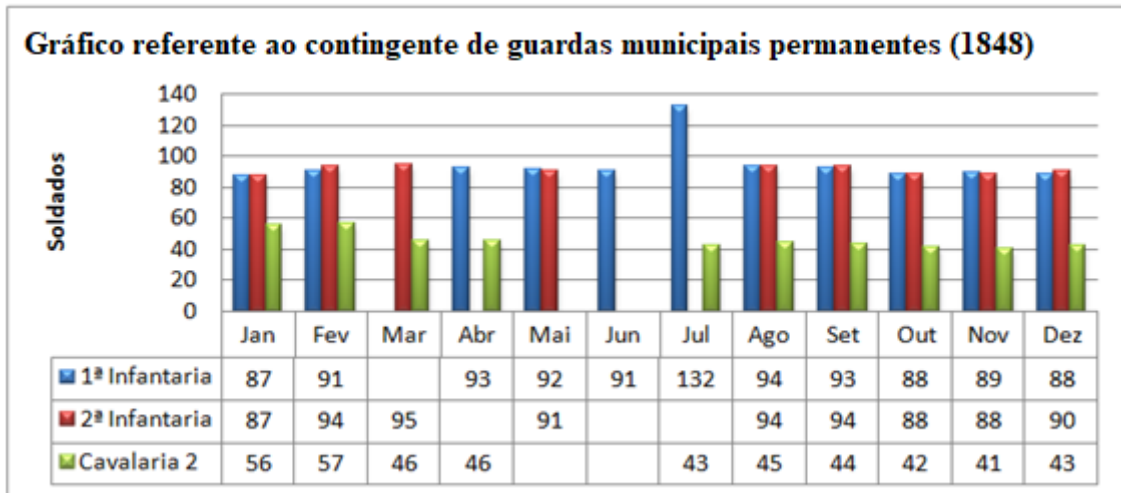


Gráfico 14: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02267 e C02268.

Olhando para os dados apresentados acima, percebe-se que o pior cenário é o da cavalaria. A tendência de evasão observada desde maio de 1847 permaneceu ao longo do ano seguinte inteiro, mesmo depois da aprovação da lei de setembro de 1848. Em vista disso, a cavalaria manteve-se com uma média mensal de 47 soldados, sete a mais do que o que previa a legislação vigente até agosto e 21 a menos em relação à lei aprovada no mês seguinte. No caso das infantarias, o cenário é mais promissor, na maior parte dos meses em que obtivemos informações, as duas companhias permaneceram acima dos contingentes mínimos prescritos em ambas as leis, a não ser por outubro e novembro em que faltou dois e um, soldado, respectivamente, para alcançar os 90 exigidos legalmente.

No ano seguinte, conforme gráfico a seguir, os números são bastante animadores.

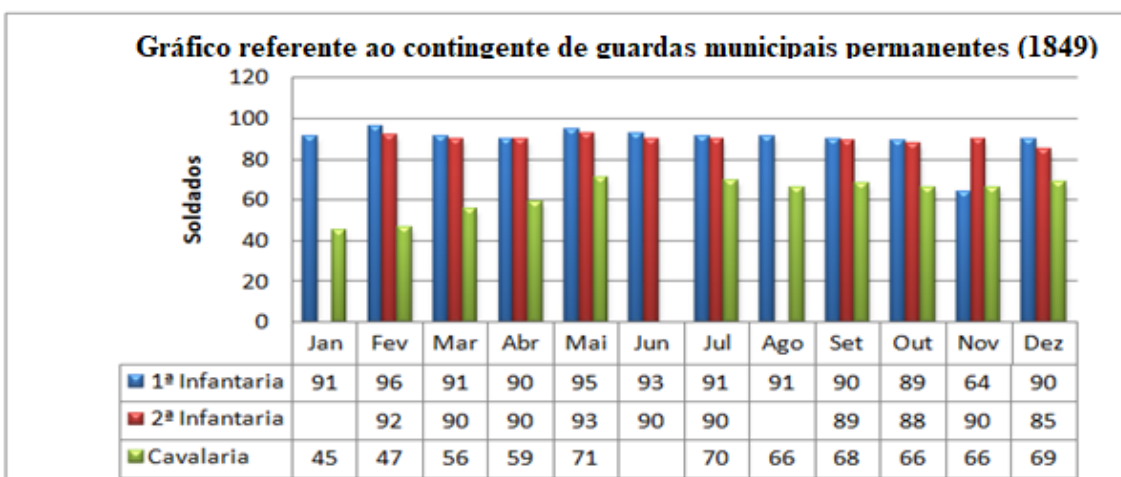


Gráfico 15: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02268.

A cavalaria finalmente consegue conter o déficit de modo que, a partir de maio, mantém-se praticamente dentro do número esperado pelo cenário legislativo. Já nas duas companhias de infantaria, na maioria dos meses há, no mínimo, os 90 soldados esperados. A

média total do contingente da Guarda Municipal Permanente para este ano é de 242 praças, um número bastante perto do mínimo de 248, prescritos em 1848.

No nosso último ano de análise, em 1850, a Guarda Municipal Permanente atinge, pela primeira vez uma média de contingente total dentro daquilo estipulado pela legislação.

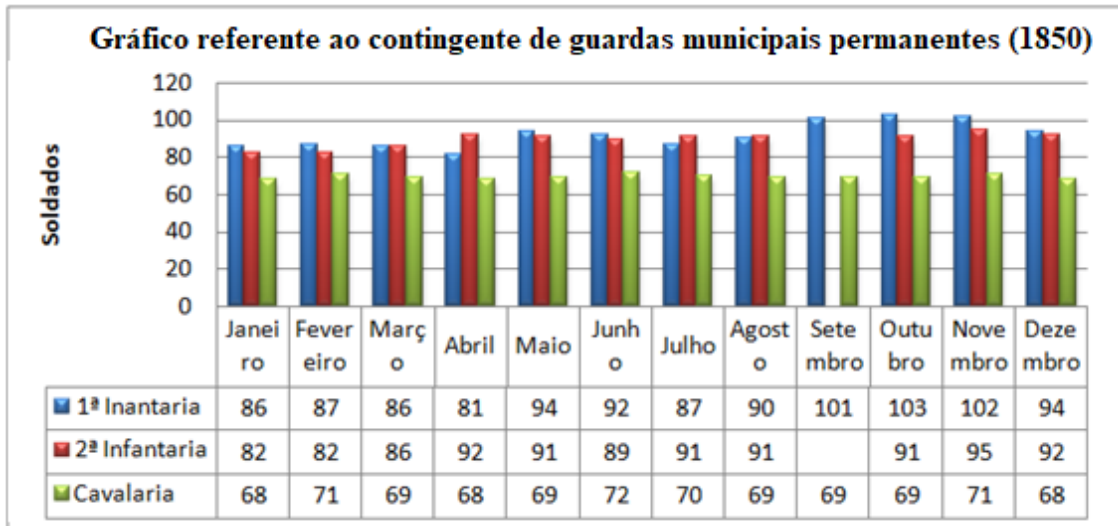


Gráfico 16: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02268.

Conforme podemos ver no gráfico, a cavalaria permaneceu em todos os meses com contingente dentro do esperado. As infantarias, por sua vez, oscilaram bastante, permanecendo, em alguns meses com um número pouco abaixo do mínimo legal, contudo em geral a instituição contou com 252 soldados. Em vista disso, pode-se dizer que, desde a aprovação legal de 1848, 1850 foi o ano em que a companhia esteve mais completa.

Pensar uma companhia com 252 guardas para o ano de 1850 significa notar um crescimento de cerca 99% se comparada com os 127 guardas contabilizados em 1835, nosso primeiro ano de análise. Conforme observamos, em 1837 foi aprovada a primeira medida legislativa da província de São Paulo em relação ao contingente da Guarda Municipal Permanente. Relacionando os 150 guardas previstos pela lei com as informações do recenseamento demográfico de 1836, concluímos que o governo de São Paulo contava com uma força de polícia que representasse 5% da população jovem, livre e masculina da cidade.

A primeira metade do século XIX se configura como um período bastante lacunar quando se trata de dados demográficos, em vista disso, para perseguir um possível aumento populacional que por ventura a cidade tivesse sofrido ao longo desses anos, consultamos também o censo de 1854. A partir dele, percebemos que a média de 2600 homens livres entre

20 e 40 anos, se manteve em todo o período analisado.¹⁶⁷ Isso significa que, ao final de 1850 a guarda contava com um contingente ativo de cerca de 10% da população jovem do sexo masculino, ou seja, houve um aumento de 50% em relação à previsão de 1837. Para analisar esses dados de uma maneira mais geral, criamos o seguinte gráfico.

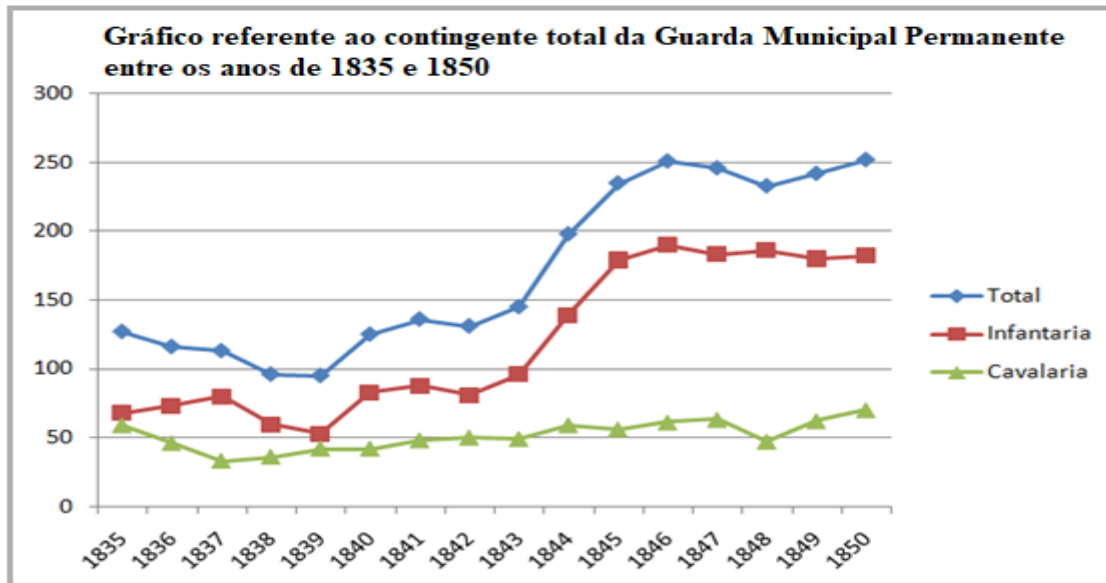


Gráfico 17: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02266, C02267 e C02268.

A linha azul representa as médias encontradas a partir da análise mensal dos contingentes de todas as companhias que formaram a Guarda Municipal Permanente no período analisado. A vermelha representa a infantaria como um todo e a verde, a cavalaria. Curiosamente esta última linha é mais equilibrada do gráfico, isso porque, embora tenha sido a companhia que mais oscilou ao longo dos meses, a média de seu contingente anual quase não sofreu grandes alterações, em 1835 a cavalaria contava com 59 soldados e ao final de nosso recorte, funcionava com uma média de 70 praças.

Olhando para as duas outras linhas, fica evidente que o aumento da instituição como um todo está relacionado diretamente com a curva da infantaria, ou seja, embora se possa observar um tímido aumento entre os anos de 1839 e 1840, o *boom* do contingente da Guarda se dá a partir de 1844; justamente no ano em que a infantaria foi duplicada.

Observando a linha azul, nota-se que, mesmo com a medida legislativa de 1845, que praticamente retomou o contingente prescrito em 1837, o contingente total da instituição não apresentou consideráveis quedas, pelo contrário, a linha sobe de 1845 para 1846, cai bem ligeiramente de 1847 para 1848, quando finalmente retoma o crescimento, justamente no ano

¹⁶⁷ BASSANEZI, Maria Sílvia C. Beozzo (org.) *São Paulo do Passado: dados demográficos 1854 – II*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas; Núcleo de Estudos de População NEPO, 1998. P. 42 e 44.

em que há a medida legislativa mais compatível com o cenário prático da Guarda. A crescente se mantém até 1850.

Analisar a curva das médias anuais atrelada aos dados mensais do contingente da Guarda Municipal Permanente nos permite entrever a maneira com que a instituição se estruturou ao longo dos dezesseis primeiros anos em que funcionou sob administração direta do governo da província de São Paulo. Assim, concluímos que em todo o período analisado, mas, sobretudo nos primeiros anos, a força esteve submetida ao intenso fluxo de entrada e saída de guardas, os dados oscilavam bastante, mês a mês, o que a nosso ver é bem característico dado o pouco tempo de existência da instituição, atrelado ao fato de que as condições de trabalho não eram das melhores. Além disso, olhar as companhias ao longo dos meses nos possibilitou perceber que mesmo nos anos em que a instituição não atingiu a média estipulada por lei, houve meses em que funcionou de maneira completa. Tudo isso indica que, embora seja possível afirmar que, de acordo com os presidentes da província, o corpo não fosse suficiente para todas as tarefas que se exigia para o policiamento da província, é inegável que a Guarda Municipal Permanente tornou-se mais populosa; foi ganhando forma e certa estabilidade ainda na primeira metade do século XIX.

Analisada a maneira com que se estruturaram as companhias de Guardas Municipais Permanentes, nos focaremos em entrever agora, o funcionamento e, sobretudo a distribuição desses guardas na província de São Paulo.

2.2. Guarda Municipal Permanente: uma força exclusiva da capital?

Em 25 de fevereiro de 1841, foi aprovada pela Assembleia Provincial de São Paulo, uma lei que estipulava as obrigações da Guarda Municipal Permanente. De acordo com a medida legislativa, os municipais permanentes deveriam cuidar de todos os estabelecimentos públicos da cidade, agindo inclusive em casos de incêndios. Assim, seria responsabilidade dos praças, a guarda do quartel, da cadeia, da prisão, da casa de prisão com trabalho, do palácio do governo, entre outros. Além disso, de maneira geral, deveriam manter a ordem pública, isso significa que recolheriam sob custódia, bêbados e loucos; capturariam indivíduos em decorrência de mandatos judiciais, auxiliando na busca de sequestro, penhoras ou quaisquer diligências judiciais. Ademais, quando fosse necessário, esses guardas exerceriam trabalhos fora da capital, uma vez que, na referida lei, inclui-se como serviço o destacamento em repartições fiscais; a escolta de dinheiro ou de presos, em número maior ou igual a seis; de condenados a galés e mesmo o serviço de guarda de prisões em qualquer ponto da província

que o governo julgasse necessário.¹⁶⁸ Em vista disso, a Guarda Municipal Permanente deveria funcionar como uma força de prontidão que agiria sob qualquer situação que perturbasse a ordem dentro da capital e de certos pontos das demais localidades provinciais.

Examinando as correspondências trocadas entre comandante do corpo e presidente da província, fica evidente que a Guarda Municipal Permanente seguia as funções previstas pela legislação. Dentre o contingente das duas companhias, havia praças empregados na guarda do hospital, do pasto, da “cavalaria”, da cadeia e dos mais variados prédios públicos. Em geral, esses guardas seguem com a designação “de guarda”. Contudo, a documentação nem sempre deixa claro o espaço aos quais esses guardas estavam responsáveis. Todavia, é nítido que dentre os guardas municipais permanentes, tanto das companhias de infantaria quanto da cavalaria, havia praças “de guarda”. Além desses, também aparecem compondo a instituição os “guardas prontos”, que eram responsáveis por acudir em qualquer situação que alterasse a ordem dentro da cidade. Nesse sentido, tanto os “guardas prontos” quanto os “de guarda” permaneciam majoritariamente dentro da capital provincial. Entretanto, além desses, e em grande número, havia os praças que exerciam funções em várias partes do território provincial, chamados de “destacados”. De acordo com diversos presidentes da província, seriam exatamente estes destacamentos que sobrecarregariam o trabalho da Guarda Municipal Permanente.

Conforme vimos no capítulo anterior, ainda que diversos presidentes da província tenham se mantido favoráveis ao desempenho da instituição, todos chamaram atenção para o fato de que o contingente era insuficiente para o trabalho necessário. O grande responsável por essa insuficiência, na visão dessas autoridades eram, justamente, os destacamentos. O problema foi frequente em todo período de nossa análise. Contudo, destacam-se três discursos em que a questão aparece de maneira direta. O primeiro é datado de janeiro de 1842 e trata-se do discurso apresentado à Assembleia Legislativa pelo então presidente Manoel de Souza Mello e Alvim. Nas palavras do presidente:

O corpo de municipais permanentes continua a fazer o serviço que é obrigatório d’uma maneira satisfatória e torna-se recomendável por sua subordinação e disciplina. É porém preciso recomendar que o número de praças que elle se compõe é insufficiente para o serviço. Vós sabeis que é indispensável manter destacamentos em diversas Villas quando ocorre alguma alteração do sossego público, e que as barreiras e a Fabrica de Ferro do Ypanema, exigem destacamentos permanentes; e sendo tão limitado o número de praças d’este

¹⁶⁸Vide Anexo I na lei numero 13 de 25 de fevereiro de 1841 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1841/lei-13-25.02.1841.html>> acessado: 12/07/2018.

corpo, o que resta d'este serviço não pode chegar para as inúmeras diligencias extraordinárias e para o contingente da guarnição.¹⁶⁹

A mesma questão foi levantada cinco anos mais tarde no discurso de Manuel da Fonseca Lima e Silva, presidente da província de São Paulo em 1847. Em ocasião da abertura da sessão da Assembleia Legislativa do dia 07 de janeiro, o presidente mencionava:

A força componente d'este Corpo [Guarda Municipal permanente] acha-se hoje elevada a maior escala; esta elevação todavia ainda não esta precisamente a par das necessidades; Bem que o serviço prestado na Capital não é já tão terrível, e incomodo, o mesmo não acontece a respeito do que se exige em muitos destacamentos fora d'ella.¹⁷⁰

Dois anos depois, o então presidente Vicente Pires da Mota mencionava o seguinte em seu discurso para a sessão da Assembleia Legislativa de 15 de fevereiro de 1849:

O corpo de municipais permanentes, cujo número não esta preenchido, existe distribuído quase todo pelas diversas barreiras e pelas Povoações, em que é mais indispensável a presença de alguma força, e com dificuldade pode suprir o serviço das rondas policiais desta capital.¹⁷¹

Os excertos acima demonstram que, de maneira geral, a necessidade de destacamento da Guarda Municipal Permanente foi interpretada como prejudicial ao desempenho da instituição por diversos presidentes da província ao longo de todo o período analisado. Sem entrar no mérito desta razão, é fato que observamos como o serviço da Guarda Municipal Permanente exigia o destacamento de grande parte da corporação. Por conta disso, neste tópico do capítulo, o nosso principal objetivo será identificar o percentual da Guarda Municipal Permanente que trabalhavam como destacados. Dessa forma, conseguiremos enxergar um panorama comparativo entre o contingente que permanecia na capital e o que era enviado para as demais localidades da província. Ademais, pretendemos sublinhar os espaços provinciais ocupados pelos municipais permanentes, comparando o tempo de atuação da Guarda, entre cada municipalidade a qual ela se fixou. Isso nos permitirá visualizar a maneira com que a Guarda Municipal Permanente se distribuiu em território provincial, possibilitando futuramente, no

¹⁶⁹Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 7 de janeiro de 1842 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 12 e 13. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/976/>> Acessado: 22/07/2018.

¹⁷⁰Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1847 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 8. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/981/>> Acessado: 22/07/2018.

¹⁷¹Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Vicente Pires da Mota, no dia 15 de fevereiro de 1849 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 5. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/983/>> Acessado: 22/07/2018.

próximo capítulo, analisar as possíveis relações entre os guardas dessa instituição com os da Guarda Policial.

Conforme vimos, a questão do destacamento de guardas municipais permanentes era um ponto de bastante preocupação por parte dos presidentes da província. Não à toa, uma vez que analisando as tabelas de controle e contingente da instituição, percebe-se que a presença de destacados não só foi constante em todo o período analisado como aumentou consideravelmente com o passar dos anos. Assim, para visualizar a quantidade de guardas destacados que atuaram fora da capital provincial entre o período de 1835 e 1850, criamos o seguinte gráfico.



Gráfico 18: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02266, C02267 e C02268.

A linha representa a porcentagem de guardas destacados comparados aos demais praças da instituição. Nesse sentido, temos que em 1835, aproximadamente 10% do contingente trabalhava fora da capital provincial. Isso representaria na prática que dos 127 guardas que compunham a instituição neste ano, aproximadamente 13, estariam destacados. Dois anos depois, em 1837, fora aprovada a primeira lei a respeito do contingente de guardas municipais permanentes em São Paulo. Neste ano, como vimos no tópico anterior, a instituição contou com cerca de 113 guardas ativos. Conforme gráfico acima, aproximadamente 32% do contingente exerceram serviço em destacamentos, ou seja, cerca de 36 guardas. Portanto, observa-se que mesmo com a ligeira queda no número de soldados ativos, em comparação a 1835, a instituição aumentou seu contingente destacado em 20%.

A curva do percentual dos destacamentos permanece crescente até o ano de 1842, período em que eclodiu a Revolução Liberal de São Paulo e Minas Gerais. Nesse momento, a guarda que contava com uma média de 130 praças compondo infantaria e cavalaria, tinham cerca de 60 destacados, isso representa aproximadamente 42% do contingente ativo da instituição. No ano seguinte, há uma única queda substancial no número de destacamentos. Em

vista disso, ainda que a Guarda Municipal Permanente não tenha tido participação expressiva no combate da Revolução, como vimos no item anterior do presente capítulo, acreditamos que essa diminuição pode ser explicada como o retorno dos destacados pós-pacificação do conflito. Isso porque, logo no ano seguinte, a curva retoma a posição de ascendência que vinha desde 1842. Em 1844, cerca de 54% do contingente ativo de guardas municipais voltam a ser destacados. Daí até o final do período, a curva permanece em razoável ascensão, até que em 1850 a guarda contabiliza 61% de destacados, ou seja, 154 praças dos 252 que compunham a instituição. Analisando essas informações e tendo em mente o aumento de contingente ativo que vimos no item anterior, fica nítido que em todo o período analisado, ao mesmo tempo em que a Guarda Municipal Permanente adensa o seu contingente, aumenta-se também o envio de praças para outras localidades provinciais.

Diretamente proporcional ao aumento desses números, está a quantidade de localidades em que o governo provincial enviou municipais permanentes destacados ao longo do período. Isto é, o aumento de destacados garantiu a ampliação em relação às áreas de atuação da instituição. Em vista disso, para visualizar esses dados, contabilizamos a quantidade de locais em que houve destacados da Guarda Municipal Permanente ao longo dos anos, isso gerou o seguinte gráfico.

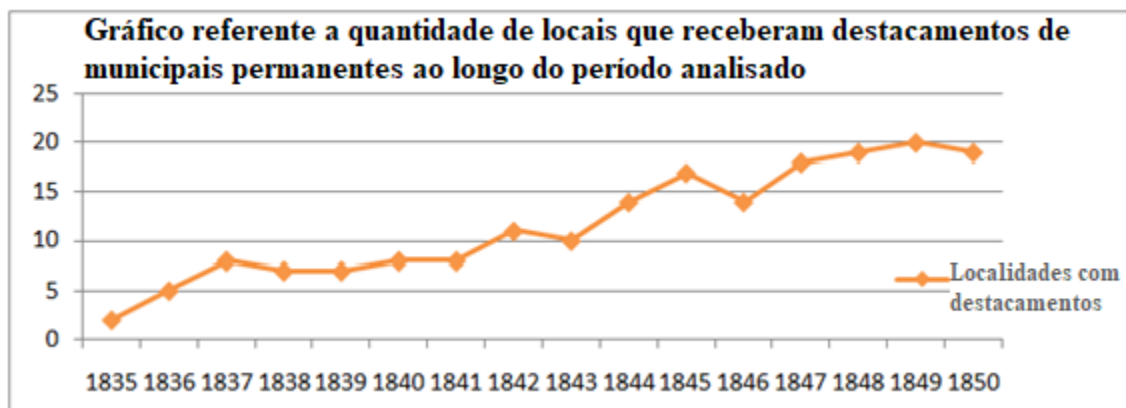


Gráfico 19: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02266, C02267 e C02268.

A curva laranja representa a quantidade de municipalidades que contaram com a presença de destacados de municipais permanentes ao longo do período analisado. Assim, de acordo com o gráfico acima, em 1835, a Guarda Municipal Permanente contava com praças, além da capital, em mais dois lugares: Areais e Santos. Em 1841, a instituição já estava espalhada em nove localidades, incluindo a cidade de São Paulo: Areais, Barreira do Rio Bravo, Cubatão, Fabrica de Ferro na região de Sorocaba, Franca, Ubatuba e Campo das Palmas. Um

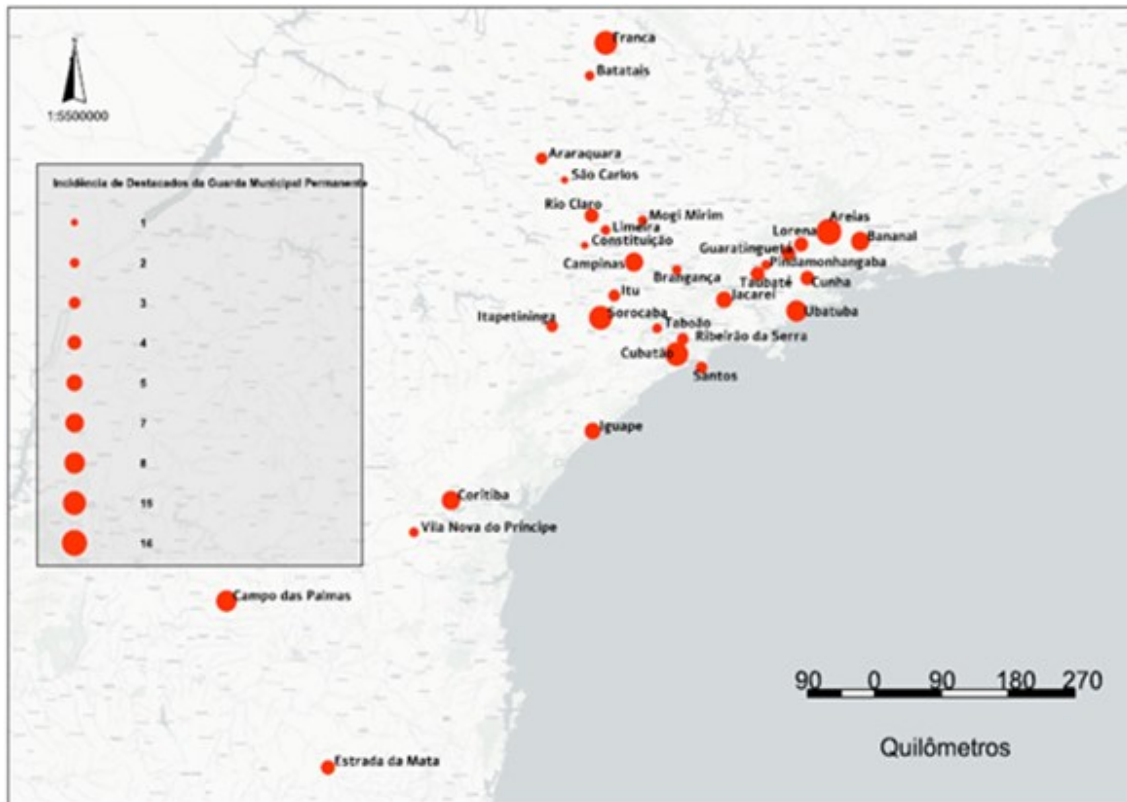
ano depois, em 1842 o número de localidades aumenta, acrescenta-se a essas, as Vilas de Itu, Ubatuba e a Cidade de Santos. Em vista disso, o único destacamento que pode ter relação com a Revolução Liberal que eclodiu na província nesse contexto é o de Itu. Isso porque além de se tratar de uma das localidades principais do conflito,¹⁷² os municipais permanentes só retornaram ao local novamente em 1848. Além disso, no que toca a vila de Sorocaba, sede do movimento, os únicos destacados que estavam no local aparecem designados trabalhando na Fábrica de Ferro, onde já estavam desde 1836. Isso demonstra que, de fato, a Guarda Municipal Permanente não agiu de maneira expressiva na contensão da “Revolução”, pelo contrário, de modo geral, permaneceu nas regiões em que já havia destacamentos. Em 1843, Itu e Ubatuba deixam de aparecer como áreas de atuação da instituição e acrescentam-se àquelas que já contavam com destacamentos desde, pelo menos 1841, as vilas de Bananal, e Ribeirão da Serra. No restante do período, de maneira geral, a curva se mantém crescente de forma que em 1850, a Guarda Municipal permanente se instalava em 19 localidades além da capital: Areias, Bragança, as Barreiras do rio Bravo e rio da Figueira, Ribeirão da Serra, Campinas, Curitiba, Cubatão, Cunha, Franca, Guaratinguetá, Itapetininga, Itu, Pindamonhangaba, Rio Claro, Sorocaba, Taubaté e Ubatuba.¹⁷³

Ainda que seja inegável que o espaço de atuação da instituição aumentou ao longo dos anos, a movimentação de destacados é bastante inconstante no território da província de ano para ano. Ou seja, há poucos espaços em que houve a presença de destacados ao longo de muitos anos sequenciais, a maioria das localidades contou com municipais permanentes, apenas em um curto espaço de tempo. Isso evidencia que a instituição funcionava de fato como uma força da capital que deveria acudir outras localidades em decorrência da necessidade de contensão de possíveis conflitos que por ventura viessem a atrapalhar a ordem local. Contudo, a predominância de destacamentos em certas áreas nos chamou atenção. Em vista disso, para aprofundarmos na análise desses dados, optamos por localizar geograficamente a existência de destacamentos de Guarda Municipal Permanente ao longo de todo o período. Para isso criamos o mapa a seguir.

¹⁷² HÖNNER, Érick. 2011. *Op. Cit.* p. 337.

¹⁷³ Para mais informações acerca das localidades de destacamentos da Guarda Municipal permanente, vide Anexo III *Tabela anual dos locais de destacamentos da Guarda Municipal Permanente*.

Mapa da incidência de destacamentos da Guarda Municipal Permanente entre 1835 e 1850



Mapa 01: Fontes: APESP. Corpo de Municipais Permanentes. Cód. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02266, C02267 e C02268.

Os marcadores vermelhos representam as localidades em que houve destacamentos da Guarda Municipal Permanente ao longo do período analisado. A alteração no tamanho dos marcadores se dá por conta da quantidade de anos em que a instituição apareceu naquele lugar, ou seja, o menor está localizado na região de Constituição (atual Piracicaba) uma vez que só foi contabilizado destacamento nessa área em 1849, isto é, apenas um ano dentro de todo o período de análise. Por outro lado, o maior marcador está localizado na vila de Areias, isso porque a localidade abrigou destacamentos de guardas municipais permanentes ao longo dos dezesseis anos que englobam a presente pesquisa. Assim, observando o mapa acima, fica claro que os locais em que houve maior incidência de destacamentos da Guarda Municipal

Permanente ao longo dos anos foram o Vale do Paraíba, a região de Franca; Sorocaba e o sul da província – lembrando que Curitiba fazia parte de São Paulo até 1853.¹⁷⁴

Como vimos no início deste capítulo, na primeira metade do século XIX, a província de São Paulo se viu palco de um intenso processo de desenvolvimento. O adensamento populacional, o cultivo de açúcar e o início da expansão cafeeira reestruturaram a relação que se tinham com as terras dentro da província. Territórios que antes não eram ocupados passaram a ser disputados, o que reformulou as barreiras até então estabelecidas e garantiu uma série de violentos conflitos contra as populações indígenas.¹⁷⁵ Além disso, o investimento na agricultura resultou no aumento da mão de obra negra, assim a questão da propriedade tornou-se duplamente importante: em relação à manutenção da propriedade escravocrata e também do território.¹⁷⁶ Essa última, era tão latente que gerou problemas inclusive no processo de construção de estradas. A questão virou ambivalente: ao mesmo tempo em que o cultivo de terras trouxe a necessidade de estradas que ligassem diferentes zonas da província, os grandes proprietários das lavouras não sediam área para construção dessas estradas.¹⁷⁷ Nesse sentido, ao mesmo tempo em que há um investimento na produção agrícola e na construção de vias de comunicação e escoamento de produtos na província, a questão da conquista e povoamento do território estavam em pauta. Dessa forma, haviam diversos interesses de diferentes âmbitos em conflito. Portanto, analisar os destacamentos da Guarda Municipal Permanente tendo em conta esse cenário demonstra que a instituição garantiu presença nos principais focos que marcaram o desenvolvimento econômico e territorial de São Paulo.

Tendo isso em mente, vamos aos dados do mapa. Dentre todas as vilas em que houve incidência de destacamentos da Guarda Municipal Permanente, Areias foi a mais recorrente, uma vez que abrigou destacamentos da instituição ao longo de todo o período analisado. Areias está situada na região do Vale do Paraíba, que, de acordo com Francisco Vidal Luna e Herbert S. Klein foi palco do desenvolvimento do cultivo de café desde pelo menos a década de vinte do Oitocentos.¹⁷⁸ Além disso, a produção de café na região foi a grande responsável pelo salto da economia paulista na segunda metade do século XIX. Não à toa, o local passou a ser foco de destacamentos de Guarda Municipal Permanente, sobretudo na década de 1840. Assim, além

¹⁷⁴ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1853, pág. 50 Vol. 1 pt. I (Publicação Original). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1889/lei-704-29-agosto-1853-558652-publicacaooriginal-80145-pl.html>> Acessado: 23/07/2018.

¹⁷⁵ LEITE, Rosângela Ferreira. 2010. *Op. Cit.* P. 20.

¹⁷⁶ MOURA, Denise A. Soares de. 2010. *Op. Cit.* p. 352.

¹⁷⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1972. *Op. Cit.* p. 358-359.

¹⁷⁸ LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Neto e KLEIN, Herbert S. 2014. *Op. Cit.* P. 198.

de Areias, houve destacados da instituição nas seguintes localidades que englobam o Vale do Paraíba: Bananal contou com destacados de permanentes entre os anos de 1843 e 1849; Lorena recebeu a instituição pela primeira vez em 1840 e posteriormente entre os anos de 1847 e 1848; Guaratinguetá também recebeu destacados em 1840, 1844 e de 1849 até 1850; Taubaté foi ponto de inflexão de guardas municipais entre os anos de 1847 e 1850; Jacareí recebeu seu primeiro destacamento em 1838, mais tarde voltou a ser foco da instituição entre os anos de 1845 até 1848; Ubatuba, por sua vez, teve a presença de destacados entre os anos de 1841 e 1842 e de 1845 até 1850. Cunha teve presença constante de municipais permanentes entre 1847 e 1850 e Pindamonhangaba apareceu nos dois anos finais de nossa análise, entre 1849 e 1850. Tendo em mente que nosso período de observação finda no ano de 1850, nota-se que a região do Vale do Paraíba recebe maior atenção da Guarda Municipal Permanente, justamente no momento em que se adensa a produção de café no local.

Em segundo lugar, aparecem no mapa as áreas de Franca, Cubatão e Sorocaba que receberam destacados de guardas municipais permanentes de 1836 até 1850. Franca era responsável por grande parte da produção de açúcar, mantendo-se como um importante polo para a economia paulista. Juntamente com Franca, destacam-se as localidades de Campinas, Batatais, Mogi-mirim, e Itu como áreas açucareiras importantes da província de São Paulo desde final do século XVIII.¹⁷⁹ Campinas contou com a presença de municipais permanentes pela primeira vez em 1837 e mais tarde de 1845 até 1850; Batatais recebeu destacamento de municipais entre 1845 e 1846 e Itu, como vimos, atraiu a atenção da instituição no contexto da Revolução de 1842 e posteriormente entre os anos 1848 e 1850. Além dessas, Limeira e Rio Claro também eram produtoras de açúcar.¹⁸⁰ Ambas receberam municipais permanentes, a primeira entre 1847 e 1848 e a segunda de 1847 até 1850.

De acordo com Rosangela Ferreira Leite

“A expansão das lavouras cafeeira e açucareira gerou modificações na organização de terra. Consequentemente, houve expansão das áreas cultivadas. A colonização de novas fronteiras e a redução dos espaços para lavoura de subsistência foram frequentes durante todo o oitocentos”.¹⁸¹

¹⁷⁹CANABRAVA, Alice P. 1972, *Op. Cit.* p. 86.

¹⁸⁰ ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.) *História do Estado de São Paulo/A Formação da Unidade Paulista*. Vol. 03 Governo e Municipalidade. São Paulo: Ed. Unesp, Arquivo Público do Estado, Imprensa Oficial, 2010. P. 177 e 242.

¹⁸¹ LEITE, Rosangela Ferreira. 2010, *Op. Cit.* p. 20.

Isso, provavelmente gerou inúmeros conflitos nos locais, o que pode justificar a incidência de destacados nessas regiões.

Cubatão, por sua vez, abrigava uma importante estrada que ligava a capital a Santos. O porto de Santos era responsável pela exportação de diversos produtos produzidos na província.¹⁸² Não à toa a localidade também abrigou destacamentos da Guarda Municipal Permanente ao longo de três anos, 1835, 1842 e 1843. Em vista disso, a estrada que ligava a capital à Santos passava por Cubatão, e tratava-se de uma zona bastante movimentada que servia de escoamento para os mais diversos produtos e mercadorias. Isso, a nosso ver, justificaria a presença de destacamento nesta localidade em grande parte do período analisado. Bastante perto de Cubatão estava Ribeirão da Serra, a região que contou a presença da Guarda Municipal Permanente entre os anos de 1843 e 1844, era uma importante rota de transporte de sal de São Vicente para São Paulo, desde o século XVIII.¹⁸³

Ainda observando o mapa, nota-se que a região de Sorocaba também foi um polo constante na presença de destacamentos. A importância da localidade se dá por dois motivos. De acordo com o discurso do presidente Manoel de Souza Mello e Alvim datado de janeiro de 1842, a *Fábrica de Ferro Ypanema*, necessitava de destacamentos permanentes.¹⁸⁴ A instituição funcionava em Sorocaba e contou na prática com destacados de municipais até, pelo menos 1844. Além disso, Sorocaba se configurou como um importante ponto de encontro de diversos negociantes vindos do Sul. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda, tanto Sorocaba quanto Curitiba foram zonas propícias para o comércio de gado interprovincial.¹⁸⁵ Em vista disso, não há surpresas ao ver que ambas as localidades abrigaram destacamentos de guardas municipais permanentes por vários anos do período analisado. A primeira recebeu destacados de 1836 até 1850 e a segunda de 1844 até 1850.

Além dessas duas, há o destacamento da Estrada da Mata. No mapa ela também está localizada no extremo da região sul; contudo, tratava-se de uma estrada construída justamente para ligar Sorocaba à São Pedro no Rio Grande do Sul. Conforme mencionado no primeiro capítulo, ela foi decretada pela lei provincial número 31 de 10 de março de 1836. De acordo com a medida, a companhia seria formada por cinquenta praças e um comandante, que deveriam

¹⁸²HOLANDA, Sergio Buarque de. 1972. *Op. Cit.* p. 417-419.

¹⁸³ ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* p. 243.

¹⁸⁴Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 7 de janeiro de 1842 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 12 e 13. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/976/>> Acessado: 22/07/2018.

¹⁸⁵ HOLANDA, Sergio Buarque de. 1972. *Op. Cit.* p. 431-432.

permanecer na localidade por quatro anos, a fim de povoar o local. De acordo com o 2º artigo da lei:

Art. 2.º- A força supramencionada tem por destino proteger aos viandantes contra as agressões dos indígenas, e de outros quaesquer malfeitores. O respectivo commandante, que o presidente da provincia nomeará, e demittirá livremente, será encarregado da inspecção e conceitos da estrada, e se regulará em tudo pelas instrucções que o mesmo presidente lhe der.¹⁸⁶

O destacamento foi reformado um ano depois, no dia 06 de Março de 1837. A partir de então, a companhia da Estrada da Mata passaria a funcionar com um comandante, um sargento, quatro cabos, quarenta e cinco soldados e um corneta. Ainda na mesma medida, criou-se outro corpo destacado que deveria permanecer no Campo das Palmas.¹⁸⁷ Ambas as companhias tinham como objetivo a contensão de índios. No discurso apresentado à Assembleia Legislativa da província de São Paulo em 07 de janeiro de 1838, o então presidente Gavião Peixoto reconhece

O zelo e o patriotismo do Tenente Coronel João da Silva Maxado, na organização das companhias de Permanentes destinadas a conter índios selvagens no Campo das Palmas e na Estrada da Mata.¹⁸⁸

Quatro anos mais tarde, em 1842, o presidente Miguel de Souza Mello e Alvim dizia o seguinte sobre o destacamento do Campo das Palmas.

Hoje o Campo das Palmas é uma riqueza para a província, pois já se acha todo povoado por fazendeiros que ahi se vão estabelecendo, ao abrigo do destacamento que muito sabiamente alli se mandou colocar.¹⁸⁹

A companhia permaneceu destacada no Campo das Palmas até 1845, quando foi revogada pela lei número 03 de fevereiro desse ano.¹⁹⁰ A da Estrada da Mata, por sua vez,

¹⁸⁶ Vide Anexo I na lei número 13 de 10 de março de 1836 ou *Collecções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo*. Disponível em: <G:\Leis-ALESP\1836\10.03.1836-G.municipais.permanentes-RS.htm>. Acessado em: 14/07/2018.

¹⁸⁷ Vide Anexo I na lei número 13 de 06 de março de 1837 ou *CLIB/ALESP*, Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1837/lei%20n.13,%20de%2006.03.1837.pdf>> acessado: 18/07/2018.

¹⁸⁸ Discurso recitado pelo ex.mo presidente, Gavião Peixoto, no dia 7 de janeiro de 1838 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 06. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/974/000001.html>> Acessado: 22/07/2018.

¹⁸⁹ Discurso recitado pelo exmo presidente, Miguel de Souza Melo e Alvim, no dia 7 de janeiro de 1842 por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo. p. 10. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/976/>>Acessado: 22/07/2018.

¹⁹⁰ Vide Anexo I na lei número 03 de 17 de Fevereiro de 1845 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1845/lei-3-17.02.1845.html>>acessado: 14/07/2018.

aparece pela última vez no cenário legislativo na lei número 08 de 21 de março de 1839.¹⁹¹ De todo modo, ambos os destacamentos demonstram que a Guarda Municipal era utilizada na contenção de índios e na política de povoamento do território da província de São Paulo.¹⁹²

Ainda mantendo a atenção ao sul do mapa, é provável que o destacamento das áreas de, Iguape e Itapetininga seguissem a mesma natureza. De acordo com Fernanda Sposito, na região que englobava a Vila de Iguape, acontecia uma série de conflitos entre indígenas e paulistas, sobretudo nas Matas em direção ao Itapetininga.¹⁹³ Acreditamos que este deva ser um dos motivos que garantiu a presença de destacamentos permanentes nas regiões entre os anos de 1845-1850 e 1848-1850, respectivamente. Além desses, temos mais dois destacamentos que nos remetem às questões territoriais. É o caso da Barreira do Rio Bravo e da Barreira do Rio da Figueira. Por falta de maiores informações, não conseguimos localizar ambos os destacamentos no mapa, contudo o primeiro conservou-se no local entre os anos de 1840 até 1847, retornando posteriormente em 1850 e o segundo permaneceu de modo intermitente a partir de 1842 até o fim do período de nossa análise. Isso demonstra que além de estar presente nas zonas de maior desenvolvimento econômico, seja pelo café, açúcar ou comércio de gado, a Guarda Municipal Permanente era utilizada para conter índios e as mais diversas questões em relação ao controle do território.

As demais localidades que receberam destacamentos da Guarda Municipal Permanente se encontram, de maneira geral, entre a capital e as zonas com as maiores permanências de destacamentos. Via de regra, são localidades que contaram com a presença de corpos destacados por períodos curtos e isolados. Deste modo, esses destacamentos podem ser explicados em decorrência de algum acontecimento que veio a perturbar a ordem do local. Em vista disso, temos São Carlos que contou com municipais permanentes em seu território apenas no ano de 1837; Vila Nova do Príncipe entre 1837-1838; Taboão 1844-1845; Araraquara 1847-1849; Bragança 1849-1850; e Constituição (atual Piracicaba) apenas em 1849.

Tendo em mente tudo que foi posto e observando o desenho do mapa de destacamentos de Guarda Municipal Permanente, nota-se que as localidades que contaram com a presença de destacamentos por mais tempo, são justamente aquelas mais importantes para o desenvolvimento

¹⁹¹ Vide Anexo I na lei número 08 de 21 de Março de 1839 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1839/lei-8-21.03.1839.html>> acessado: 14/08/2018.

¹⁹² É importante ressaltar que estes são os únicos dois destacamentos que aparecem no cenário legislativo; o restante é destacado diretamente do contingente das infantarias e cavalaria da Guarda Municipal Permanente.

¹⁹³SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado Nacional Brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: Alameda, 2012. P.167.

da economia local. Assim, seja pela necessidade de escoamento de produtos; por manutenção territorial; para entrever em conflitos com indígenas; pelo comércio de gado, ou em relação ao cultivo de açúcar e café, o processo de desenvolvimento desses locais, certamente foi palco de disputas e conflitos entre os mais variados tipos de agentes, o que justificaria a presença da Guarda. Contudo, não se pode deixar de destacar uma possível contradição entre a preocupação expressa nos relatórios e discursos do presidente da província, e os dados que refletem no aumento do número de destacados ao longo do período analisado. Nota-se que mesmo com as constantes reclamações dos presidentes em relação ao número insuficiente de Guardas Municipais em toda a primeira metade do século XIX, ao mesmo tempo em que o contingente da instituição ia crescendo, subia a porcentagem de destacamentos desses guardas para as mais variadas e longínquas áreas do território, mesmo que o número que permanecesse na capital fosse considerado insuficiente.

Assim, ainda que a Guarda Municipal Permanente fosse pensada para atuar como uma força que deveria manter-se de prontidão na capital a fim de partir para as municipalidades caso algo alterasse a ordem local; o aumento do destacamento e as áreas em que estes foram mantidos por mais tempo revelam o interesse por parte dos poderes centrais em enviar seus representantes para certas áreas do território provincial. Não à toa, a área de controle da Guarda Municipal Permanente – instituição gerida de perto pelos presidentes – aumenta ao longo dos anos, de forma que as localidades com o maior índice de presença dos destacamentos são, justamente, as mais promissoras economicamente para a província.

Portanto, a distribuição da Guarda Municipal Permanente em diversas áreas da província reforça a ideia de que a instituição se configurou seguindo uma lógica nova, de centralização de poder. Isso porque, o fato de que o contingente de municipais permanentes fosse insuficiente para o policiamento da capital e numericamente menor do que o das Guardas Policiais, responsáveis pelo policiamento do interior da província, não impediu que praças dessa instituição fossem destacados território à dentro. Isso demonstra o real desejo dos novos agentes do centro provincial em deter controle e informação acerca do que acontecia nas demais localidades de São Paulo.

Para continuar perseguindo essas questões, nos focaremos no capítulo seguinte em analisar as Guardas Policiais, assim, adentraremos o universo das polícias das municipalidades provincial, buscando, inclusive, analisar as possíveis relações entre Guarda Municipal Permanente e Guarda Policial.

Capítulo 03: A Guarda Policial: a polícia das municipalidades

Criada um ano antes da instauração do Ato Adicional, em 8 de outubro de 1833, a Guarda Policial respondia a uma lógica antiga de policiamento. Tratava-se do planejamento e criação de uma força que seria composta e administrada diretamente pelas localidades, ou seja, estava afastada do centro e atrelada aos poderios locais. A lei que a instituiu é bastante sucinta, composta apenas por seis artigos que dão total liberdade para os juízes de paz, junto às Câmaras Municipais na criação e administração corpos de polícia. De acordo com a lei:

Art. 1º Em cada um dos Districtos dos Juizes de Paz, exceptuados os das capitães das Provincias do Imperio, haverão tantos Guardas Policiaes, quantos julgarem necessario as Camaras Municipaes, ouvidos primeiramente os Juizes de Paz.

Art. 2º Estes Guardas Policiaes serão de Cavallaria ou de Infantaria, como mais convier ás circumstancias e localidades, e estarão ás ordens dos respectivos Juizes de Paz, que os poderão despedir e substituir por outros, que lhes mereçam mais confiança, dando parte á Camara Municipal.

Art. 3º O vencimento diario de taes Guardas, ou a cavallo ou a pé, será marcado pelas Camaras Municipaes, ouvidos os Juizes de Paz, e ouvindo estes os moradores de seus Districtos, que tiverem as qualidades para serem Eleitores.

Art. 4º A despeza que se fizer com as Guardas Policiaes correrá por conta dos moradores do Districto que a isso se quizerem voluntariamente prestar, segundo seus haveres: sendo esta contribuição arrecadada com o menor vexame dos contribuintes, e pelo tempo e maneira que regularem as Camaras Municipaes.

Art. 5º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça na Côrte, e os Presidentes em Conselho nas Provincias poderão adiar o exercicio das referidas Guardas, reduzir o seu numero, dissolver-as e substituil-as por qualquer outra força, sempre que isso lhes parecer a bem do socego, e tranquillidade publica, mandando responsabilizar aos Juizes de Paz pelos abusos que praticarem.

Art. 6º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.¹⁹⁴

Os três primeiros artigos da lei acima dão plena autonomia aos municípios para formarem e organizarem corpos de polícias locais, com quantos guardas julgasse necessário. As despesas da instituição, de acordo com o quarto artigo da lei, seriam sanadas pelas Câmaras Municipais a partir da contribuição de moradores de cada distrito, configurando-se assim, em uma força considerada “privada” nos termos de Bayley, ainda que administrada por instituições

¹⁹⁴ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1833 – Lei Número 55, 07 de Outubro de 1833. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=67285&norma=83226>>. Acessado: 10/10/2018.

e cargos do governo.¹⁹⁵ O quinto artigo da lei marca a autonomia do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça na Corte, e dos Presidentes em Conselho nas Províncias em modificar as Guardas Policiais caso houvesse abuso por parte do poder das municipalidades. Contudo, como vimos no primeiro capítulo da presente dissertação, e aprofundaremos neste, o fluxo de informações em relação às Guardas Policiais se desenvolveu de maneira tão atribulada, dividido em várias autoridades, que o centro provincial raramente recebia notícias do desenhar da polícia do interior. Isso certamente garantiu a liberdade dos poderes locais em administrar quase que de maneira autônoma as companhias de Guardas Policiais.

Um ano após a criação das Guardas Policiais, com a instauração do Ato Adicional e a extensão às províncias em gerir seus próprios corpos de polícia, com a instalação inclusive, das companhias de Guardas Municipais Permanentes, esse cenário passou a sofrer mudanças. Focando-nos para o caso da província de São Paulo, que é nosso objeto de análise, concluímos, no primeiro capítulo, que a criação da Assembleia Legislativa Provincial culminou em uma disputa de poderes em que o centro realizava uma clara tentativa de controlar o que se passava pelas demais localidades. Em vista disso, a autonomia das municipalidades em criar e administrar corpos de Guardas Policiais foi em certa medida incomoda para os poderes que se instauravam como centrais; tanto que, há várias tentativas por parte do centro em deter maiores informações sobre o que se passava no restante do território.

No âmbito legal, a única medida legislativa que a província aprovou acerca da Guarda Policial, entre os anos de 1834 até 1850, foi em relação processo de nomeação da instituição. De acordo com o segundo artigo da lei número 12 de 23 de fevereiro de 1836:

O presidente da provincia nomeará sobre proposta dos prefeitos os commandantes da guarda policial, e designará seus uniformes.¹⁹⁶

Conforme igualmente abordamos no primeiro capítulo, a única determinação legal feita pela Assembleia Provincial para essa instituição, trata exclusivamente do processo de nomeação dos postos de comando de Guarda Policial. De acordo com a lei acima, os comandantes deveriam ser nomeados pelo presidente da província em decorrência de proposta dos prefeitos. Não há, portanto, no cenário legislativo provincial nada que informe ou organize a Guarda Policial, ao contrário do que vimos para a Guarda Municipal Permanente.

¹⁹⁵ BAYLEY, David H. *Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional*. Tradução: René Alexandre Belmonte. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2002. P. 35-36

¹⁹⁶Vide Anexo I na lei número 12 de 23 de Fevereiro de 1836 ou *CLIB/ALESP* Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1836/lei-12-23.02.1836.html>>acessado: 17/10/2018.

Ao longo dos anos, esse processo seguiu o mesmo formato instituído pela lei de fevereiro de 1836, contudo a autoridade municipal intermediadora foi alterada diversas vezes. Com a revogação dos prefeitos, em 1838, os juizes de paz retomaram o posto de indicação de comandantes de Guardas Policiais. Mais tarde em 1841, após a reforma do Ato Adicional e do Código de Processo Criminal, os delegados de polícia tomaram esse posto e, cinco anos depois, em 1846, a indicação passou a ser responsabilidade do chefe de polícia.¹⁹⁷ A substituição gradual do cargo responsável pela escolha do comandante de polícia denota na tentativa de maior controle pelo governo central, uma vez que o juiz de paz, eleito localmente, foi substituído pelo chefe de polícia, cargo nomeado diretamente pelo presidente da província.

Se para definir o comandante de Guarda Policial o processo se mostrou bastante extenso, a obtenção de informações acerca da organização dos corpos policiais território adentro era pior. Era por isso que a administração múltipla da Guarda Policial fazia com que o fluxo de informações dessa instituição funcionasse de maneira completamente diferente se comparada ao da Guarda Municipal Permanente. Enquanto que para a primeira, a estrutura da instituição era marcada anualmente pela Assembleia Legislativa e a correspondência era trocada direta e periodicamente entre comandante do corpo e presidente de província, a da Guarda Policial era intermediada pelas Câmaras Municipais e envolvia diversas autoridades.

Em vista disso, para obter informações acerca do processo de organização e distribuição das Guardas Policiais, tivemos que analisar variados conjuntos documentais. Analisando as atas da Câmara de São Paulo e as correspondências trocadas entre presidentes da província, Câmaras e autoridades municipais, concluímos que a organização das Guardas Policiais se dava da seguinte maneira: entre os anos de 1835 e 1845 era o juiz de paz quem enviava para as Câmaras Municipais a listagem dos indivíduos aptos à serem guardas policiais. A partir de 1846, quem aparece nessa função é o subdelegado de polícia. Recebida a listagem, a Câmara deveria organizar os guardas em companhias e remeter a organização para aprovação do governo central provincial. Julgada e aprovada a estrutura das companhias de Guardas Policiais, o governo central provincial retornaria um ofício à Câmara que então repassaria a organização ao juiz de paz para distribuir os guardas conforme suas moradias.¹⁹⁸ Contudo, constatamos que

¹⁹⁷ Essas conclusões são advindas das análises das nomeações de comandantes de Guardas Policiais retiradas dos seguintes conjuntos documentais: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

¹⁹⁸ Essa conclusão é advinda de análises das Atas das Câmara Municipal de São Paulo entre os anos 1834-1850 e das correspondências arquivadas no APESP nos seguintes conjuntos: Sessão: Manuscritos; Coleção do Império

em todo período analisado, esse processo na maioria dos casos não se concluía. Grande parte das listas se quer eram enviadas, tanto por parte das Câmaras quanto dos juízes de paz e subdelegados de polícia. Isso porque, em toda documentação analisada, o índice de cobrança dessas listas é sempre muito maior do que as acusações de recebimento.

Ademais, também não encontramos nos documentos pesquisados, nenhuma das listas em si. Isso nos deu a sensação de que, essa documentação não permanecia nas Câmaras Municipais, pelo contrário, nos pareceu que essas listas, quando enviadas, eram julgadas pelo presidente da província que as remetia de volta à Câmara e esta, por sua vez, a entregava para o juiz de paz que organizava as companhias e remetia as listagens para os comandantes de cada Guarda Policial, o que fez com que nenhuma dessas chegasse até nós.

Tendo em conta esse panorama, fica claro que a lógica administrativa da instituição corroborava muito para a ausência de informações do centro provincial. A autonomia das localidades estava garantida tanto por sua lei de criação quanto pelo fluxo administrativo *per se*, que por envolver vários cargos municipais, impossibilitava a correspondência direta entre o comando do corpo e o presidente da província. Atrelado a isso e olhando na chave de disputa administrativa entre Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Provincial, a ausência de informações sobre a Guarda Policial pode significar, a recusa e mesmo a falta de logística dos poderios locais em prestar satisfação sobre seu policiamento, uma vez que, as rotas internas de informações não estavam plenamente consolidadas na província neste período. Além disso, o fato da instituição ser gerida pelas Câmaras e paga pelos moradores de cada distrito denota a ideia de que, ainda que haja a tentativa por parte do Estado nascente em institucionalizar suas forças de polícia, na prática e, sobretudo nos anos iniciais após a instauração da Guarda Policial, pode-se concluir que em algumas localidades a instituição era formada somente em caso de necessidade, agindo em nome dos poderios locais.

Por conta de tudo isso, as fontes que tratam sobre essa instituição estão bastante dispersas em vários conjuntos documentais e se tornou impossível redesenhar os caminhos das correspondências trocadas entre as diversas autoridades envolvidas no processo administrativo das Guardas Policiais. Somado a isso está a ausência das listagens e dos diversos documentos descritos como “anexados” nessas correspondências. Tudo isso dificultou a coleta e análise dos dados em relação à Guarda Policial de modo que não nos foi possível traçar para a essa

do Brasil, série: Governo/Registro da correspondência do governo com câmaras municipais e prefeitos – encadernado. Códigos: E00396; Cód. E00397. série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. Códigos: E00398; E00399; E00400; E00401; E00402; E00403; E00404; E00405.

instituição uma análise tão estruturada quanto a que apresentamos no capítulo anterior em relação à Guarda Municipal Permanente. Entretanto, a partir da análise das fontes disponíveis acerca da Guarda Policial, tivemos arcabouço suficiente para concluir que a dispersão observada na documentação, reflete a logística de funcionamento da própria Guarda Policial. Percebemos que se tratava de uma instituição nova que respondia a dinâmica sob a qual estava inserida, ou seja, a logística administrativa da província em que o governo central e as municipalidades detinham diferentes ordens de poderes. Assim, ao mesmo tempo em que as estruturas provinciais estavam se definindo, a Guarda Policial estava se estruturando como uma força ligada às municipalidades. Ou seja, a instituição pode ser entendida, no limite, como a tendência de legitimação da autonomia de poder local no âmbito policial, mesmo que essa autonomia tenha sido alvo de diversas críticas por parte das autoridades centrais.

Tendo isso em mente, no presente capítulo nos aprofundaremos acerca do processo administrativo que fez das Guardas Policiais, uma força atrelada aos poderes municipais. A partir disso, mapearemos o desenho da instituição demonstrando a estruturação das companhias de polícias território à dentro. Em seguida, buscaremos compreender as possíveis relações entre Guardas Policiais e corpos destacados da Guarda Municipal Permanente. Para isso, além do cenário legislativo e dos discursos e relatórios dos presidentes da província, trabalhados no primeiro capítulo, pretendemos neste, nos focar, sobretudo nas nomeações de comandantes de Guardas Policiais, bem como nas correspondências trocadas entre as Câmaras Municipais, os presidentes da província e os vários cargos municipais que tinham funções administrativas junto da instituição.

3.1. Nomeações de Comandantes de Guardas Policiais: indicativo e estruturação da instituição no território da província

Em discurso apresentado em 7 de janeiro de 1841 pelo então presidente Rafael Tobias de Aguiar, a questão das nomeações de comandantes de Guardas Policiais e a ausência do envio das listagens dos praças da instituição já era mencionada. De acordo com o presidente, “A Guarda Policial acha-se hoje em grande atraso, porque sua existência é quase que nominal, e só manifesta pela nomeação dos respectivos oficiais”.¹⁹⁹ Conforme observamos no primeiro capítulo da presente dissertação, críticas dessa natureza foram feitas em relação a Guarda

¹⁹⁹ Discurso recitado pelo Exmo. Presidente Raphael Tobias de Aguiar no dia 7 de Janeiro de 1841 por ocasião da Abertura da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo. P. 11. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Policial em todos os discursos de presidente da província durante o período estudado. De maneira geral, os presidentes queixavam-se que só eram enviadas por parte das Câmaras Municipais, informações sobre os comandantes de Guardas Policiais; o restante da estruturação das companhias raramente era remetido.

Tanto que, cinco anos depois, em sete de janeiro de 1846, o mesmo cenário é relatado à Assembleia Legislativa pelo presidente Manoel Fonseca Lima e Silva. Nas palavras dele:

(...) Não me é ainda possível apresentar-vos, como desejava, um quadro geral della [Guarda Policial], porque dos respectivos comandantes não recebi por hora; todos os mapas parciais que se fazem necessários para sua coordenação. Logo porém que para isso me sinta habilitado, ser-vos-lia presente.²⁰⁰

Essa ausência no envio das listagens perdurou até o final de nosso período de análise, tanto que, o primeiro mapa demonstrativo da organização das companhias de Guardas Policiais espalhadas pelo território da província foi apresentado pela primeira vez à Assembleia Provincial de São Paulo em 1850, pelo então presidente Vicente Pires da Mota. O documento vem anexado ao final do discurso datado de 15 de abril de 1850 e é intitulado como “Quadro da Guarda Policial Organizado pelos mappas enviados pelas Câmaras Municipais”.²⁰¹ Nele temos informações sobre as companhias de Guardas Policiais espalhadas por 34 municípios de São Paulo; as secções; esquadras e o número de Guardas de cada Município e Comarca. Segue a transcrição do mapa:

Quadro da Guarda Policial Organizados pelos Mappas enviados pelas Câmaras Municipais (1850)							
Comarcas	Municípios	Cias	Secções	Esquadras	Nº de Guardas em cada Município	Totais por Comarcas	Observações
1	Arêas	5	294	3060	Não mandarão mapas as Camaras Municipaes do Bananal, Cunha, Pindamonhanga ba, s. Luiz, Taubate, Mogi-das-Cruzes, Atibaia, Bragança,
	Queluz	5	380		
	Silveiras	6	509		
	Lorena	12	922		
	Guaratinguetá	11	595		
	Cunha	6	631		
2	Jacarehy	10	1	885	2847	
	Santa Izabel	7	1	571		
	S. Paulo	6	1	1	602		
	Santo Amaro	6	509		
	Parahiba	4	1	280		
	Constituição	11	672		

²⁰⁰ Relatório apresentado à Assembleia Provincial de São Paulo pelo exmo presidente da mesma província, Manoel Fonseca Lima e Silva, no dia, 7 de Janeiro de 1846. São Paulo, typ. De Silva Sobral, 1846. P. 06. Disponível em: < <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/980/>> acessado: 15/10/2018.

²⁰¹ Discurso com que o illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Vicente Pires da Motta, presidente da província de São Paulo, abrio a Assembleia Legislativa Provincial, no dia 15 de Abril de 1850. S. Paulo, Typ. do Governo), 1850. P. Anexo S/p. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

3	Rio Claro	13	925	2539	Jundiahy, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, S. Vicente, Santos, Ubatuba, e Villa-Bella. O mesmo mappa da Camara Municipal desta capital não é completo, pela falta da relação de alguns subdelegados.		
	Araraquara	12	942				
4	Itú	4	606	3053		Jundiahy, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, S. Vicente, Santos, Ubatuba, e Villa-Bella. O mesmo mappa da Camara Municipal desta capital não é completo, pela falta da relação de alguns subdelegados.	
	Porto Feliz	3	1	279				
	Pirapora	2	204				
	Capivary	2	160				
	S. Roque	5	341				
	Sorocaba	13	3	1004				
	Tatuhy	8	470				
Itapeva	7	1	576					
5	Castro	16	1	1270	3235	Jundiahy, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, S. Vicente, Santos, Ubatuba, e Villa-Bella. O mesmo mappa da Camara Municipal desta capital não é completo, pela falta da relação de alguns subdelegados.		
	Príncipe	10	827				
	Morretes	4	190				
	Atonina	4	135				
	Paranaguá	10	673				
	Guaratuba	1	140				
6	Cananéa	1	75	288		Jundiahy, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, S. Vicente, Santos, Ubatuba, e Villa-Bella. O mesmo mappa da Camara Municipal desta capital não é completo, pela falta da relação de alguns subdelegados.	
	S. Sebastião	4	213				
7	Mogi-Mirim	20	1429	3366			Jundiahy, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, S. Vicente, Santos, Ubatuba, e Villa-Bella. O mesmo mappa da Camara Municipal desta capital não é completo, pela falta da relação de alguns subdelegados.
	Casa Branca	16	2	1089				
	Batataes	5	1	308				
	Franca	7	540				
Somas		266	13	1	16388	16.388	Secretaria do Governo de S. Paulo de Abril de 1850. – João Carlos da Silva Telles.		

Quadro 01: Mapa de Organização das Guardas Policiais do ano de 1850, retirado dos anexos do Discurso apresentado pelo então presidente Vicente Pires da Mota, em 15 de Abril de 1850 para abertura da Assembleia legislativa provincial. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Ainda que incompleto, o mapa acima pode ser considerado um marco na lógica administrativa das Guardas Policiais: era a primeira vez que o governo central da província recebia de suas Câmaras Municipais informações suficientes para a criação de um mapa organizativo da situação das Guardas Policiais território à dentro. Além disso, esse foi o único documento em que tivemos acesso às informações acerca da quantidade de guardas que compunham a instituição em cada localidade. Em vista disso, ainda que se reconheça que não se pode tomar os dados desse mapa como fidedignos ao cenário prático da instituição, a existência desses números demonstra que, em 1850, havia uma organização prévia que regia a Guarda Policial. A força não era armada apenas em decorrência da necessidade local, há o alvorecer de uma polícia minimamente estruturada. Contudo, o quadro não é completo, uma vez que o próprio presidente observa que faltaram os mapas de Bananal, Cunha, Pindamonhangaba, S. Luis, Taubaté, Mogi das Cruzes, Atibaia, Bragança, Jundiaí, Campinas, Limeira, Itapetininga, Apiahy, Curitiba, Iguape, Xiririca, Itanhaném, S. Vicente, Santos, Ubatuba e Villa-Bella.

Para tentar entrever o desenhar dessa instituição em todo o período e mesmo nas localidades que não foram englobadas no mapa organizativo citado acima, nos debruçamos na análise das nomeações de Guardas Policiais. De maneira geral, percebemos que este era o processo que mais seguia aquilo que foi delimitado pela Assembleia Legislativa Provincial, em

1836. Isso porque, além dos discursos e relatórios de presidentes de província que citam o recebimento de uma enorme quantidade de ofícios para nomeação de comandantes de polícia, contabilizamos aproximadamente mil e cem aprovações de nomeações nas correspondências arquivadas no APESP.²⁰² Nesse sentido, ainda que esta documentação trate apenas da estruturação dos postos mais altos da instituição, a partir dela conseguimos ter acesso a informações acerca do desenhar das companhias de Guardas Policiais na província de São Paulo. Vale citar um exemplo:

Para o prefeito da Villa de Cunha, José Francisco Guimarães:

O presidente da província tendo aprovado a proposta feita pelo senhor prefeito da Villa de Cunha, dos quatro comandantes da Guarda Policial da mesma Villa, constante da sua proposta em offício de 23 de Junho próximo passado, transmite ao mesmo senhor Prefeito os diplomas inclusos para serem entregue aos ditos comandantes. Palácio do Governo de S. Paulo 26 de Julho de 1836 – José Cesario de Miranda Ribeiro.

Comandantes das quatro companhias da Guarda Policial da Villa de Cunha aos quais se passarão Diplomas dão os seguintes aos 26 de julho de 1836.

1º Districto: 1ª companhia: 1º Comandante: Bento de Godoi Moreira/2º dito: Antonio Justino Monteiro. 2ª companhia: 1º Comandante: Cap. Manoel Vicente dos Reis/ 2º dito: João Pinto dos Santos.

2º Districto: 1ª companhia: 1º Comandante: Antonio Xavier Freire/2º Dito Antonio dos Reis Guimarães. 2ª companhia: 1º Comandante: Joaquim Guedes Dias/ 2º Comandante João Pereira da Silva.²⁰³

Em seguida há o ofício encaminhado diretamente ao nomeado, vejamos:

“Para Bento de Godoi Moreira, da Villa de Cunha

O presidente da Província attentando as boas qualidades do Senhor Bento de Godoi Moreira e à proposta do prefeito do município da Villa de Cunha, o nomêa 1º Comandante da 1ª Companhia da dita Villa: manda, portanto a todas as authorities que o conhecimento desta pertencer, que a cumprão e fação cumprir. Palácio do Governo de São Paulo 26 de julho de 1836 – José Cesário Miranda Ribeiro.

²⁰² APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

²⁰³ APESP: Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/Registro da correspondência do governo com câmaras municipais e prefeitos – encadernado. Códigos: Cód. E00397 P. 11V.

Do mesmo teor e data se passou aos mais comandantes da proposta do respectivo prefeito.²⁰⁴

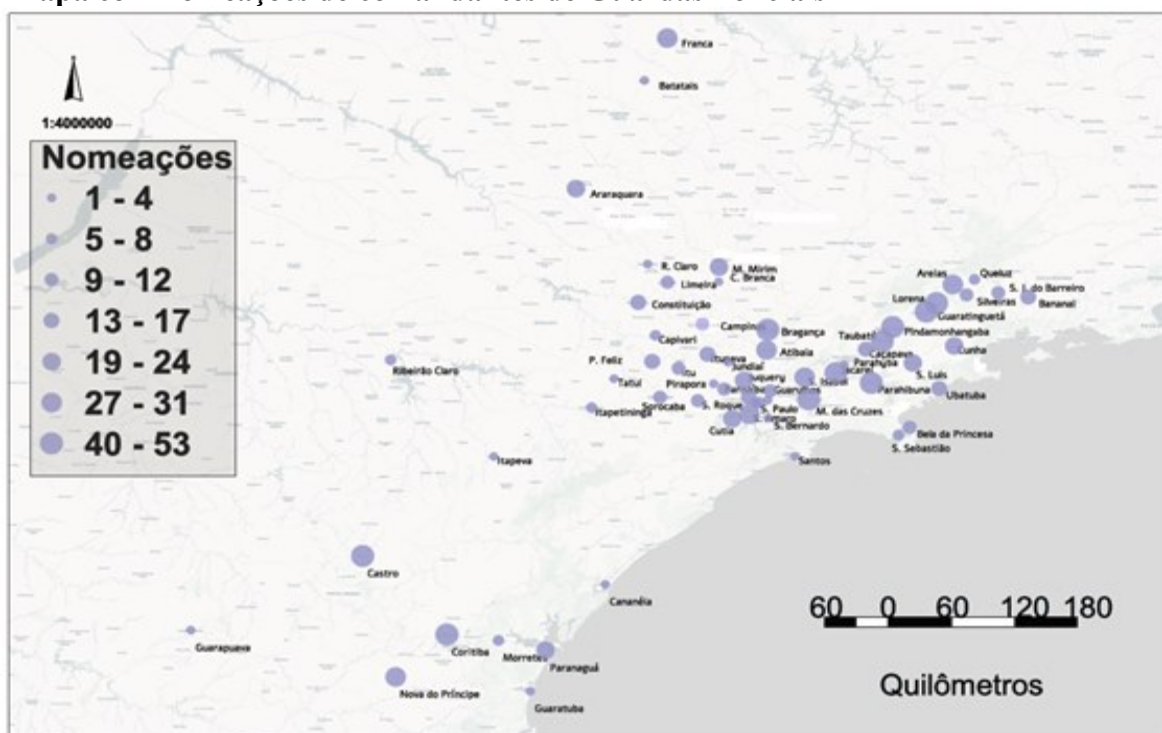
A partir de documentos como estes, conseguimos contabilizar as nomeações de Guardas Policiais por localidades. Além disso, nos foi possível estipular um indicativo de quantas companhias da instituição existiram em cada município no período em que estamos estudando. Para isso, nos focamos na informação de para qual companhia da determinada localidade o comandante estaria sendo nomeado. Para o caso da Villa de Cunha, analisando o documento acima, temos oito nomeações de comandantes, sendo primeiro e segundo comandantes para as duas companhias do primeiro distrito e mais quatro para as duas companhias do segundo distrito. Em vista disso, contabilizamos que para a Vila de Cunha no ano de 1836 havia, no mínimo, quatro companhias de guardas policiais. Comparando esse número com as seis companhias apresentadas no mapa de 1850, percebemos que com o passar dos anos, é provável que Cunha tenha aumentado seu número de Guardas Policiais.

Portanto, ainda que de maneira lacunar, essa documentação nos permite ter acesso a informações sobre o nomeado ao cargo de comando, o número da companhia que este iria assumir e a localidade ao qual iria funcionar. É importante ressaltar que não encontramos nomeações para o período que antecede a aprovação da lei provincial de fevereiro de 1836 que trata sobre o processo de nomeações de comandantes de Guardas Policiais. No entanto, todas as nomeações coletadas seguiram o mesmo formato apresentado acima, de 1836 até 1850, o que significa que, de maneira geral, a execução do processo manteve-se a mesma durante todo o período analisado, substituindo apenas, as autoridades intermediadoras. Assim, reunindo toda essa documentação, conseguimos quantificar as nomeações de comandantes de Guardas Policiais para cada Villa, e ainda mapear um indicativo de companhias por localidades durante todo o período.

Conforme nos aprofundaremos a seguir, os indicativos alcançados dessa maneira são, em geral, bastante coerentes aos números apresentados no mapa organizativo da Guarda Policial no ano de 1850. Em vista disso, ainda que de maneira lacunar, a análise do processo de nomeação dos postos de comando da Guarda Policial nos permitiu entender como a instituição estava tomando corpo em solo provincial na primeira metade do século XIX. Para isso, coletamos todas as nomeações de comandantes de Guardas Policiais aprovadas na província entre os anos de 1836 e 1850 chegamos ao seguinte cenário:

²⁰⁴Idem.

Mapa com nomeações de comandantes de Guardas Policiais



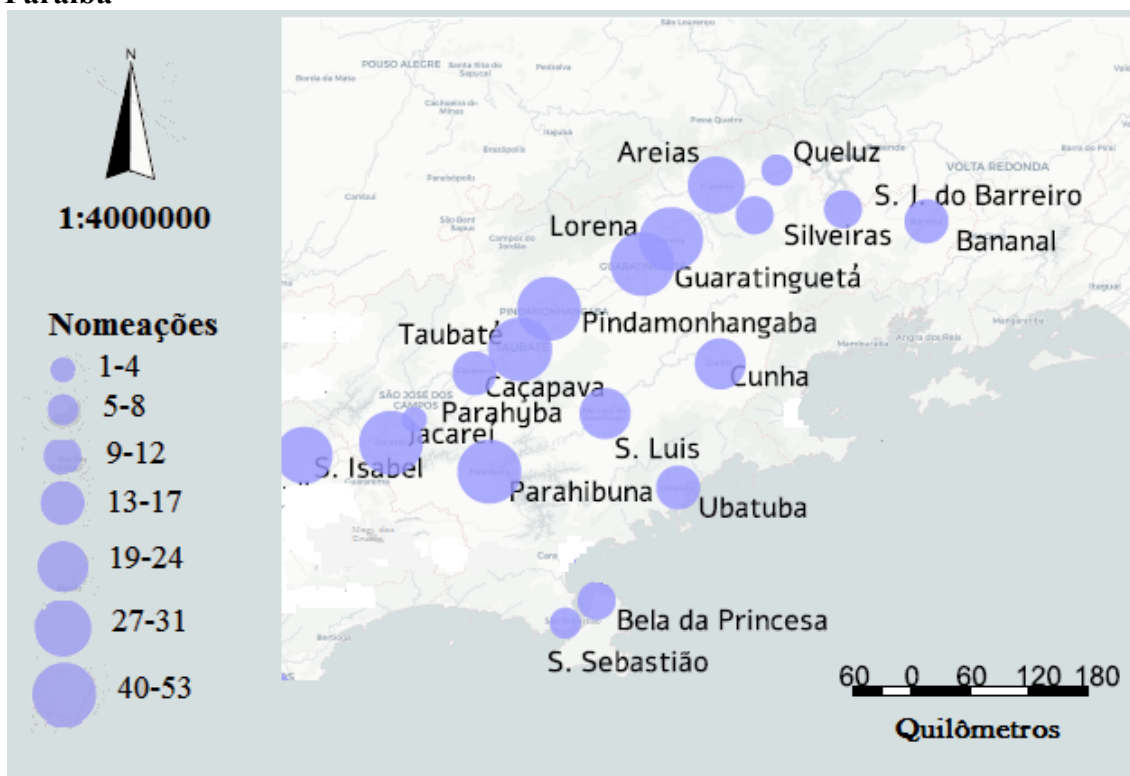
Mapa 02: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Os marcadores redondos são referentes às localidades que receberam aprovações de nomeações de Guardas Policiais por parte do presidente da província ao longo do período de 1836 a 1850. A alteração no tamanho dos marcadores se dá por conta da quantidade de nomeações computadas para cada área, assim, quanto mais nomeações, maior o marcador.

Olhando para o mapa acima, fica claro que as localidades em que mais houve concentração de nomeações de comandantes de Guardas Policiais são as regiões, central, a zona açucareira e o Vale do Paraíba. É importante ressaltar que, por um lado, as localidades que apresentam baixo índice de aprovações de comandantes de Guardas Policiais não são necessariamente locais que não contaram com essa autoridade; pelo contrário, há grande possibilidade de serem localidades que simplesmente não respeitavam a ordem instituída pelo centro, ou seja, podem ter existido comandantes de polícia nessas regiões que não passaram pelo aval do presidente da província. Por outro lado, as regiões com maior índice de nomeações demonstram maior controle por parte do governo central nas nomeações de comandantes de Guardas Policiais, bem como a possibilidade da existência de um maior número de companhias da instituição na determinada localidade. Vamos aos dados.

Para visualizar os marcadores de maneira mais clara, optamos por desmembrar o mapa acima por regiões. Sendo assim, começaremos pela região com o maior índice de concentração de nomeações, a região leste da província que engloba dezenove localidades pertencentes ao Vale do Paraíba e concentrou 484 nomeações de comandantes no período analisado.²⁰⁵

Mapa com nomeações de Comandantes de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba



Mapa 03: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Conforme vimos nos capítulos anteriores, o Vale do Paraíba era responsável por grande parte do cultivo do café desde, pelo menos, a década de 1820.²⁰⁶ Além disso, nessa área eram produzidos inúmeros produtos para o abastecimento interno e da corte, como feijão, milho e mandioca.²⁰⁷ Em vista disso, o intenso fluxo econômico da região pode justificar a concentração de nomeações nesta porção do território. Dentre os locais destacados, as áreas com maior índice de nomeações foram Paraibuna (53), Guaratinguetá (50), Taubaté (47), Pindamonhangaba (49), Lorena (43), Jacareí (40), S. Isabel (31) e Areias (30).²⁰⁸ Analisando esses dados percebemos

²⁰⁵ Optamos por dividir o mapa geograficamente, uma vez que a estrutura administrativa da província, dividida em comarcas, muda de acordo com o período ao qual estamos analisando.

²⁰⁶ LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Neto e KLEIN, Herbert S. 2014. *Op. Cit.* P. 198

²⁰⁷ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. 2010. *Op. Cit.* P 344.

²⁰⁸ Todas essas documentações estão tabuladas no Anexo IV, disponível ao final da dissertação.

que, em geral, as localidades com mais nomeações de comandantes eram aquelas que contavam com mais companhias de Guardas Policiais. Além disso, eram também os municípios em que mais havia substituições de comandantes ao longo dos anos.

Conforme vimos, tanto na lei de criação da Guarda Policial quando na instaurada pelo governo da província em 1836, que marca como seriam nomeados os comandantes de Guardas Policiais, não há informações acerca do tempo de vigência deste cargo. Isso significa, no limite, que o tempo de permanência do comandante da Guarda estava atrelado a questões locais, tanto no sentido de competência do cargo quanto em relação a disputas entre as autoridades ligadas nesse processo. Em vista disso, o alto índice de nomeações para determinada localidade, demonstra as substituições que aconteciam entre esses comandantes e o grau ao qual as autoridades da municipalidade cumpriam a determinação do governo central de enviar as propostas de comandantes para a aprovação do presidente da província. Tendo isso em vista, para o caso dos municípios citados temos o seguinte contexto:

Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba								
Local	Quantidade de Nomeações						Máx Cias	Info. mapa 1850
	1836-1838	1839-1841	1842-1844	1845-1847	1848-1850	Total		
Paraibuna	11	4	14	08	16	53	10	Não consta
Guaratinguetá	20	02	25	01	02	50	10	11
Pindamonhangaba	12	02	18	16		48	14	Não consta
Taubaté	16	13	04	04	10	47	13	Não consta
Jacarehy		16		04	20	40	08	10
Lorena	24	01	01	09	08	43	12	12
S. Isabel	06	08		03	14	31	09	07
Arêas	12	05	01	05	07	30	06	05
Luis do Paraitinga		08	08	04	07	27	15	Não consta
Cunha	08	03		12		23	06	06

Caçapava	08	02	05		01	16	04	Não consta
Bananal	07		04	04		15	06	Não consta
Ubatuba	05	04	02	02		13	03	Não consta
Bela da Princesa		01	08	01	01	11	03	Não consta
Silveiras				10		10	04	06
S. José do Barreiro		01	08	01	02	12	08	Não consta
São Sebastião		01	01		04	06	05	05
Queluz				04	01	05	02	05
Parahiba	01				02	04	03	04

Tabela 01: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Organizada de maneira decrescente – do maior ao menor índice de nomeações – a tabela acima demonstra a quantidade de aprovações de comandantes em cada localidade entre o período de 1836 até 1850. Na primeira coluna estão designadas as vilas as quais as nomeações se destinam. Da segunda à sexta coluna, estão agrupadas as nomeações aprovadas em cada um dos trimestres que compõe os anos que englobam a análise. Na sétima coluna temos o total de nomeações, na oitava estão os indicativos de quantas Companhias de Guardas Policiais existiram em cada localidade no período em que estamos estudando e na última, o número de companhias expressas no mapa organizativo de 1850.

Conforme mencionamos no início do presente tópico, o mapa apresentado à Assembleia Provincial em 1850 não deu conta de todas as localidades e é referente à organização da instituição somente para aquele ano. Para sanar essas ausências e deter uma análise geral da distribuição de Guardas Policiais na província de São Paulo, criamos indicativos da quantidade de companhias por vilas a partir das informações acerca de qual companhia da determinada localidade o comandante estaria sendo nomeado. Para citar um caso prático, vamos ao exemplo da Vila de Ubatuba que ocupa a 13ª linha da tabela acima e não foi mencionada em 1850.

Encontramos nomeações para essa localidade nos quatro primeiros trimestres dos anos estudados. Em 1836, contabilizamos seis nomeações de comandantes de Guardas Policiais de Ubatuba - o primeiro comandante da primeira companhia, o primeiro e segundo comandante da segunda e os dois da terceira.²⁰⁹ Em 1839, encontramos mais três nomeações de modo que os todos os primeiros comandantes das três companhias foram alterados.²¹⁰ Em 1843, aparecem apenas duas nomeações, dos primeiros comandantes da primeira e segunda companhia.²¹¹ Em 1847, por sua vez, são nomeados novos primeiro e segundo comandantes para a primeira companhia.²¹²

A partir desses dados, não conseguimos saber com certeza se a segunda e terceira companhia simplesmente deixaram de existir ao longo do período analisado, ou se só não houve alterações no comando dessas guardas, de modo que a terceira companhia permaneceu com o mesmo comandante desde 1839 e a segunda desde 1843. Contudo, dá para mapear a existência de três companhias de Guardas Policiais na Vila de Ubatuba. Assim, tendo em conta que as informações para essa instituição são bastante lacunares, optamos por eleger o maior número de companhias como um indicativo de quantas Guardas Policiais existiu em cada vila ao longo do período estudado.

Em vista disso, olhando para a tabela acima, percebemos que ainda que os índices de nomeações tenham relação com a quantidade de companhias de Guardas Policiais que cada vila contou, a concentração de nomeações também varia conforme o número de vezes em que houve substituições de comandantes de Guardas Policiais e mesmo de acordo com o grau com que cada localidade respeitava o processo instituído pelo centro e de fato enviava os ofícios de indicação de comandantes para o presidente da província. Nesse sentido, são várias as variáveis que interferem nesses números o que explica o porquê da gritante diferença numérica entre o total de nomeações se comparado com o indicativo de companhias de cada localidade. Contudo, a proporcionalidade entre os números fez com que o desenho do mapa de indicativos de

²⁰⁹Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00396. página: 18 (verso) & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397: páginas: 35 (frente e verso); 49 (verso); 50 (frente) e 75 (verso).

²¹⁰Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 1(verso); 2 (Frente) e 5 (frente).

²¹¹Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Página: 23 (frente).

²¹²Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 60 (frente e verso).

companhias de Guardas Policiais permaneceu bastante parecido com o de nomeações, conforme podemos ver a seguir:

Mapa com número de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região do Vale do Paraíba



Mapa 04: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Os marcadores quadrados são referentes aos indicativos de quantas companhias existiu em cada localidade durante os anos de 1836 até 1850. Comparando o mapa de nomeações com o de indicativos, as localidades em que mais houve companhias de Guardas Policiais, são em geral, as que mais tiveram nomeações, ou seja, Parahybuna (10), Guaratinguetá (10), Taubaté (14), Pindamonhangaba (14), Lorena (12), Jacareí (8), S. Isabel (09) e Areias (06) estão também entre as que mais tinham companhias de Guardas Policiais. No entanto, além dessas, há caso em que localidades com menos concentração de nomeações, somaram maior índice de companhias; é o caso de S. José do Barreiro que contabilizou apenas 12 nomeações e teve como indicativo 08 companhias e S. Luis que apresentou 27 nomeações e apareceu com um indicativo de 15 companhias.²¹³

²¹³ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 8 (verso); 9 (verso); 12 (verso); 13 (verso); 14 (verso); 15 (frente); 24 (verso); 25 (verso); 26 (frente); 27 (frente); 37 (frente); 55 (frente); 67 (frente); 103 (frente); 111 (verso); 113 (frente e verso) e 114 (frente).

Essa oscilação demonstra exatamente o que explicamos acima, isto é, por mais que o número de nomeações seja relacional ao número de companhias (quanto mais nomeações, maior a quantidade de companhias de Guardas Policiais); há outros fatores que influenciam diretamente nesses números: o intenso fluxo na troca de comandantes e mesmo envio de informações acerca das nomeações para o centro. Assim, é evidente que o número total de nomeações não seria diretamente proporcional ao número máximo de companhias nas localidades, isso explica a oscilação dos dados acima em que Paraibuna que somava 53 nomeações aparece com menos companhias que S. Luis onde encontramos praticamente metade de aprovações de nomeações. Ainda assim, de maneira geral, os desenhos entre os mapas de indicativos e nomeações são bastante parecidos, cada qual seguindo sua proporção.

Portanto, tendo todas essas variáveis em mente, a partir das nomeações aprovadas, conseguimos destacar, na região do Vale do Paraíba, 19 localidades que contaram com comandantes de Guardas Policiais entre 1836 e 1850. Dessas, apenas dez foram mencionadas no mapa da organização de Guardas Policiais apresentados em 1850. Comparando os índices de máximo de companhias com as informações apresentadas no mapa, percebemos que, na maior parte dos casos, os números dos indicativos são bastante próximos aos delimitados em 1850. Jacareí e Cunha tem o mesmo número estipulado no indicativo e no mapa; Guaratinguetá, Areias, São Sebastião e Paraíba apresentaram uma diferença numérica de apenas uma companhia para mais ou para menos entre indicativo e dados apresentados à Assembleia em 1850. E por fim, Silveira, Queluz e Santa Izabel apresentam déficit de duas companhias a menos entre o que foi apresentado pelo presidente da província. Nesse sentido, a proporcionalidade dos números estipulados no índice com os apresentados por Vicente Pires da Mota em 1850 nos leva a crer que os indicativos traçados para as localidades que não foram mencionadas no mapa são bastante próximo daquilo que se estruturava, ou seja, conseguimos mapear a existência de companhias de Guardas Policiais em mais nove localidades do Vale do Paraíba além das destacadas pelo presidente.

Assim, retomando as nomeações dispostas trimestralmente na tabela, podemos concluir que, em geral, a região que engloba o Vale do Paraíba tendeu a seguir o processo de nomeações de comandantes tal qual foi estipulado pelo centro. Isso porque, a maioria das localidades que compõe essa região enviou ao governo central da província propostas de nomeações de comandantes durante todo o período analisado. Podemos afirmar isso até mesmo para Queluz e Vila dos Silveiras que aparecem sem nomeações para os primeiros trimestres da tabela e foram as que mais resultaram divergências entre o número do indicativo de companhia para aquele

apresentado em 1850. Silveiras foi freguesia de Lorena entre 1830 até 1843; em 1844 a freguesia foi transferida para Município de Areias e em 6 de janeiro de 1845 foi elevada para Vila.²¹⁴ Em vista disso, embora não tenha aparecido explicitamente na documentação; é bem provável que comandantes de Guardas Policiais da região tenham sido nomeados entre os comandantes destinados às vilas de Lorena e Areias.

Assim como Silveiras, Queluz permaneceu como freguesia durante parte do período em que estamos estudando. A localidade ficou sob jurisdição da Vila de Areais de 1816 até 1842 quando foi elevada a Vila.²¹⁵ Contudo, ao contrário de Silveiras, as primeiras nomeações que citam Queluz são datadas de 1836 e referentes aos cargos de primeiros e segundos comandantes das 4^a, 5^a e 6^a companhias da freguesia de São João Batista de Queluz do Município de Areias.²¹⁶ Assim, ainda que sejam de Queluz, essas nomeações estão somadas às três primeiras companhias do município de Areais, uma vez que só encontramos nomeações referentes à Queluz referida como vila a partir de 1849.²¹⁷ No entanto, podemos confirmar que a localidade contou com comandantes de Guardas Policiais ainda enquanto freguesia.

Casos como estes demonstram que embora o processo de nomeação tenha seguido o mesmo formato por todo o período, isto é, a autoridade municipal indicava um candidato a comandante para o presidente da província nomear, cada Câmara estipulava as nomeações de maneira diferente; enquanto algumas, só mencionavam o número da companhia ao qual o nomeado assumiria, outras especificavam o local ao qual a companhia iria atuar, seja, freguesia; bairro ou capela curata. Portanto, seguindo essa lógica, há grandes possibilidades de Silveiras ter contado com comandantes de Guardas Policiais antes de tornar-se Vila, no entanto, isso não foi mencionado pelas nomeações de comandantes da vila de Lorena e nem de Areais.

É interessante notar que, em geral, os municípios que mais somam nomeações são justamente os que citam as localidades as quais suas companhias de Guardas Policiais iriam prestar serviços. É o caso de Taubaté, Jacareí e Pindamonhangaba, que têm dentre as nomeações aprovadas, além daquelas que só vem especificada a própria vila, outras que identificam as localidades que cada companhia iria atuar. Para o caso de Taubaté, há nomeações de comandantes de Guardas Policiais para os bairros de Piracangá; Tatauba; Santa Cruz e Mato

²¹⁴ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* p. 276.

²¹⁵ Idem. Pág. 234 e 276.

²¹⁶ Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397. Página: 46 (verso).

²¹⁷ Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Página: 96 (frente).

Dentro.²¹⁸ Em Jacareí, há documentos que citam as freguesias de Santa Branca e de Santa Clara e, por fim em Pindamonhangaba são nomeados comandantes para companhias de Guardas Policiais na Freguesia de São Bento de Sapucaí.²¹⁹

Outro fator que nos chamou atenção foi o fato de que dentre as localidades destacadas nessa região, quatro das que mais somaram nomeações e companhias tornaram-se cidades ainda no período que estamos analisando, é o caso de Taubaté, elevada à cidade em 1842; Guaratinguetá em 1844; Pindamonhangaba em 1849; e Jacareí no mesmo ano.²²⁰ Isso demonstra que as localidades em ascensão eram também, aquelas que contavam com mais companhias de Guardas Policiais. Além disso, cabe ressaltar que houve uma queda no número de nomeações em todos esses municípios a partir do momento que se tornaram cidades. Tendo isso em vista, nem mesmo as alterações feitas pelo governo central, em que a autoridade responsável pela indicação passou a ser nomeada diretamente pelo presidente da província, garantiram o fluxo de informações esperado pelo centro. A partir desse cenário, evidencia-se a disputa entre governo central e municipal, uma vez que conforme os municípios se desenvolviam, tornavam-se cidades, menor eram as informações enviadas aos presidentes da província.

Ainda assim, tendo em conta todas as regiões destacadas nos mapas acima, a grande quantidade de nomeações e a frequência com que estas eram aprovadas e remetidas pelo governo central demonstra que, de uma maneira geral, o Vale do Paraíba prestava contas sobre o processo de nomeação de seus comandantes de Guardas Policiais. Nesse sentido, pelo menos no que toca a administração dos postos de comando da Guarda Policial, podemos enxergar o florescer da tentativa de institucionalização da polícia das municipalidades. Vejamos agora o mesmo cenário para a região central.

²¹⁸Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 5 (verso); 6 (frente); 8 (frente e verso); 9 (frente); 11 (frente); 21 (frente); 23 (verso); 30 (frente); 46 (frente); 51 (frente e verso); 80 (verso); 83 (frente); 84 (frente); 85 (frente e verso) e 120 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 páginas: 184 (frente e verso) e 185 (frente).

²¹⁹ Disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 3 (frente); 8 (frente); 9 (frente); 12 (frente e verso); 13 (verso); 14 (verso); 21 (verso); 22 (frente); 25 (verso); 33 (verso); 34 (frente); 43 (verso); 44 (frente e verso); 68 (frente); 75 (frente e verso); 88 (frente e verso); 89 (frente e verso); 95 (verso), 96 (frente), 108 (frente), 111 (frente), 116 (verso), 118 (verso) e 119 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00396. Páginas: 58 (frente) e 103 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 páginas: 79 (verso); 161 (frente).

²²⁰ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* P. 143, 168, 219 e 285.

Nosso segundo corte no mapa inicia na vila de Santos, no litoral paulista; abarca as regiões que circundam a cidade de São Paulo, ou seja, Guarulhos, Mogi das Cruzes, S. Amaro, S. Bernardo, Juquerí, Jundiaí, Itupeva, São Roque, Parnaíba, Pirapora, Cutia e chega até Campinas, Bragança e Atibaia. É a segunda região com maior concentração de nomeações, temos 16 localidades e 299 aprovações de nomeações de comandantes divididas da seguinte forma:

Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região central								
Local	Nomeações Aprovadas						Máx Cias	Info Mapa 1850
	1836-1838	1839-1841	1842-1844	1845-1847	1848-1850	Total		
Bragança	24	01	10	10	08	53	17	Não consta
Mogi das Cruzes		10	20	11	12	53	13	Não consta
S. Paulo	19	01	05		03	28	06	06
Atibaia	20		04		03	27	10	Não consta
S. Amaro	12	01	05		09	27	06	06
Cutia	11	04	06		02	23	06	Não consta
Juqueri	06	03	03	01	06	19	03	Não consta
Itupeva			06	01	08	15	05	07
Guarulhos	06		06			12	03	Não consta
S. Roque	08			04		12	04	05
Campinas	08	01	01	01		11	04	Não consta
Parnaíba		02		07	01	10	06	Não consta
Pirapora			01		02	03	02	02
S. Bernardo	03					03	01	Não consta
Santos	02					02	01	Não consta
Jundiaí				01		01	01	Não consta

Tabela 02: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Olhando para a tabela, fica nítido que em decorrência dos vários trimestres em branco, o fluxo de informações entre o centro e essas regiões era menor do que o que vimos para o Vale do Paraíba. Contudo, dentre as dezesseis localidades destacadas acima, Bragança, Mogi das Cruzes, Santo Amaro, Cutia e Juqueri são as Vilas em que o processo de nomeações de comandantes de Guardas Policiais aconteceu de maneira mais periódica. Isso porque, durante todo o período analisado, foi possível coletar aprovações de nomeações suficientes para entrever o processo de admissão e substituições de comandantes das companhias de polícias

desses locais.²²¹ No restante das municipalidades, as nomeações eram enviadas de maneira mais dispersa; há muitos espaços trimestrais vazios e ausência de documentos. Os casos em que isso fica mais nítido são, São Paulo e Atibaia.

Ocupando a terceira e quarta linhas da tabela respectivamente, ambas as localidades somam um número bastante alto de nomeações no início do período analisado e passam por um déficit de aprovações no restante dos anos. Mapeamos para Atibaia um total de 27 nomeações; dessas, 20 foram aprovadas ainda no primeiro trimestre de nosso recorte temporal e apenas sete no restante do período.²²² São Paulo, por sua vez, contabilizou um total de 28 nomeações. Dentre os comandantes aprovados para essa localidade temos três para a Freg. da Penha; seis para Freg. do Brás; três para o “Município Norte” e dezesseis para a freg. Nossa Senhora do Ó. De todos esses, dezenove foram aprovados no primeiro trimestre e apenas nove no restante do período.²²³ Essa diminuição no envio de nomeações com o passar dos anos pode indicar que não houve substituição entre os comandantes nomeados ainda nos primeiros anos de nossa análise; contudo, levando em conta que tanto Atibaia quanto São Paulo são citadas como localidades que não enviaram a totalidade seus mapas de Guardas Policiais em 1850, tendemos a concluir que com o passar dos anos, houve uma diminuição dos ofícios encaminhados ao presidente da província, de modo que, o centro provincial perdeu parte o controle do que se passava nessas regiões.

²²¹Essas nomeações estão disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00396. Páginas: 123 (verso) e 124 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 páginas: 29 (frente); 50 (verso); 51 (frente); 121 (frente e verso) e 151 (frente); & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 2 (verso); 3 (frente e verso); 5 (frente); 6 (frente); 10 (verso); 12 (frente); 14 (verso); 17(verso); 18 (verso); 19 (frente e verso); 20 (frente); 22 (frente e verso); 26 (frente e verso); 27 (frente); 28 (frente e verso); 29 (frente e verso); 31 (frente e verso); 32 (frente e verso); 33 (frente); 52 (verso); 53 (verso); 54 (frente); 56 (verso); 62 (frente e verso); 63 (verso); 64 (frente); 65 (frente); 66 (frente); 70 (verso); 71 (frente e verso); 74 (verso); 76 (frente); 80 (verso); 81 (frente e verso); 82 (frente e verso); 83 (frente e verso); 84 (frente); 86 (verso); 87 (frente e verso); 97 (frente e verso); 98 (frente e verso); 99 (frente e verso); 102 (frente e verso); 108 (frente e verso); 112 (frente e verso); 113 (frente) e 115 (verso).

²²² Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 página: 77 (frente e verso) & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 17 (frente); 21 (frente); 106 (verso); 107 (frente); 110 (frente) e 112 (frente).

²²³ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00396. Páginas: 95 (frente e verso); 113 (verso). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397. Páginas: 78 (frente); 96 (frente) e 119 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 13 (frente); 14 (frente); 107 (verso); 108 (frente) e 109 (verso).

Campinas, Santos e Jundiaí também são localidades em que quase não detivemos informações sobre as nomeações com o passar dos anos. Para o caso de Campinas (Vila de São Carlos) foram computadas oito nomeações nos três primeiros anos de análise. Já no segundo trimestre esse número cai consideravelmente para apenas uma nomeação. Em 1842 a então Vila de São Carlos foi elevada à cidade e passou a chamar Campinas;²²⁴ a partir daí só foram mapeadas mais duas nomeações até 1850.²²⁵ Já para a vila de Santos, as duas únicas nomeações encontradas foram no ano de 1839 e tratavam-se do primeiro e segundo comandante da companhia de Guarda Policial da Vila de Santos, sem mencionar o número da companhia.²²⁶ No mesmo ano em que foram aprovadas essas nomeações, a então vila de Santos recebeu elevação de cidade, a partir disso, não há mais nomeações.²²⁷ No caso de Jundiaí, a localidade já era considerada cidade desde 1665,²²⁸ não à toa, aparece na última linha da tabela, como o local em que menos houve aprovações de nomeações por parte do presidente da província, apenas uma nomeação de primeiro comandante em 1847.²²⁹ As três localidades não aparecem no mapa de organização de Guardas Policiais apresentados à Assembleia Legislativa em 1850.

O cenário observado para Campinas, Santos e Jundiaí soma-se ao que vimos anteriormente para Taubaté, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Jacareí. Em vista disso, acreditamos que a queda de aprovações de nomeações de comandantes de Guardas Policiais se dá justamente por conta da elevação dessas vilas a cidade. Tendemos a concluir que os comandantes não deixaram de ser nomeados nesses locais após a elevação municipal, pelo contrário, as autoridades muito provavelmente passaram a nomear diretamente seus comandantes, sem contar com o aval do presidente da província. Em vista disso, percebe-se que, ainda que algumas localidades o controle do centro se dava de maneira bastante periódica desse processo; em outras há o adensamento das forças centrípetas que, ao ganhar maior evidência, tendiam a deixar de enviar ao centro as informações solicitadas.

²²⁴CLIB/ALESP Lei Número 05 de 05 de Fevereiro de 1842 pág. 450. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/certificado/lei%20n.5.%20de%2005.02.1842.pdf> Acessado: 15/10/2018.

²²⁵ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 página: 129 (frente e verso). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas:13 (frente) e 55 (verso).

²²⁶ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Página: 01 (frente).

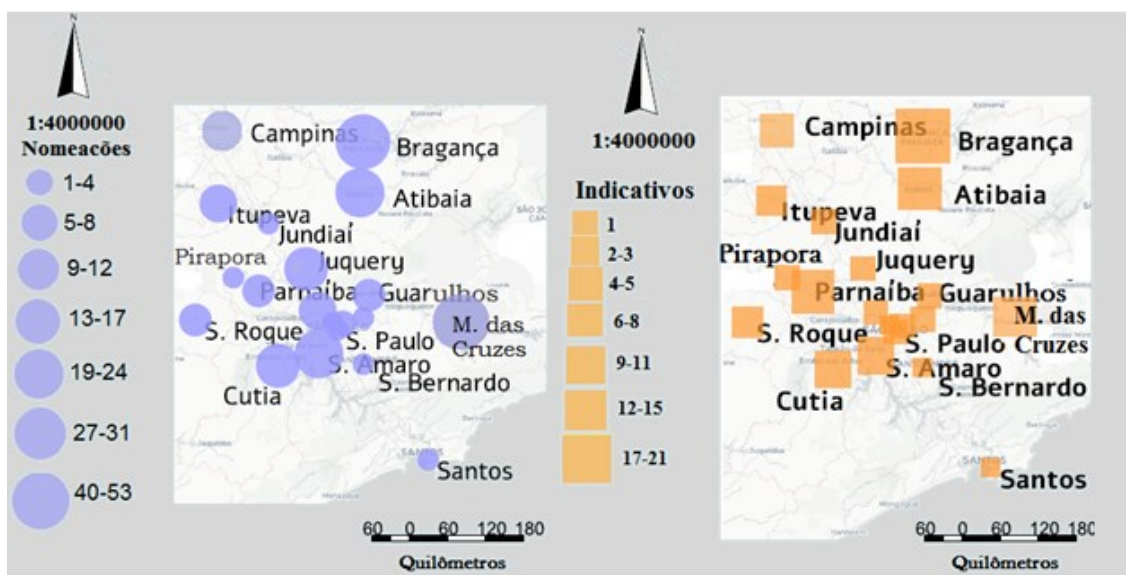
²²⁷ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* P. 260.

²²⁸ Idem. P. 173.

²²⁹ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Página: 68 (frente).

Mesmo assim, a partir das nomeações encontradas, foi possível estipular indicativos para todas as localidades destacadas. Nesse sentido, geograficamente, temos o seguinte panorama:

Mapas com nomeações de comandantes e números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região central



Mapa 05: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Comparando os dados acerca das nomeações e indicativos de companhias, constatamos o mesmo cenário observado na região do Vale do Paraíba. Em geral, as localidades que tiveram maior número de nomeações aprovadas são também as que contaram com mais companhias de Guardas Policiais atuando em seu território. Além disso, nesse recorte geográfico, computamos nomeações para dezesseis regiões; dessas, apenas cinco foram citadas no discurso de 1850. Itupeva foi a que mais sofreu oscilação entre o número eleito como indicativo de companhias (5) e o apresentado em 1850 (7). Em São Roque essa divergência é menor, a partir das nomeações chegamos a um indicativo de 04 companhias de Guardas Policiais para localidade em todo o período estudado e em 1850 são apresentadas 5 companhias. Já Santo Amaro, São Paulo e Pirapora atingiram um indicativo exatamente igual ao número de companhias apresentadas em 1850; as duas primeiras contavam com seis corpos de Guardas Policiais e a última com dois.

Em vista disso, assim como nas regiões do Vale do Paraíba, em geral os indicativos são bastante coerentes com as informações de 1850, nesse sentido, ainda que o restante das

localidades não tenha sido citado no mapa de organização das Guardas Policiais, foi possível estipular a distribuição de Guardas Policiais em Bragança, Atibaia, Cutia, Juqueri, Guarulhos, Paraíba, S. Bernardo, Santos e Jundiaí. Isso possibilitou uma visão macro do desenhar da instituição. Assim, a partir disso e olhando para os mapas acima, podemos concluir que, em geral, as regiões que mais contaram com concentração de nomeações e de companhias de Guardas Policiais não são as mais próximas a São Paulo, pelo contrário, são as estão mais ao norte do mapa: Bragança, Atibaia e Campinas, todas ligadas ao desenvolvimento açucareiro.²³⁰ Lembrando que, como abordamos anteriormente, por conta das ausências de ofícios de nomeações, possivelmente Campinas e Atibaia contavam com mais companhias do que as que foram computadas.

Além de Bragança, Atibaia e Campinas, faziam parte da zona açucareira, as localidades de Franca, Itu, Mogi Mirim; Porto Feliz; Constituição; Piracicaba; Casa Branca e Batatais.²³¹ Conforme podemos ver na tabela a seguir, ainda que essas localidades tenham alcançado um índice considerável de nomeações ao longo do período analisado, a periodicidade com que esses documentos aparecem demonstra que o controle do governo central também não se deu de maneira tão periódica para essas regiões.

Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região noroeste								
Local	Nomeações Aprovadas						Máx. Cias	Info Mapa 1850
	1836-1838	1839-1841	1842-1844	1845-1847	1848-1850	Total		
Franca	20	02		04	03	29	10	07
Araraquara	10			01	09	20	09	12
M. Mirim		13	03	01	05	22	08	20
Constituição	05			01	09	15	12	11
P. Feliz	08	01			05	14	04	03
Limeira	04			04	02	10	04	Não consta
Sorocaba	02	02	01	02	02	09	11	13
Itu	04				05	09	03	04
Capivari		03	01	01	03	08	05	02

²³⁰CANABRAVA, Alice P. 1972, *Op. Cit.* p. 86.

²³¹ Idem.

Itapetininga			05		02	07	05	Não consta
Tatuí				02	02	04	08	08
Rio Claro				03	01	04	07	13
Ribeirão Claro	07					07	07	Não consta
Casa Branca				04		04	02	16
Batatais				03		03	04	05

Tabela 03: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos

Focando na zona açucareira, Franca, Casa Branca e Batatais, são as localidades em que concentram majoritariamente suas nomeações nos primeiros anos de análise.²³² Limeira, Itu, Porto Feliz e Araraquara apresentam nomeações nos primeiros anos, passam um bom período sem aprovar novos comandantes e ao final do recorte praticamente renovam os postos de mando de suas Guardas Policiais.²³³

A vila de Constituição (atual Piracicaba) apresenta um quadro crescente em suas nomeações. Para o ano de 1836 foram nomeados, o primeiro comandante da segunda companhia do distrito sul da referida vila e os primeiros e segundos comandantes para as primeiras companhias dos distritos sul e norte. Uma década depois temos a nomeação do primeiro comandante da terceira companhia da Freg. Belém do Descalvado da Vila de Constituição. No penúltimo ano de análise, em 1849 temos mais nove nomeações: foram substituídos o primeiro comandante da segunda companhia e os segundos comandantes das 4^a, 5^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a e 11^a companhias.²³⁴ Neste caso, por não ter tido acesso às nomeações para essas companhias antes de 1849, não conseguimos mencionar a data de criação desses corpos;

²³² Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 páginas: 63 (verso) e 64 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 39 (frente e verso); 73 (frente e verso); 114 (verso) e 115 (frente).

²³³ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397 páginas: 55 (frente); 77 (verso); 78 (frente); 105 (verso) e 106 (frente) & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 40 (frente); 41 (frente); 42 (frente); 71 (verso); 72 (frente); 84 (verso); 85 (frente); 86 (frente); 101 (verso); 102 (frente) e 106 (verso).

²³⁴ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00396: páginas: 120 (verso) e 121 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 41 (frente e verso); 86 (frente); 97 (frente); 108 (frente e verso); 109 (frente e verso) e 110 (frente e verso).

contudo, como se tratam majoritariamente de nomeações de segundos comandantes, é bem provável que já existissem em período anterior. Isso explica o porquê de Constituição ainda que tenha um baixo número de nomeações apareça com um alto número tanto de indicativo de companhias (12).

O mesmo acontece nos casos de Tatuí e Rio Claro, que somam poucas nomeações, mas apresentam um alto indicativo de companhias. Tatuí ocupa a décima primeira linha da tabela, somando um total de 04 nomeações. Rio Claro vem logo em seguida, na décima segunda linha com o mesmo número de nomeações. Para as duas localidades, os primeiros trimestres da tabela encontram-se vazios. Isso pode ser explicado pelo fato de ambas terem sido freguesias em parte do período estudado. Tatuí só se tornou Vila em 1844, antes disso era freguesia de Itapeceira.²³⁵ As primeiras nomeações encontradas para esse local datam de três anos depois de sua elevação à vila. Em 1847 foram nomeados dois primeiros comandantes da primeira e terceira, companhias. Três anos depois, em 1850, foram aprovadas mais duas nomeações para essa localidade, o primeiro comandante da segunda companhia e o segundo comandante da sétima.²³⁶ Em vista disso, ainda que tenhamos apenas 4 nomeações, temos como indicativo oito companhias de Guardas Policiais em Tatuí, mesmo número apresentado em 1850.

Já Rio Claro, tornou-se independente de Limeira em 1843.²³⁷ A primeira nomeação de comandante para essa localidade data de agosto de 1846 e nomeia o primeiro comandante da 4ª Companhia. No ano seguinte, são nomeados os primeiros comandantes da primeira e da quinta companhia e os segundos da 6ª e da 7ª. Em setembro de 1838, é nomeado o primeiro comandante da segunda companhia que ficaria designada na Capela da Serra da referida vila.²³⁸ Tendo em conta esse cenário, ainda que não tenhamos informações completa de todos os comandantes das companhias citadas, contabilizamos a existência de sete companhias em Rio Claro, seis a menos das 13 apresentadas em 1850.²³⁹ Este é o primeiro caso em que houve uma divergência tão grande entre o indicativo alcançado a partir das nomeações e o índice estipulado

²³⁵ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* P. 285.

²³⁶Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 67 (frente e verso); 112 (verso); 119 (verso) e 120 (frente).

²³⁷ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* P. 242.

²³⁸ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 46 (frente e verso); 52 (verso); 53 (frente); 70 (frente) e 80 (frente).

²³⁹“*Quadro da Guarda Policial organizado pelos Mapas Enviados pelas Câmaras Municipais*”. In: Discurso com que o illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Vicente Pires da Motta, presidente da província de São Paulo, abriu a Assembleia Legislativa Provincial, no dia 15 de Abril de 1850. S. Paulo, Typ. doGoverno), 1850. P.Anexo S/p. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

em 1850. Entretanto, percebemos que essa diferença é mais comum em regiões que mudaram de status em meio ao percurso da análise, isto é, freguesias que viraram vilas e vilas que viraram cidades, como é o caso de Rio Claro.

A ascensão de uma freguesia à vila tornava necessária a criação de uma nova Câmara Municipal e a nomeação de uma série de agentes que administrariam a recém instaurada vila, ou seja, formava-se um novo “aparato jurídico-policial” responsável pela localidade.²⁴⁰ Acreditamos que é justamente por conta disso que nesses locais, o mapeamento dos ofícios de nomeações tendeu a ser mais difícil. Além de Tatuí e Rio Claro, grande parte das localidades contidas nessa região mudou de status no decorrer dos anos de análise. Batatais foi elevada à vila em 1839, até então era freguesia de Franca; Limeira foi freguesia de Constituição até 1840; e Casa Branca virou vila em 1841, antes disso era freguesia de Mogi Mirim.²⁴¹ Comparando os indicativos com a informação do mapa de 1850, Batatais apresenta índices próximos com 04 companhias no indicativo e 5 em 1850; Limeira não consta no mapa apresentado à Assembleia Provincial e Casa Branca aparece com uma diferença absurda de 02 companhias no indicativo e 16 em 1850.

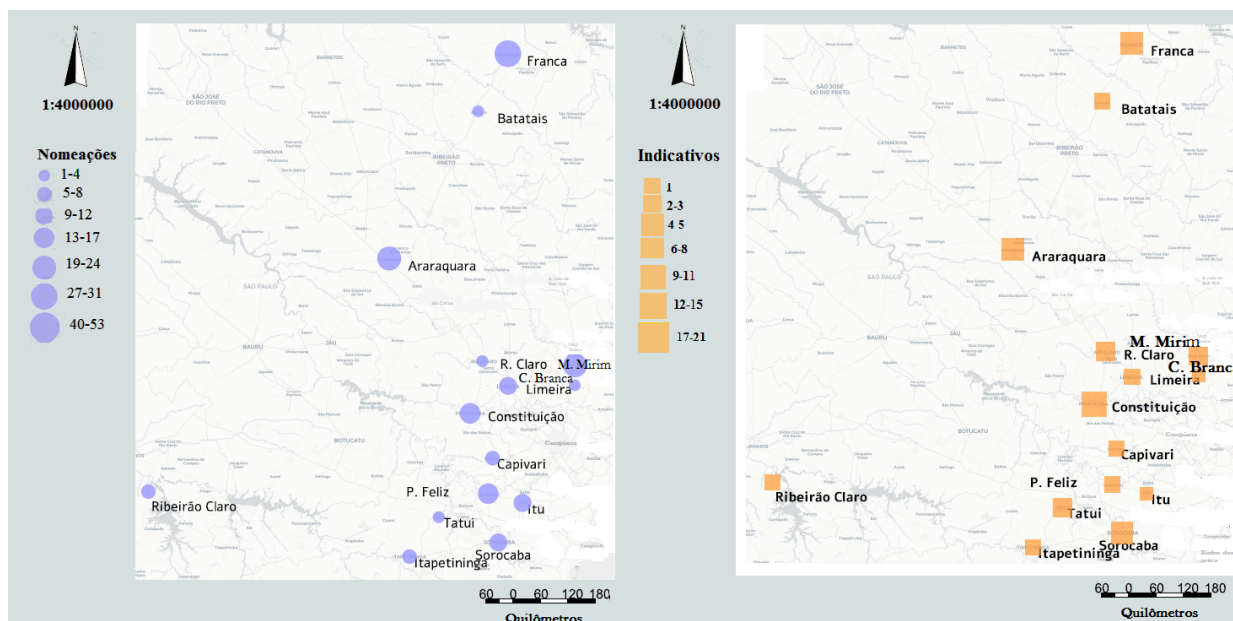
Essa divergência pode ser explicada em decorrência das poucas informações que tivemos acesso em relação a essa localidade: as únicas nomeações computadas são dos primeiros e segundos comandantes da primeira e segunda companhia aprovadas em 1845. Nem em 1850, ano da feitura do mapa, há nomeações computadas para essa localidade. Isso evidencia várias questões: o estado com que se encontra a documentação sobre as forças de polícia da província de São Paulo na primeira metade do século XIX e também a maneira com que se moldou a administração dessas forças. Isso porque, ainda que o presidente da província tenha computado 13 companhias de Guardas policiais para Casa Branca em 1850, não é possível dimensionar o controle que o governo central obteve acerca das nomeações dos comandantes de todas essas companhias ao longo dos anos. Ainda assim, podemos dizer que a maior parte dos índices alcançados para as localidades são bastante coerentes com os apresentados em 1850.

²⁴⁰ MEDICCI, Ana Paula; HORNER, Erik; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. “Do Ponto à Trama: rede de negócios e espaços políticos em São Paulo (1765-1842). In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib & COSTA, Wilma Peres. *Soberania e Conflito: configurações do Estado Nacional no Brasil do Século XIX*. São Paulo: Editora Hucitec/FAPESP. 2010. P. 436. .

²⁴¹ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* P. 93, 113 e 177.

Nesse sentido, tendo em mente todas as variáveis que tanto dificultaram a pesquisa acerca da polícia das municipalidades, os mapas de nomeações e indicativos dessa região ficaram assim:

Mapas com nomeações de comandantes e números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região noroeste



Mapa 06: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

Observando os mapas fica evidente que dentre as regiões destacadas, as que mais contaram com companhias de Guardas Policiais são as ligadas à produção de açúcar. Além disso, comparando o mapa de concentração de nomeações ao de indicativo de companhias, mais uma vez, os desenhos mostram-se bastante parecidos; em geral, as localidades que mais somaram aprovações de nomeações são aquelas que mais contaram com companhias de Guardas Policiais. A que mais destoa desse cenário é a Vila de Sorocaba, que embora tenha poucas nomeações contou com bastantes companhias.

Sobre isso vale uma reflexão particular, Sorocaba desde a década de 1820 se viu palco do cultivo de açúcar e tornou-se uma importante região para o abastecimento interno.²⁴² Além disso, conforme vimos nos capítulos anteriores, a região se firmou como ponto de encontro

²⁴² OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. A província de São Paulo à época da Independência. In: Nilo Odalia, João Ricardo de Castro Caldeira (org). *História do Estado de São Paulo/ a formação da Unidade Paulista*. Vol. 1. Colônia e Império. São Paulo: Ed. Unesp; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010. P. 343 e 344.

entre os comerciantes de gado vindos do sul.²⁴³ Ademais, abrigava a Fábrica Ypanema, uma importante fábrica de ferro do período imperial.²⁴⁴ Se voltarmos à tabela, Sorocaba aparece com um índice bastante periódico nas nomeações, contudo, não apresentou um quadro completo desse processo. Em 1836, foram nomeados primeiro e segundo, comandantes da segunda companhia de Guardas Policiais de Sorocaba. Três anos depois, em 1839, é nomeado o segundo comandante da primeira companhia. Só tivemos acesso a informações do primeiro comandante dessa companhia, cinco anos mais tarde, em 1844. Em 1845, temos a nomeação do segundo comandante da terceira companhia, em 1847 o segundo comandante da segunda companhia é substituído. Dois anos depois, em 1849, é aprovada a nomeação de um novo primeiro comandante da primeira companhia e no último ano da presente análise, em 1850, nomeia-se o segundo comandante da 11ª companhia.²⁴⁵

Em vista disso, até 1849 só tínhamos obtido informações acerca das três primeiras companhias da região de Sorocaba, contudo, em 1850, descobrimos a existência de mais oito companhias na dita vila. Conforme mencionamos no início desse capítulo, em decorrência ao difícil acesso a informações dessa instituição, escolhemos como indicativo o número mais alto de companhias mencionadas nas nomeações. Dessa forma, ainda que tenhamos levantado poucas nomeações de comandantes para a Vila de Sorocaba, contabilizamos, para o período estudado, cerca de 11 companhias de Guardas Policiais espalhadas pela região. Esse número é bastante próximo das 12 apresentadas em 1850.

Tendo em vista o cenário geral das localidades dispostas na região noroeste do mapa, concluímos que das três regiões analisadas, esta foi a que o controle central se mostrou mais incompleto. Vejamos agora o mesmo cenário para a região sul da província. A quarta e última região que iremos analisar é composta pelas localidades de Castro, Curitiba, Nova do Príncipe, Paranaguá, Itapeva, Morretes, Guarapuava, Guaratuba e Cananéia. Dessas nove localidades, apenas Curitiba e Guarapuava não aparecem no mapa de 1850, e juntas todas somam cento e cinquenta e seis nomeações divididas da seguinte maneira:

²⁴³HOLANDA, Sérgio Buarque de. “São Paulo”, in HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.), *História Geral da Civilização Brasileira*, 3ª Ed. Tomo II, v.2, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972. P. 430, 431.

²⁴⁴SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado Nacional Brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: Alameda, 2012. P.172.

²⁴⁵ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397: páginas: 28 (verso) e 29 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 3 (verso); 6 (verso); 25 (verso); 40 (verso); 109 (verso) e 119 (verso).

Tabela com nomeações de comandantes e indicativos de companhias de Guardas Policiais da região sul								
Local	Nomeações Aprovadas						Máx. Cias	Info Mapa 1850
	1836-1838	1839-1841	1842-1844	1845-1847	1848-1850	Total		
Vila de Castro	14	02		08	22	46	15	16
Coritiba	05	12	17	04	07	45	21	Não consta
Nova do Príncipe	12			09	06	27	10	10
Paranaguá	22				01	23	10	10
Itapeva			01	03		04	07	07
Morretes		01	05			06	04	04
Guarapuava			01	01		02	02	Não consta
Guaratuba	02					02	01	01
Cananeia		01				01	01	01

Tabela 04: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos

De maneira geral, olhando para a tabela acima, percebe-se que as localidades do sul da província também não seguiam uma periodicidade no envio de nomeações de Guardas Policiais. Paranaguá, Itapeva, Morretes, Guarapuava, Guaratuba e Cananeia apresentam um quadro bastante incompleto a respeito daquilo que foi implementado pela Assembleia Provincial acerca do processo de escolha de comandantes. Além das pouquíssimas nomeações para o caso das cinco últimas localidades, a maior parte dos anos seguiu sem nenhuma documentação dessa natureza.

Já as Vilas de Castro, Curitiba e Nova do Príncipe, têm periodicidade maior no recebimento dos ofícios de nomeações, no entanto, nenhuma das três localidades apresenta um quadro completo. A primeira região listada na tabela é a Vila de Castro que foi a que mais contou com nomeações ao longo do período analisado. As primeiras aprovações de comandantes de Guardas Policiais para a referida vila datam do ano de 1836 e são referentes aos primeiros e segundos comandantes da primeira à sétima companhia. Quatro anos depois,

em 1840, são substituídos os segundos comandantes da primeira e quinta companhia. Mais tarde, em 1845, são aprovados novos comandantes para a sexta companhia.²⁴⁶

Em 1846, no entanto, temos novas aprovações de segundos comandantes da 1ª, 5ª e 13ª companhia, que até então não havia sido mencionada. No ano seguinte, são novamente aprovadas nomeações de comandantes da primeira e segunda companhia, e somada a essas, nomeia-se segundos comandantes para a nona e 12ª companhia e primeiro comandante para a 10ª. Dois anos depois em 1849, novas substituições são feitas para os comandantes da segunda, quarta, quinta, nona, 12ª e 13ª companhias. Além dessas, nomeia-se o 2º comandante da 15ª companhia, que até então não havia sido mencionada. Por fim, no último ano de nosso recorte temporal, há quatro nomeações, todas referentes aos primeiros comandantes da sexta, nona, 11ª e 14ª.²⁴⁷

Tendo em conta esse cenário, ainda que dentre as nomeações da Vila de Castro apareçam comandantes para as quinze companhias estipuladas no indicativo, a maneira com que as informações foram coletadas não nos possibilita dimensionar a data de surgimento da oitava até a 15ª companhia. Entretanto, não se pode negar que, em comparação com as demais localidades, a Vila de Castro enviava periodicamente suas propostas de comandantes para aprovação do presidente da província; tanto que, em 1850, o mapa da Guarda Policial aponta 16 companhias da instituição na referida vila, apenas uma a mais da estipulada a partir das nomeações.

Curitiba por sua vez, foi vila da província de São Paulo até 1853; além disso, foi um importante polo no comércio de gado.²⁴⁸ A localidade ocupa a segunda linha da tabela e soma 45 nomeações ao longo do período estudado. As primeiras nomeações mapeadas foram aprovadas em 1837 e são referentes aos primeiros comandantes da 1ª, 3ª, 8ª e 14ª. Nesse sentido, embora não tenhamos informações sobre todas as companhias, sabemos que desde o segundo ano da análise, Curitiba contava com ao menos quatorze companhias de Guardas Policiais. Dois

²⁴⁶ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397; página: 39 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 6 (frente e verso); 41 (verso) e 42 (frente).

²⁴⁷ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Páginas: 46 (verso); 47 (frente e verso); 63 (frente); 70 (verso); 73 (verso); 74 (frente); 76 (verso); 77 (frente e verso); 78 (frente); 90 (frente e verso); 91 (frente e verso); 92 (frente); 107 (frente e verso) e 118 (frente).

²⁴⁸HOLANDA, Sergio Buarque de. 1972. *Op. Cit.* p. 430.

anos depois o quadro se repete, temos aprovações de comandantes das mesmas quatro companhias e, além dessas aparecem os primeiros e segundos comandantes da 5ª Cia.²⁴⁹

Em 1841 são nomeados comandantes para a Companhia de Guarda Policial do Curato de N. Sra. Da Piedade do Campo Largo, no distrito de Curitiba, sem fazer menção ao número dessa companhia. Dois anos depois, em 1843, registra-se nomeações para a primeira, segunda, quinta, sexta, sétima e oitava companhia. Em 1844, só a primeira companhia recebe novo comandante. Em 1845, temos nomeações para a sexta companhia; uma referente à freg. da Palmeira e outra da Capela Curata de Figueria. Depois disso, o último ano em que mapeamos nomeações de comandantes de Guardas Policiais da região de Curitiba foi em 1849, quando foram aprovados os primeiros comandantes da nona e da 21ª companhia.²⁵⁰ Nesse sentido, até 1845 havia sido mapeadas 14 companhias de Guardas Policiais na dita vila, contudo, a partir de 1849, ainda que não haja informações acerca dos comandantes da 15ª até a 20ª companhia, esse número sobe para 21 companhias de Guardas Policiais no município de Curitiba. Isso indica que, muito provavelmente o governo central não obteve a totalidade das informações acerca dos comandantes de Guardas Policiais do local.

O caso de Vila Nova do Príncipe é bastante parecido com os dois citados acima, no entanto a periodicidade com que as nomeações eram aprovadas demonstram que o fluxo de informações trocadas entre a Câmara Municipal do local e o governo da província era ainda menor. As primeiras nomeações mapeadas para essa localidade datam de 1837 e são referentes às aprovações dos primeiros e segundos comandantes da primeira a sexta companhias de Guardas Policiais da referida vila. Novas aprovações só são mapeadas novamente uma década depois, em 1847, quando são substituídos os primeiros comandantes da primeira até a quarta companhia; os segundos da quarta e sexta e aparecem nomeações para a sétima, oitava e nona companhia que até então não haviam sido mencionadas. Contudo, o fato de tratar-se de nomeações de segundos comandantes demonstra que essas companhias já existiam antes de 1847.²⁵¹

²⁴⁹ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397: páginas: 145 (frente); 174 (verso) e 175 (frente). & Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586: Páginas: 4 (frente e verso) e 6 (verso).

²⁵⁰ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586: Páginas: 10 (verso); 13 (frente); 20 (frente e verso); 31 (frente e verso); 42 (frente e verso); 56 (verso) e 57 (frente).

²⁵¹ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397: página: 79 (frente e verso). &

No ano seguinte há mais cinco ofícios de nomeações das, terceira, quarta, sexta, sétima e nona companhia; todas exatamente iguais as que foram aprovadas no ano anterior.²⁵² Essa repetição foi vista em todo o período analisado, contudo, pela primeira vez o quadro aparece repetido em sua totalidade. Isso demonstra que diante de tantos ofícios de nomeações, o governo central da província acabava autenticando as indicações de comandantes feitas pela localidade de modo a nem mensurar um controle ou mesmo uma listagem estruturada desse cenário. Além dessas, ainda em 1848 há a nomeação do primeiro comandante da décima companhia da vila do príncipe, companhia esta que deveria ficar estacionada na Freg. do Rio Negro.²⁵³ Em vista disso, o indicativo do número de companhias na Vila Nova do Príncipe totalizou 10 companhias, o mesmo número apontado em 1850 pelo mapa de Vicente Pires da Mota.

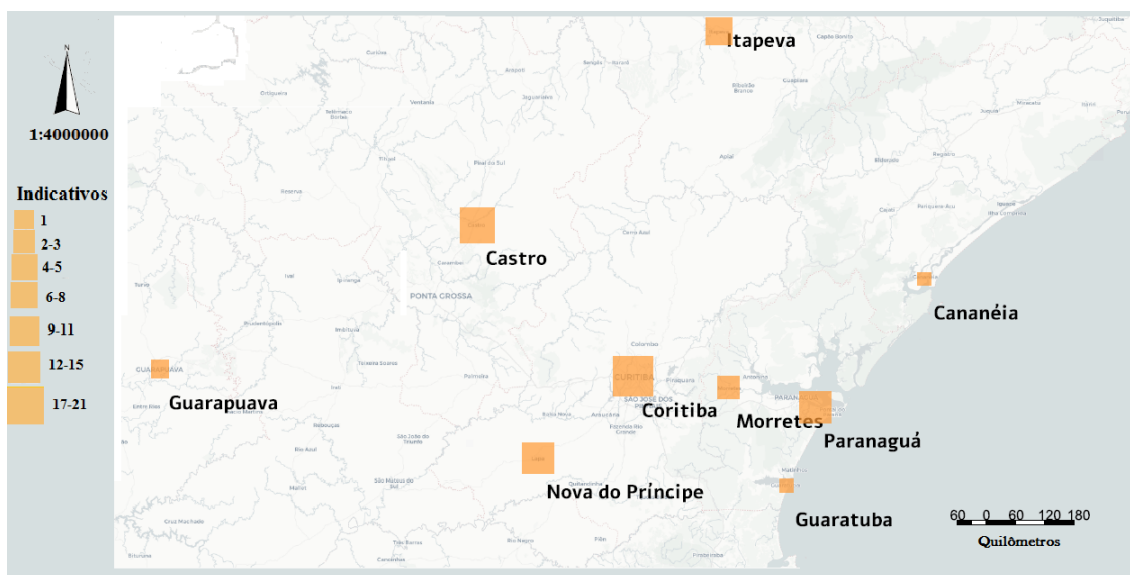
Tendo em vista o cenário das províncias do Sul, percebe-se que, ao longo dos anos, até nas localidades que o fluxo de informações se deu de maneira mais periódica, o controle do centro em relação ao processo de nomeações se mostrou bastante aquém das expectativas estabelecidas pela Assembleia Legislativa. Contudo, ainda que o controle central não tenha sido tão periódico ao longo do período analisado, o indicativo da quantidade de companhias que cada localidade contou é bastante próximo dos números apresentados à Assembleia para o ano de 1850. Em vista disso, geograficamente chegamos ao seguinte cenário.

Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586: Páginas: 58 (verso) e 59 (frente e verso).

²⁵²Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586: páginas: 79 (frente e verso) e 80 (frente).

²⁵³ Nomeação disponível no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586: página: 48 (verso).

Mapa com números de indicativos de companhias de Guardas Policiais da região sul



Mapa 07: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

A vila de Castro, que teve como indicativo 15 companhias, aparece com 16 no mapa de 1850. Nova do Príncipe, Paranaguá, Itapeva, Morretes, Guaratuba e Cananéia aparecem com os mesmos índices no indicativo e no mapa, ou seja, dez companhias para as duas primeiras localidades; sete para a terceira; quatro para a quarta e uma para as duas últimas. Curitiba e Guarapuava que não foram mencionadas no mapa de 1850 estão contabilizadas com 21 e 02 companhias de Guardas Policiais, respectivamente.

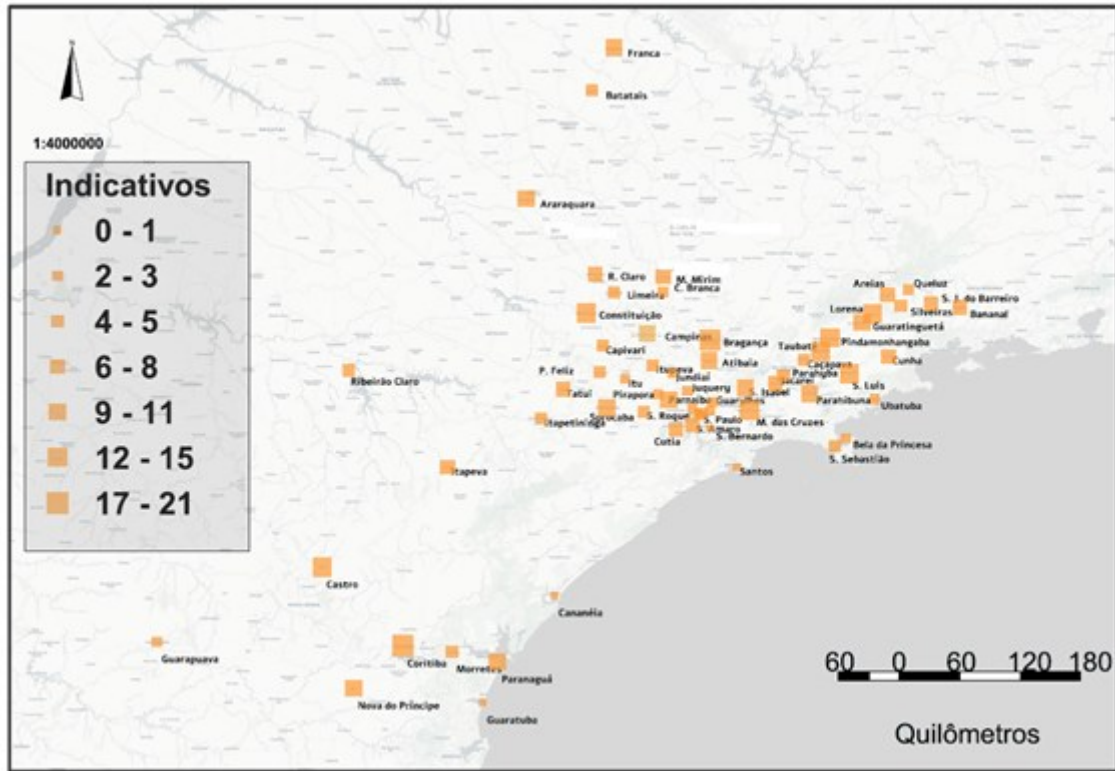
Concluída a análise de todas as regiões em que foram mapeadas aprovações de nomeações de comandantes de Guardas Policiais no período de 1836 a 1850 pode se constatar que embora estejamos trabalhando com dados lacunares, a partir do processo de nomeação foi possível traçar indicativos que nos deram suporte para entender a estruturação da instituição ao longo da primeira metade do século XIX no território da província de São Paulo. Além disso, a ausência de documentos e a maneira pela qual as nomeações foram aprovadas, sem periodicidade e por vezes com repetições de ofícios, sugerem que o governo central da província não detinha controle de todo esse processo, nem tampouco da totalidade da existência de companhias para quais os comandantes estavam sendo nomeados. Tanto que, o primeiro mapa apresentado pelo presidente à Assembleia Legislativa é datado de 1850 e ainda assim é incompleto.

Com base no “Quadro da Guarda Policial organizado pelos mapas enviados pelas Câmaras Municipais”²⁵⁴, constatamos que a partir de 1850, o governo central da província passou a receber das Câmaras Municipais dados que comprovam que, em meados do século XIX, há o encetamento da institucionalização da Guarda Policial. Isso porque, é a partir desses dados, que conseguimos delimitar a organização da instituição em parte do território, tendo acesso, inclusive, ao número de guardas que compunham cada companhia. Isso demonstra que a Guarda Policial estava começando a ser estruturada em diversas localidades, ou seja, a força passou a ser formada de maneira contínua e não só em momentos de necessidade. Nesse sentido, os números apresentados no mapa de 1850 são as únicas informações que tivemos a respeito dos praças da instituição. Assim, partindo desses números, concluímos que o contingente de cada companhia de Guarda Policial variou de acordo com o local ao qual estava destinado, entretanto, em 1850, contava com uma média de sessenta a noventa praças.

Conforme mencionamos, ainda que a existência do mapa organizativo da Guarda Policial signifique que há certa estruturação da instituição em meados do século XIX, no restante do período, inclusive no ano de 1850, as informações que o governo central da província obtinha acerca das Guardas Policiais dos municípios variava muito de acordo com a localidade. Percebemos que, por mais que os presidentes da província recebessem ofícios de nomeações, grande parte deles não eram enviados como se esperava, sobretudo quando as localidades ascendiam seus status de vila para cidade, como é o caso de Campinas, Santos, Jundiaí, Taubaté, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Jacareí. Além disso, muitas localidades deixaram de ser freguesias para se tornarem vilas. Tudo isso demonstra que, além da polícia e do centro provincial, as localidades também estavam se configurando. Ou seja, ao mesmo tempo em que há a tentativa por parte do centro em deter controle do que se passava nos municípios da província, os próprios poderes do interior provincial estavam se moldando. Tendo tudo isso em mente, e juntando os indicativos alcançados a partir das nomeações com as informações do quadro de 1850, temos o seguinte cenário:

²⁵⁴Disponível no “Discurso com que o illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Vicente Pires da Motta, presidente da provincia de São Paulo, abriu a Assembleia Legislativa Provincial, no dia 15 de Abril de 1850. S. Paulo, Typ. doGoverno, 1850”. P. Anexo S/p. Disponível em: APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios Presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.

Mapa com números de indicativos de companhias de Guardas Policiais



Mapa 08: Fontes: APESP: Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586.

O mapa acima é referente ao cenário completo dos indicativos de companhias analisados separadamente para cada região. Nesse sentido, quanto maior os marcadores, mais companhias de Guardas Policiais existente no local. Comparando esse mapa ao de nomeações que foi apresentado no início deste tópico, fica evidente que a distribuição de companhias de Guardas Policiais é bastante parecida com o desenho do mapeamento de nomeações de comandantes aprovadas entre os anos de 1836 e 1850. Nesse sentido, as localidades destacadas no primeiro mapa são em geral, as mesmas que se sobressaem nesse: o Vale do Paraíba, a região central e a zona açucareira. Além dessas, algumas vilas do sul da província somaram bastante companhias ao longo do período analisado como é o caso de Nova do Príncipe, Itapeva, Paranaguá, Castro e principalmente Curitiba.

Sobre essa questão, de acordo com Medici, Horner e Bittencourt

“São Paulo dispunha de uma posição geográfica estratégica muito bem explorada por seus negociantes: transporte e abastecimento ligavam o extremo sul à corte, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. No caso do Gado vindo do Rio

Grande de São Pedro o caminho obrigatório era Curitiba, Sorocaba, Vale do Paraíba até a Corte”.²⁵⁵

Em vista disso, as zonas que mais contaram com companhias de Guardas Policiais eram também aquelas que mais se destacavam, seja pelo cultivo do café, do açúcar, o comércio de gado ou fazendo parte das rotas de transporte e abastecimento que ligava São Paulo às províncias do Sul, Minas Gerais e à Corte. Ademais, conclui-se que a Guarda Policial se fez como uma Guarda de bairros e distritos de modo que se moldou em território provincial de maneira completamente diferente do que vimos para Guarda Municipal Permanente.

Assim, mapeado o desenho da Guarda Policial na Província de São Paulo na primeira metade do século XIX, nos focaremos em entrever agora em como essa instituição se relacionou com os corpos destacados da Guarda Municipal Permanente.

3.2. O ponto de encontro: as interseções entre a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais.

Conforme vimos no capítulo anterior, ainda que a Guarda Municipal Permanente fosse pensada para ser a polícia da capital e só agir em outras localidades em caso de alteração da ordem pública, com o passar dos anos, a quantidade de destacamentos da instituição aumentou de modo que ao final de nosso período de análise, havia guardas municipais permanentes espalhados por diversas localidades da província.

De acordo com Marcos Bretas, “a criação do aparelho policial vai exigir a transferência da defesa da sociedade para o Estado”.²⁵⁶ Segundo o autor esse processo é bastante conflituoso. Arelado a isso, Bretas chama a atenção para a multiplicidade de forças repressivas atuantes concomitantemente em território nacional ao longo de todo o século XIX.²⁵⁷ Essa multiplicidade, pode ser enxergada, justamente entre nossos dois objetos de análise. Em vista disso, no presente tópico, pretendemos entrever os encontros entre os destacamentos da Guarda Municipal Permanente com os corpos de Guardas Policiais administrados diretamente pelas localidades.

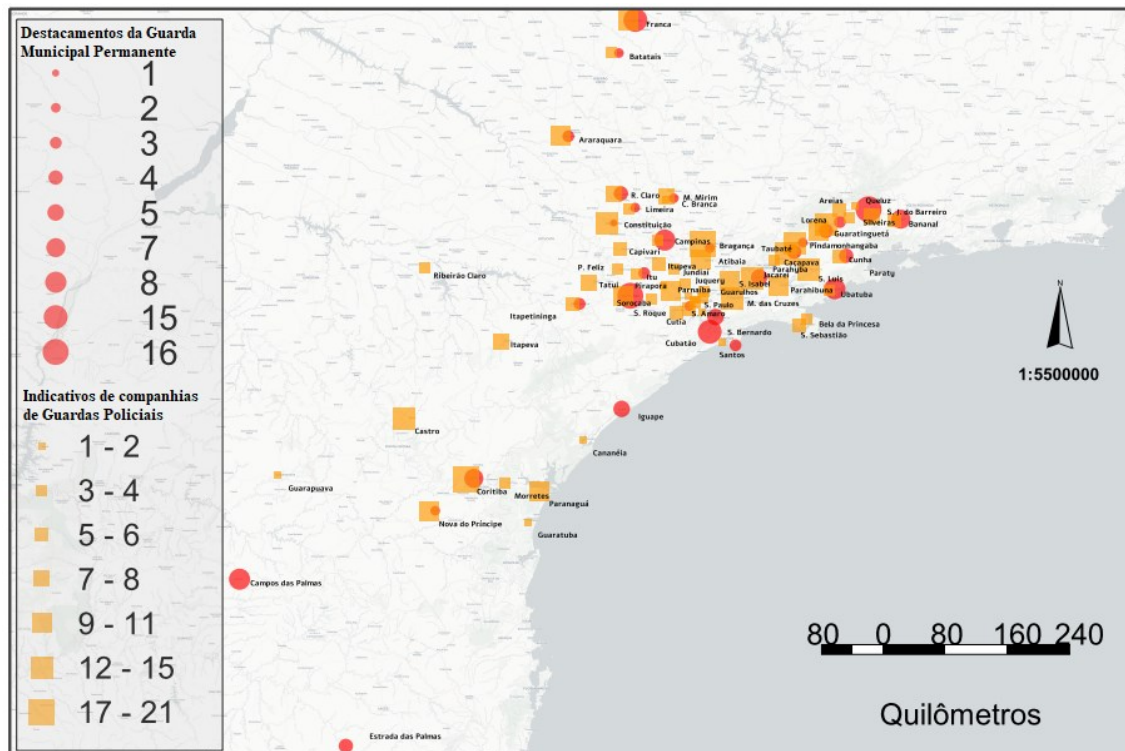
Reunindo todos os dados levantados e apresentados até o momento para as duas instituições entre os anos de 1835-1850, temos o seguinte cenário:

²⁵⁵MEDICCI, Ana Paula; HORNER, Erik; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. 2010. *Op. Cit.* p. 436.

²⁵⁶ BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas*. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. p. 35.

²⁵⁷ Idem. P. 36

Mapa referente aos destacamentos da Guarda Municipal Permanente e ao número de indicativos de companhias de Guardas Policiais



Mapa 09: Fontes: APESP; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos: E00396, E00397; Reg. de Corresp. do Gov. com as Câmaras Municipais: E00398, E00399; E00400, E00401, E00402, E00403, E00404, E00405; Governo E00509, E00470, E00471; Polícia/Corresp. com a Sec. de Polícia: E01486; Reg. de Atos Justiça Polícia: E00586. APESP: Corpo Municipais Permanentes: códs. C02263, C02263A, C02264, C02265, C02266, C02267 e C02268.

Os marcadores redondos são referentes às localidades que receberam guardas municipais permanentes destacados ao longo dos anos que englobam o nosso período de análise. A alteração nos tamanhos dos marcadores se dá por conta do período de tempo em que os destacados permaneceram no local, assim, as localidades que contaram com guardas municipais permanentes por menos anos receberam os menores marcadores e as que contaram com a presença da instituição por mais anos estão mais destacadas. Já os marcadores quadrados são referentes às localidades que contaram com companhias de Guardas Policiais. A alteração nos tamanhos dos marcadores se dá devido à quantidade de companhias de Guardas Policiais que cada localidade formou, assim, quanto maior os quadrados, mais companhias de GP na determinada localidade.

Nesse sentido, o mapa acima nos permite visualizar os encontros entre destacamentos da Guarda Municipal Permanente e companhias de Guardas Policiais, ou seja, conseguimos analisar as possíveis relações entre a incidência de destacamentos e as quantidades de companhias de Guardas Policiais de cada localidade. Em vista disso, das 62 regiões que

contaram com, no mínimo, uma companhia de Guarda Policial entre os anos de 1836 até 1850, vinte e cinco receberam pelo menos uma vez a presença de guardas municipais permanentes destacados.

Seguindo a divisão geográfica estabelecida no tópico anterior, iniciaremos a análise pelo Vale do Paraíba. Olhando para essa área do mapa, percebemos que as localidades de Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Taubaté, Jacareí, Lorena, Areias, Cunha, Bananal, Ubatuba e Silveiras foram pontos de intersecção entre Guardas Municipais Permanentes e Guardas Policiais. Conforme já mencionado, dentre essas regiões, Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Taubaté, Lorena e Jacareí foram as localidades que mais contaram com companhias de Guardas Policiais entre os anos de 1836 até 1850. Tendo isso em mente, vamos aos dados.

Guaratinguetá tinha cerca de onze companhias de Guardas Policiais no período estudado. A localidade recebeu destacados de municipais permanentes quatro vezes, entre os anos de 1840, 1844, 1849 e 1850. Pindamonhangaba, por sua vez, contou com um indicativo de 14 companhias de Guardas Policiais e recebeu destacamentos apenas nos dois anos finais de nossa análise, 1849 e 1850. Já Taubaté, tinha cerca de 13 companhias de Guardas Policiais e abrigou guardas municipais permanentes entre 1847 até 1850.

Lorena contava com 12 companhias de Guardas Policiais e recebeu destacados de municipais durante três anos, 1840, 1847 e 1848. No caso da região de Jacareí, o indicativo diminuiu para 08 companhias de Guardas Policiais. A localidade recebeu destacados de municipais pela primeira vez em 1838 e posteriormente de 1845 a 1848. Areias, contava com cerca de seis companhias de Guardas Policiais e foi a localidade que mais recebeu guardas municipais permanentes. Conforme vimos no capítulo anterior, a Vila de Areias contou com a presença de destacados nos 16 anos que englobam nosso período de análise. Cunha, por sua vez, também tinha em seu território cerca de seis companhias de Guardas Policiais, no entanto, só recebeu destacados entre os anos de 1847 até 1850. Bananal também com seis companhias, teve a presença da Guarda Municipal Permanente entre 1843 até 1849. Ubatuba, com apenas 03 companhias, recebeu destacamentos de municipais pela primeira vez entre 1841 e 1842 e mais tarde entre 1845 e 1850. Por fim, Silveiras contava com 04 companhias e recebeu destacamentos apenas em 1843.

Comparando os dados expostos acima, concluímos que os destacamentos da Guarda Municipal Permanente não têm necessariamente relações diretas com a distribuição de Guardas Policiais no território da província de São Paulo. Percebemos que localidades que contaram

com mais companhias de Guardas Policiais, receberam, por vezes, mais destacamentos de guardas municipais do que localidades que tinham menos corpos de polícia próprios. Além disso, também não foi possível enxergar nos destacamentos, alguma relação com o controle que o centro detinha sobre o processo de nomeações de comandantes de Guardas Policiais. Isso porque, em geral, os anos em que as localidades acima receberam a presença de destacados, não coincidem com os períodos em que houve maior número de nomeações de comandantes de Guardas Policiais; a não ser por Cunha que recebeu seu primeiro destacamento de municipais permanentes em 1847, justamente no mesmo ano em que mais se nomeou comandantes de Polícia para o local.²⁵⁸ No restante das localidades não foi observada a mesma ligação. Em vista de tudo isso, acreditamos que os destacamentos de Guardas Municipais Permanentes têm mais relação com a vontade do centro em deter informações acerca do desenvolvimento de algumas localidades, do que necessariamente com uma questão de ordem local, uma vez que, caso fosse o problema de ordem, localidades com menos guardas policiais teriam mais necessidade de reforço de Guardas Municipais Permanentes. Vejamos agora o cenário para a parte mais central da província.

Das dezesseis localidades que contaram com, ao menos, uma companhia de Guarda Policial no período estudado, apenas três receberam destacamentos de Guardas Municipais Permanentes, são elas: Bragança, Santos e Campinas. Bragança contava com cerca de dezessete companhias de Guardas Policiais e abrigou destacamentos nos dois últimos anos da análise, 1849 e 1850. Os casos de Santos e Campinas são um pouco mais complexos. Conforme vimos no tópico anterior ambas as localidades ascenderam de vilas para cidades em meio ao nosso período de análise. A primeira recebeu elevação em 1839 e a segunda em 1842.²⁵⁹ Nesse sentido, como também já foi exposto, percebemos que, conforme a ascensão dos municípios à cidade, o número de ofícios de nomeações de comandantes decaiu, de modo que, com o passar dos anos torna-se mais difícil a coleta de informações acerca das guardas policiais para essas duas localidades. Por conta disso, mapeamos apenas uma companhia para a vila/cidade de Santos e quatro para Campinas, quantidades certamente menores do que as companhias que as localidades contaram.

No que toca a análise da Guarda Municipal Permanente mapeamos que Santos recebeu destacamentos em apenas três anos 1835, 1841 e 1842. Já Campinas, foi ponto de intersecção

²⁵⁸ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Págs: 48 (verso); 49 (frente e verso); 50 (frente e verso); 51 (frente).

²⁵⁹ ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* p. 108 e 260.

entre as duas forças pela primeira vez em 1837 e posteriormente entre 1845 e 1850. Conforme podemos entrever, a maioria dos destacamentos das duas localidades data de um período posterior à elevação das vilas para cidades. Isso vem a somar com a nossa tese de que o centro enviava seus representantes a fim de obter informações acerca dos locais mais desenvolvidos da província. Além disso, para o caso de Campinas percebemos que o único destacamento realizado enquanto o lugar era vila, coincide com o número máximo de aprovações de nomeações de comandantes: em 1837, foram nomeados oito comandantes dos 11 que tivemos contato para a localidade.²⁶⁰

Além desses lugares, mapeamos destacamentos de Guardas Municipais Permanentes para Cubatão e Ribeirão da Serra. Para nenhuma das duas foram mapeadas companhias de Guardas Policiais, contudo, a primeira recebeu destacamentos de municipais entre 1836 e 1850 e a segunda entre 1843 e 1844 e posteriormente, 1850. Conforme observamos no capítulo anterior, tanto Cubatão quanto Ribeirão da Serra eram rotas importantes de escoamento de produtos. A primeira ligava a capital ao porto de Santos, e a segunda era uma importante estrada no transporte de sal de São Paulo à São Vicente.²⁶¹ Isso indica que, provavelmente esses guardas municipais foram enviados à essas localidades fazendo escolta de produtos.

Já para a região noroeste do mapa, temos o seguinte cenário: das 15 localidades que contaram com companhias de Guardas Policiais, dez também receberam destacamentos das Guardas Municipais Permanentes. Constituição foi, de todas as localidades englobadas nessa região, a que mais contou com corpos de Guardas Policiais, totalizando 12 companhias. A mencionada vila recebeu destacamentos apenas em 1849, justamente o ano em que mais foram aprovados comandantes de Guardas Policiais para o local: das 15 nomeações mapeadas em todo período, 09 datam de 1849.²⁶²

Contrapondo esse quadro, a segunda região com maior número de companhias de Guardas Policiais foi Sorocaba com 11 corpos da instituição. Ao longo de todo o período analisado, a localidade recebeu destacamentos de Guardas Municipais permanentes de 1836 até 1850. A partir da correspondência mensal trocada entre comandante de Municipais

²⁶⁰ Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Correspondência do Gov. com as Câmaras Municipais e prefeitos. Cód. E00397: páginas: 119 (verso) e 130 (frente).

²⁶¹ ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org.). Vol. 3. 2010, *Op. Cit.* p. 243.

²⁶² Nomeações disponíveis no Anexo IV ou Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo: Registro de Atos/Justiça-Polícia Código: E00586. Págs: 86 (verso); 97 (frente); 108 (frente e verso); 109 (frente e verso) e 110 (frente e verso).

Permanentes e presidente da província, conseguimos mapear que até 1844 os destacados da instituição eram enviados para a Fábrica de Ferro Ypanema, contudo, a partir de então, os destacamentos só vêm designados para a vila/Cidade de Sorocaba.²⁶³

Franca, por sua vez, também recebeu destacamentos de municipais permanentes entre 1836 até 1850. Contudo, a localidade contou com um indicativo pouco menor do que o mapeado para Sorocaba: havia dez companhias de Guardas Policiais espalhadas pela região. Já Araraquara que contava com 09 companhias de Guardas Policiais, só abrigou destacamentos de Guardas Municipais Permanentes durante três anos, de 1847 até 1849.

Mogi Mirim contou com um indicativo de oito companhias de Guardas Policiais e recebeu destacamentos de permanentes entre 1845 e 1846. Rio Claro teve cerca de sete companhias de polícia espalhadas por seu território e foi palco de destacamentos de guardas municipais também em apenas dois anos, entre 1847 e 1848. Limeira recebeu municipais permanentes nos mesmo período que Rio Claro e contou com quatro companhias de Guardas Policiais. Batatais também teve um indicativo de quatro companhias e abrigou destacamentos de Guardas Permanentes entre 1845 e 1846. Por fim, Itu, contou com cerca de três companhias de Guardas Policiais durante o período analisado e recebeu destacamentos em 1842 e, posteriormente, nos últimos três anos de análise, 1848, 1849 e 1850.

Tendo todos esses dados em mente, concluímos que no que toca o cenário da região noroeste do mapa, a não ser por Constituição em que coincidiu o ano em que recebeu destacamento de Guarda Municipal Permanente com o momento em que mais nomeou comandantes de Guardas Policias, o restante das localidades destacadas acima, não há grandes relações entre o número de companhias com a incidência de destacamentos de Guardas Municipais Permanentes. Contudo, percebe-se mais uma vez, que, a rota dos destacados permanece, sobretudo entre as vilas com maior desenvolvimento econômico. Neste caso, destacam-se as áreas de Franca, Batatais, Araraquara, Rio Claro, Mogi Mirim e Limeira, ligadas ao cultivo de açúcar e Sorocaba, relacionada também ao comércio de Gado.

Na região mais ao sul da província, das nove localidades mapeadas a partir das nomeações de comandantes de Guardas Policiais, apenas duas receberam destacamentos. É o caso da Vila Nova do Príncipe que contou com cerca de dez companhias e foi ponto de intersecção de municipais destacados entre 1838 e 1839 e Curitiba em que foi mapeada uma

²⁶³ Documentos disponíveis em: Arquivo Público do Estado de São Paul. Sessão: Manuscritos. Fundo: Corpo de Municipais Permanentes. Códos: C02263; C02263A; C02264; C02265; C02267; C02268.

média de 21 corpos de Guardas Policiais e recebeu destacamentos entre 1844 e 1850. Além dessas, foram computados corpos destacados de Guardas Municipais Permanentes em Iguape (1845-1850); Palmas (1837-1844); e Estrada da Mapa (1836-1839). Conforme vimos no capítulo anterior, essas regiões receberam municipais permanentes, provavelmente, para a contensão de índios no território. Nesse sentido, podemos concluir que a não ser por essas três últimas, em geral, a presença de municipais permanentes foge à ideia manutenção da ordem, ou insuficiência de policiamento nas áreas destacadas. Como vimos anteriormente, no caso das localidades mais ao sul da província, Curitiba, era uma importante área no comércio de gado interprovincial, não à toa, contou com mais do que o dobro de companhias de Guardas Policiais do que a Vila Nova do príncipe e mesmo assim recebeu guardas municipais permanentes por muito mais tempo do que a mencionada vila.

Em vista de tudo que foi posto, fica claro que não há relações diretas entre os índices de companhias de Guardas Policiais com o envio de destacados de Guardas Municipais Permanentes. Na maior parte dos casos, a incidência dos destacamentos de municipais é bastante desvinculada da quantidade de companhias de Guardas Policiais dispostas no local. Percebemos que as localidades que mais contaram com destacamentos de Guardas Municipais Permanentes são àquelas que atingiram um maior índice de desenvolvimento econômico, seja pelo cultivo de café, açúcar, ou pelo comércio de gado. Além dessas, também receberam municipais destacados, localidades importantes no escoamento de mercadorias. No quesito manutenção da ordem, destacam-se, sobretudo, as regiões em que eventualmente ocorreram conflitos com indígenas, visto que a província estava em um momento de expansão territorial. Esse processo iria se intensificar na segunda metade do século e foi responsável por violentos conflitos contra as populações autóctones.²⁶⁴

Nesse sentido, podemos concluir que, os pontos de intersecção entre Guarda Municipal Permanente e Guardas Policiais têm mais relação com a vontade do governo central em enviar seus representantes na tentativa de deter informações sobre o que se passava no território, do que um sentido de reforçar a força local para manutenção da ordem. Isso porque, conforme abordado no capítulo anterior, a Guarda Municipal Permanente era uma força pequena, seu contingente chegou ao ápice de 250 guardas que deveriam se dividir entre fazer a ronda da capital e os vários pontos de destacamentos espalhados pela província. Nesse sentido, por via de regra, o envio de municipais permanentes era irrisório, no máximo uma dezena de praças

²⁶⁴OSÓRIO, Lígia. *Terras Devolutas e Latifúndios*: efeitos da lei de 1850. São Paulo: Editora Unicamp, 2008.

para cada local. Atrelado a isso, o fluxo de ida e vinda dos destacados era bastante grande, dando a impressão de que esses guardas poderiam trazer informações para o centro, sobre o que se passava nas demais localidades provinciais.

Além disso, percebemos que, na maior parte dos casos, o envio de municipais permanentes para as demais municipalidades da província não têm relação com o controle que o centro provincial detinha acerca do processo de nomeação de comandantes de Guardas Policiais de cada localidade. Dos vinte e cinco municípios destacados, apenas em três foi possível notar concomitância entre os períodos de recebimento de destacamento de municipais com envio de nomeações de comandantes de Guardas Policiais.

Nesse sentido, conclui-se que, de modo geral, estamos analisando um período em que a formação da(s) polícia(s) coincide com a constituição da província. Conforme abordado nos capítulos anteriores, sobretudo, pós-independência, São Paulo se viu palco de um intenso adensamento populacional. Ademais, o desenvolvimento do cultivo do café e do açúcar trouxe para o cenário paulista, novos agentes que transformaram as fronteiras estabelecidas até então.²⁶⁵ Por conta disso, ao mesmo tempo em que há a tentativa de estruturação dos aparatos repressivos, as localidades também estavam em processo de transformações. Não à toa, várias delas ascenderam de freguesia à vila e de vila à cidade. Sobre essa questão, percebemos que quanto maior o grau de desenvolvimento administrativo do local, maior a quantidade de companhias de Guardas Policiais dispostas ali e menor a tendência do governo da localidade em enviar informações ao centro provincial. Conforme apontado ao longo desse capítulo, concluímos que ainda que os presidentes da província se vissem repletos de ofícios de nomeações de comandantes - informação recorrente nos relatórios e discursos apresentados à Assembleia Provincial - muitas das localidades não cumpriam com esse processo e nomeavam diretamente os oficiais de suas Guardas Policiais, sem o aval do presidente.

Mesmo com todas as especificidades que fez da Guarda Policial uma instituição de polícia atrelada ao governo das municipalidades, concluímos que, ainda que essa instituição tenha sido alvo de recorrentes críticas do presidente da província e, em muitos aspectos fosse contra a logística administrativa imposta pelo centro provincial, agindo com um caráter centrífugo, sua existência era legítima e a tentativa de organizar a força não inviabilizou a maneira com que a Guarda Policial era administrada. Em todo o período, ela continuou ligada

²⁶⁵ LEITE, Rosangela Ferreira. *Nos limites da exclusão*, ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878). São Paulo: Alameda, 2010. P. 20.

aos governos municipais, e em 1850, o centro conseguiu informações suficientes para montar um primeiro mapa da organização da polícia das municipalidades.

Assim, concluímos que, no limite, embora a queixa do governo central da província estivesse ligada ao modo com que se deu o processo administrativo das Guardas Policiais, a ausência de informações acerca do estado das polícias do interior provincial era o grande motivador do descontentamento. Em decorrência disso, conforme observado no início desse capítulo, o governo central provincial alterou diversas vezes a autoridade intermediadora no processo de nomeação de comandantes das Guardas Policiais. O que resultou na substituição do juiz de paz, cargo eleito localmente, pelo chefe de polícia, nomeado diretamente pelo presidente da província. Isso, em certa medida pode ter garantido o envio de informações que possibilitaram a feitura do mapa de 1850. Contudo, conforme vimos acima, o processo de nomeação de comandantes e mesmo a estruturação dos inferiores das Guardas não foram remetidos em sua totalidade, durante todo o período estudado. Nesse sentido, o governo do centro da província ficava muitas vezes sem informações acerca da estrutura da Guarda Policial território a dentro.

Mesmo assim, conforme vimos, os destacamentos de guardas municipais permanentes não tinham relação direta com o desenhar da Guarda Policial no território provincial. Na realidade, os destacados eram enviados independentemente do número de companhias de Guardas Policiais dispostas em cada local. Nesse sentido, esses envios estavam mais ligados com a vontade do governo central em deter conhecimento acerca das localidades provinciais com maior índice de desenvolvimento econômico, do que em relação as polícias locais. Assim, ao fim e ao cabo, em geral, mesmo com as insistentes cobranças do governo central, a administração das Guardas Policiais foi mantida durante todo o período nas mãos dos governos locais.

Em vista de tudo que foi posto, ao longo desse capítulo, foi possível entender a maneira pela qual a Guarda Policial tomou forma na província de São Paulo e o processo administrativo ao qual ela estava inserida. Por ser uma instituição múltipla, de caráter centrífugo, administrada pelas diversas Câmaras e autoridades municipais espalhadas pelo território provincial, as fontes que abordam sobre a instituição se mostraram bastante dispersas e incompletas. Por conta disso, analisar as informações lacunares a fim de entender a maneira pela qual a Guarda Policial se estruturou foi bastante desafiador. Contudo, a partir dos relatórios de Presidente da Província e do processo de nomeação de comandantes, foi possível atingir esse objetivo. Além do cenário

administrativo, conseguimos mapear a existência de comandantes e companhias de guardas policiais em 60 localidades, vinte e seis a mais das que aparecem no mapa de 1850. Isso nos permitiu entrever o florescer da Guarda Policial no vasto território da província de São Paulo, desde sua criação até meados do século XIX.

Considerações Finais

No decorrer da presente dissertação, analisamos os primórdios da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais na província de São Paulo. Buscamos compreendê-las como parte do processo de formação do Estado Nacional, bem como analisamos a lógica interna de cada uma delas. Assim, ao mesmo tempo em que nos detemos na administração, formação e distribuição dessas forças, circunscrevemos também os embates entre as diferentes esferas de poderes aos quais ambas estavam inseridas.

Conforme abordamos desde a introdução, o século XIX foi palco de diversas reformas que visavam a consolidação dos Estados Nacionais. De acordo com Diego Galeano, é sobretudo a partir dos Oitocentos que se intensifica o que ele chama de modernização penal, ou seja, a partir de então há uma aceleração na tendência monopolizadora em que a manutenção da ordem e o poder de castigar, passam a ser da esfera do Estado. Portanto, uma série de códigos são estabelecidos, instituições e cargos antigos são reformulados bem como novos são criados.²⁶⁶

No entanto, ainda que seja recorrente a ideia de que no século XIX houve a tendência por parte dos Estados Nacionais em centralizar suas instituições na tentativa de monopolizar o controle da ordem, era comum que em um mesmo Estado tivesse mais de uma força policial em atividade. Conforme vimos, quando se pensa em história da polícia, tem-se como modelos os casos francês e inglês. De acordo com Clive Emsley, em meados do século XIX, ambos os países tinham três polícias principais agindo em seus respectivos territórios. Nesse sentido, ainda que o cenário francês tenha assumido uma tendência mais centralizadora do que o inglês, tanto na França quanto na Inglaterra, as forças policiais foram palco de disputas e interesses entre os mais diversos polos de poderes.²⁶⁷

Pensando no caso brasileiro, são Marcos Bretas e André Rosemberg quem nos chamam atenção para a multiplicidade de forças atuando concomitantemente em território nacional.²⁶⁸ No início do século XIX, conforme vimos desde a introdução, houve uma tentativa por parte do Estado nascente em reformar os aparatos policiais dispostos até então. Em vista disso, as milícias e “ordenanças” do período colonial foram substituídas pela Guarda Nacional, a Municipal Permanente e as Guardas Policiais.

²⁶⁶ GALEANO, Diego. “Em nombre de la seguridad: lecturas sobre policía y formación estatal”. In: *Cuestiones de Sociología*, 4. *Memoria Académica*. Págs. 102 -125. Disponível em: http://www.memoria.fahce.unip.edu.ar/art_revistas/pr.3679/pr.3679.pdf Acessado: 17/11/2018. P. 109-110.

²⁶⁷ EMSLEY, Clive. “Los modelos de policía em El século XIX”. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011.

²⁶⁸ BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. & ROSEMBERG, André. *De chumbo e Festim: uma história da polícia paulista no final do império*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2010.

Sobre a Guarda Nacional, o estudo de Wilma Peres Costa nos demonstrou que ainda que a força de caráter civil não tenha significado a monopolização da violência nas mãos do Estado, a instituição foi extremamente compatível com os níveis de poderes existentes no contexto de sua criação. Isso porque, a Guarda Nacional podia atuar tanto na manutenção da ordem, colaborando com o poder público, quanto como instrumento das oligarquias regionais, privilegiando o poder privado. Portanto, foi uma instituição fundamental ao tornar legítima no âmbito de um novo Estado em formação a imbricação entre suas esferas.²⁶⁹

Tendo isso em mente, ressalta-se a tese de Clive Emsley de que mais importante do que examinar os níveis de centralização dos poderes do Estado é analisar as relações estabelecidas entre os diferentes agentes ligados aos aparatos policiais dispostos no território.²⁷⁰ Assim, tendo em conta a multiplicidade de forças atuando em território nacional, e as diversas reformas estabelecidas ao longo período - como a criação dos juízes de paz, a instauração dos Códigos Criminal e de Processo Criminal; o Ato Adicional e as reformas centralizadoras de 1840 - o presente estudo se propôs a analisar a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais nos seus primeiros anos entendendo-as como a tentativa de criação de novos corpos de polícia e, portanto, parte do processo de formação Estado Nacional brasileiro.

Além disso, conforme vimos, a promulgação do Ato Adicional ressignificou a ordem de poderes estabelecida até então. A criação das Assembleias Legislativas Provinciais garantiu maior autonomia das províncias em relação ao governo central, dentre as questões que passaram a ser da esfera provincial, estava a administração dos corpos de polícia.

Tendo tudo isso em mente e focando-nos no caso de São Paulo durante as décadas de 1830 e 1840, concluímos que a Guarda Municipal Permanente e a Guarda Policial se constituíram como instituições completamente diferentes uma da outra dentro da província. Enquanto a primeira permaneceu ligada aos poderes centrais, a segunda era destinada aos municípios. Assim, os processos administrativos e mesmo o tamanho e a distribuição das forças território à dentro se mostraram completamente distintos. Ademais, por conta das especificidades que englobam ambas as instituições, as fontes referentes a cada uma delas também são bastante desiguais.

No que tocam os documentos acerca da Guarda Municipal Permanente, percebemos que por ser uma instituição gerida de perto pelo presidente da província, as correspondências eram trocadas de maneira periódica diretamente entre essa autoridade e o comando da força. Por

²⁶⁹ COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles, o exército, a guerra do Paraguai e a crise do Império*. São Paulo: Hucitec, 1996.

²⁷⁰ Emsley, Clive. 2011. *Op. Cit.* p. 25.

conta disso, as fontes se mostraram razoavelmente organizadas. Em geral, todas as correspondências referentes à essa instituição foram encontradas nos conjuntos denominados *Corpo de Municipais Permanentes*.

Além disso, a maior parte das leis aprovadas pela Assembleia Legislativa Provincial no período analisado, que tocam sob a questão da polícia, fazem menção a essa instituição. Assim, juntando as fontes disponíveis no Arquivo Público do Estado de São Paulo com o cenário legislativo, nos foi possível estruturar a distribuição e formatação da Guarda Municipal Permanente de maneira bastante completa. Conseguimos entrever o contingente da instituição mês a mês durante todo o período analisado. Deste modo, concluímos que com o passar dos anos, a Guarda aumentou seu contingente que se tornou razoavelmente estável.

No caso da Guarda Policial, por ser uma força múltipla e, em geral, atrelada as autoridades municipais, o processo de coleta de dados se mostrou bastante complexo. Tivemos que analisar variados conjuntos documentais e mesmo assim foi impossível remontar as várias correspondências trocadas entre as diversas autoridades responsáveis pela instituição. Nesse sentido, as informações para essa força se mostraram muito mais lacunares, mesmo assim, ao fim e ao cabo, conseguimos remontar o atribulado processo administrativo das Guardas Policiais e mesmo indicar a estruturação da instituição território à dentro.

A partir disso, foi possível compreender questões internas acerca das novas polícias. Assim a Guarda Municipal Permanente era a força responsável sobretudo pelo policiamento da capital. Em vista disso, entre 1836 até 1844 a instituição contou, principalmente, com uma companhia de infantaria e uma de cavalaria. A partir de 1844 até 1850, dobrou-se a infantaria. No caso da Guarda Policial, por estar atrelada aos distritos dos juizes de paz e às Câmaras Municipais, a instituição se configurou de maneira múltipla. Por conta disso, sua estruturação variava de acordo com a localidade a qual se destinada. Portanto, de maneira geral, a Guarda Policial era muito mais populosa e contou com mais companhias do que a Guarda Municipal Permanente.

Além de entrever a constituição e distribuição de ambas as instituições estudadas, ao longo da presente dissertação foi possível analisar as relações entre os diferentes polos de poderes em disputa no contexto de instauração da Guarda Municipal Permanente e das Guardas Policiais. Sobre essa questão, concluímos que, a partir de 1834, inaugura-se uma nova lógica em território provincial. Os novos poderes do centro instauram, ou buscam instaurar, uma tendência de centralização em relação aos demais poderes ativos no restante do território. E ainda que a Guarda Municipal Permanente e as Guardas Policiais respondessem à diferentes

autoridades, ambas estão inseridas nesse contexto e não ficaram isentas das disputas entre os diversos níveis de poderes atuantes em esfera provincial.

Um exemplo da tentativa de centralização exercida pelo governo central da província em relação a Guarda Policial pode ser visto nas inúmeras reformas no processo de nomeação de comandantes da instituição. Conforme abordamos no primeiro e no terceiro capítulo, a escolha do comandante de Guarda Policial era feita a partir da recomendação de uma autoridade local e deveria passar pelo aval do presidente da província. A logística do processo se manteve a mesma durante todo o período analisado, contudo, inicialmente a autoridade responsável pela indicação do possível comandante era o juiz de paz, eleito localmente. Ao final do nosso recorte, quem aparece exercendo tal função é o chefe de polícia, que era nomeado diretamente pelo presidente da província.

Em vista disso, ainda que a autoridade municipal tenha se mantido nessa função durante todo o período, a substituição de um cargo eletivo, por um nomeado diretamente pelo presidente da província, demonstra a tentativa por parte do centro, em deter maior controle sobre esse processo.

Além disso, conforme também já mencionado, o governo central da província cobrou das Câmaras e autoridades municipais, insistentemente, durante todo o período, o envio de listagens referentes ao contingente e organização das companhias de Guardas Policiais dispostas nas vilas, freguesias e cidades da província. Não à toa, no último ano que engloba o recorte da presente pesquisa, em 1850, o presidente da província conseguiu receber pela primeira vez, informações suficientes para a elaboração de um mapa organizativo acerca das Guardas Policiais dispostas no território de São Paulo. Ainda que seja incompleto, a existência desse documento, demonstra que em ao menos, meados do século XIX a instituição estava tomando forma de maneira institucionalizada. Além disso, o trânsito de informações entre os municípios e a capital estava se consolidando de modo que o governo central da província passou a receber as informações que tanto cobrou. Assim, deteve, pelo menos, uma noção acerca da distribuição das polícias das municipalidades.

Outro exemplo em relação as tentativas de centralização por parte dos poderes da capital da província, pode ser visto nos destacamentos da Guarda Municipal Permanente. Tendo em mente que a instituição deveria funcionar como uma força de prontidão da capital e servir as demais localidades em caso de alterações na ordem local, seria lógico concluir que os envios de guardas municipais permanentes fossem mais recorrentes em lugares com menos polícias próprias, ou seja, onde a manutenção da ordem demandasse reforço. No entanto, conforme vimos, os destacamentos de guardas municipais permanentes na sua maior parte não tinham

relação direta com a quantidade de Guarda Policial de cada local. Pelo contrário, percebemos que dentre as localidades mais recorrentes no envio de municipais, estavam as regiões envolvidas no cultivo de café, açúcar e no comércio de gado, ou seja, as com maior nível de desenvolvimento econômico. Isso nos deu a impressão de o governo da província enviava seus representantes para se manter informado acerca do que se passava em certas localidades do território.

Em vista de tudo que foi posto, concluímos que a tendência de centralização articulada pelas autoridades da capital tem mais a ver com a vontade do centro em obter informações sobre o que acontecia nas demais vilas, freguesias e municípios provinciais do que de administrar diretamente as polícias das localidades. Nesse sentido, a Guarda Policial mesmo tendo passado por inúmeras alterações dentre os cargos envolvidos em sua gestão, continuou sendo administrada em nível local. Assim, seria responsabilidade das próprias localidades manter a ordem em seu território. No entanto, embora tivessem certa autonomia para administrar seus corpos de polícia, os municípios deveriam informar a estruturação de suas forças para o governo central da província. À vista disso, concluímos que embora a maneira descentralizada com que se instituiu as Guardas Policiais incomodasse em demasia governo central, a administração da Guarda Policial feita pelas localidades não só foi legítima como se manteve em todo o período.

Nesse sentido, é fundamental ter em mente que as instituições policiais estavam inseridas dentro do contexto econômico, político e social da província. Dessa maneira, ao mesmo tempo em que se instituíam as novas polícias, a província era palco do desenvolvimento dos cultivos de café e açúcar; do adensamento populacional e principalmente das diversas disputas territoriais decorrentes desses avanços. Em vista disso, conforme abordamos ao longo dos capítulos, a expansão do território e a reformulação das barreiras estabelecidas até então garantiram uma série de violentos conflitos entre vários agentes e sobretudo contra as populações indígenas. Portanto, mesmo que o governo central da província insistisse na centralização em vários sentidos, no quesito da manutenção da ordem, o contexto exigia a separação de tarefas. Assim, para conter todos esses ânimos, era necessário que as municipalidades detivessem uma instituição que zelasse pela ordem território à dentro.

Desse modo, a Guarda Policial permaneceu como a polícia das municipalidades enquanto a Guarda Municipal Permanente ficou atrelada aos novos poderes centrais. Em vista disso, conseguimos entrever o desenhar de ambas as instituições e concluímos que as duas forças se formataram de maneira completamente distintas no território de São Paulo. Por conta disso, a administração da(s) polícia(s) foi palco de uma série de disputas e acordos entre as novas autoridades da capital, e os antigos poderes das Câmaras e autoridades provinciais.

Fontes

ALESP. Collecções de leis do Império do Brasil. Assembleia Legislativa de São Paulo.
Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/alesp/normas/?tipoNorma=9>>.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02263.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02263A.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02264.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02265.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02267.

APESP. Sessão: manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Corpo de municipais permanentes – caixa. cód. C02268.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo – encadernado. Cód. E00509.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo –encadernado. Cód. E00470.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo – encadernado. Cód. E00471.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Justiça-polícia – encadernado. Cód. E00586.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02436.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02437.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02438.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02439.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02440.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02441.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02442.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02443.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02444.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02445.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02446.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02447.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02448.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02449.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02450.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. Cód. C02451.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. C02452

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. C02453

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. C02454

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. C02455

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia – caixa. C02456

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Polícia/Correspondência com a Secretaria de Polícia – encadernado: E01486

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Atos – encadernado: E00586.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/ Registro da correspondência do governo com câmaras municipais e prefeitos –encadernado. Cód. E00396.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Governo/ Registro da correspondência do governo com câmaras municipais e prefeitos – encadernado. Cód. E00397.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00398.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00399.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00400.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00401.

APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00402.

- APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00403.
- APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00404.
- APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Registro de Correspondências com as Câmaras Municipais – encadernado. E00405.
- APESP. Sessão: Manuscritos; Coleção do Império do Brasil, série: Ofícios de juízes e promotores/Juízes de Paz – Caixa: C4844.
- APESP. Sessão: Microfilme; Coleção do Império do Brasil, série: Relatórios presidentes da Província de São Paulo. – microfilme. Cód. 0604019.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo - 1832-1834 – v. 27. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo: Typographia Piratininga, 1923. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1832-1834v27.pdf>>.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo - 1835 – v. 28. Publicação Oficial do Departamento de Cultura. Divisão de Documentação Histórica e Social (Sub- divisão Histórica) São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais, 1935. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1835v28.pdf>>.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1836 – v. 29. Publicação Oficial do Departamento de Cultura. Divisão de Documentação Histórica e Social (Sub- divisão Histórica) São Paulo: Impresso na Secção Gráfica da Prefeitura de São Paulo, 1936. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1836v29.pdf>>.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1837 – v. 30. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura- divisão de Documentação Histórica e Social, 1937. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1837v30.pdf>>.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1838 – v. 31. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1937. Disponível em:<<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1838v31.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1839 – v. 32. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1937. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1839v32.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1840-1841 – v. 33. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1937. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1840-1841v33.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1842-1843– v. 34. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1842-1843v34.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1844-1845– v. 35. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1844-1845v35.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1846-1847– v. 36. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1846-1847v36.pdf>

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1848-1849– v. 37. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de Documentação Histórica e Social, 1938. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1848-1849v37.pdf>>.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo – 1850-1851– v. 38. Publicação da Sub-divisão de documentação histórica. São Paulo: Departamento de Cultura - divisão de documentação Histórica e Social, 1939. Disponível em: <<http://busca.camara.sp.gov.br/anadig/docs/Volumes/at1850-1851v38.pdf>>

Bibliografia

- ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros de Araújo. Os caminhos da riqueza dos paulistanos na primeira metade do oitocentos. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006.
- BASILE, Marcello Otávio N. de C. O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial. Tese (Doutorado em História), IFCH- UFRJ, 2004.
- _____. O Laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). “O Brasil Imperial, vol. II – 1831-1870”. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2009.
- BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo (org.) São Paulo do Passado: dados demográficos 1854 – II. Campinas: Universidade Estadual de Campinas; Núcleo de Estudos de População NEPO, 1998
- BAYLEY. David H. Bayley *Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional*. Tradução: Renê Alexandre Belmonte. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2002.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e Conflito no Brasil Imperial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Secretaria Estado da Cultura, 1979.
- BOURDIEU, Pierre. Sobre o Estado: Curso no College de France (1989-92). Tradução de: Rosa Freire D’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- _____. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: perspectiva, 2015.
- BRETAS, Marcos Luiz. A guerra das ruas. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- _____. A polícia carioca. In “Estudos históricos”, 1998. Disponível em: <http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_05.pdf>.
- _____. “La policía de la capital del império Brasileiro. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011.
- _____. ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. In, “Topoi”, volume 14, jan./jun. 2013 P. 162. Disponível em: <

http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi26/TOPOI26_2013_TOPOI_26_E01.pdf>

CANABRAVA, Alice P. “A repartição da terra na capitania de São Paulo, 1818”. Estudos Econômicos, São Paulo, vol. 2, n. 6, PP. 77-129, dez 1972.

CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem: A elite política imperial. Rio de Janeiro: Editora UFRJ e RelumeDumará, 1996.

_____. Teatro de Sombras: A Política Imperial. São Paulo/Rio de Janeiro, Vértice/IUPERJ, 1988.

CASTRO, Jeanne Berrance de. A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850. São Paulo: Brasiliense, 1977.

CONTIER, Arnaldo Daraya. Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842): matizes do vocabulário político e social. Petrópolis/Campinas: Vozes/Unicamp, 1979.

COSER, Ivo. Visconde do Uruguai, centralização e federalismo no Brasil, 1822-1866. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

COSTA, Wilma Peres. A espada de Dâmocles, o exército, a guerra do Paraguai e a crise do Império. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles & BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. (org.). De um império a outro: formação do Brasil, séculos XVIII e XIX. São Paulo: HUCITEC- FAPESP, 2007.

COTTA, Francis Albert. Políticas da Ordem e o Universo Militar Luso-Brasileiro. Tese (Doutorado em História), UFMG, 2004.

DANTAS, Monica Duarte. Dos status ao Código brasileiro de 1830: o levante de escravos como crime de insurreição. In, “Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro”, Rio de Janeiro, n. 452, jul./set. 2011. p. 273-309.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1984.

_____. A interiorização da metrópole e outros estudos. São Paulo: Alameda, 2º ed., 2009.

- DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto Imperial: origens de federalismo no Brasil. São Paulo: Globo,2005.
- EMSLY, C. EMSLEY, Clive. “Los modelos de policía em El século XIX”. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011.
- _____. and WEINBERGER, B. Policing Western Europe: Politics, Professionalism and Public Order 1850-1940. Connecticut: Greenwood Press. 1991.
- _____. Crime, Police, & Penal Policy: european experiences 1750-1940. Oxford: University Press, 2013.
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Ed. Globo, 1987.
- FARIA, Regina Helena Martins de. Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX). Tese (Doutorado em História), UFPE, 2007.
- FERNANDES, Heloisa Rodrigues. A força pública de São Paulo: origem, determinações e fundamentos históricos. (1831-1926). Dissertação (Mestrado em Sociologia), USP, 1970.
- FLORY, Thomas. El juez de paz e el jurado em el Brasil imperial:Control social y estabilidademelnuevo Estado. México:Fondo de Cultura Económica,1986.
- GALEANO, Diego. “Em nombre de la seguridad: lecturas sobre policía y formación estatal”. In: *Cuestiones de Sociologia, 4. Memoria Académica*. Págs. 102 -125. Disponível em: http://www.memoria.fahce.unip.edu.ar/art_revistas/pr.3679/pr.3679.pdf
- GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011.
- GOUVÊA, Maria de Fatima. O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,2008.

- HOLANDA, Sérgio Buarque de. “São Paulo”, in HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.), História Geral da Civilização Brasileira, 3ª Ed. Tomo II, v.2, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972. PP. 416-472.
- HOLLOWAY, Thomas H. Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- HÖRNER, Erik. Cidadania e insatisfação armada: a “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais. In “ RevoltasMontins e Revoluções”, IN, DANTAS, Monica Duarte (org). São Paulo: Alameda, 2011
- .JÚNIOR, Arno Dal Ri. A construção do crime contra a autoridade do Estado no discurso iluminista. In “ Iluminismo e Direito Penal”. Florianópolis: BOITEUX,2009.
- _____. Guerra entre pares: a Revolução Liberal em São Paulo, 1838-1844. Tese (Mestrado em História), FFLCH-USP, 2005.
- JANCSÓ, István. (org.). Independência: história e historiografia. São Paulo: HUCITEC-FAPESP, 2005.
- _____.(org.). Brasil: formação do Estado e da nação. São Paulo- Ijuí: HUCITEC- Unijuí, 2003.
- KOERNER, Andrei. Punição disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX. Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 35, jul-set2001.
- _____. Judiciário e Cidadania Brasileira na construção da republica brasileira. São Paulo: Hucitec, 1998. (Pág.25-142).
- LEITE, Rosangela Ferreira. Nos limites da exclusão, ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878). São Paulo: Alameda, 2010.
- LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo: Editora Contexto, 2014.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. O supremo tribunal de justiça de Império. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

- _____. Governo misto e abolição de privilégios: criando o judiciário imperial. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib; COSTA, Wilma Peres. (org.) “Soberania e conflito”: Configurações do Estado nacional do Brasil do século XIX. São Paulo: HUCITEC-FAPESP, 2010. P. 149184.
- LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Neto e KLEIN, Herbert S. Escravismo em São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Imprensa Oficial/ Edusp. 2014.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A Cidade de São Paulo, povoamento e população 17501850. São Paulo: Edusp, 2014.
- _____. Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836. São Paulo: Hucitec, Edusp, 2000.
- MATTOS, Ilmar Rohloff, O tempo Saquaresma: A Formação do Estado Imperial, Rio de Janeiro: Access, 1994.
- MAUCH, Cláudia. Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 18961929. Tese (Doutorado em História), UFRGS, 2011.
- _____. Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Dissertação (Mestrado em História), UFRGS, 1992.
- MEDICCI, Ana Paula; HORNER, Erik & BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. “Do ponto à Trama: rede de negócios e espaços políticos em São Paulo (1765-1843)”. In: COSTA, Wilma Peres; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles & BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. (org.). De um império a outro: formação do Brasil, séculos XVIII e XIX. São Paulo: HUCITEC- FAPESP, 2007.
- MONJARDET, Dominique. O que faz a polícia: Sociologia da força pública. (Série Polícia e sociedade). Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: EDUSP, 2003.
- MOREL, Marco. O período das regências (1831- 1834). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- _____. As transformações dos espaços públicos. Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820- 1840). São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2005.
- MORSE, Richard M. Formação histórica de São Paulo: de comunidade a metrópole. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

- MOURA, Denise A. Soares de. *Sociedade Movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo – 1808-1850*. São Paulo: Ed. Unesp, 2005.
- MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d’um quadro estatístico da província de São Paulo: ordenado pelas leis provinciais de 11 de abril de 1836 e 10 de março de 1837*. 3ªed. Facsimilada. São Paulo: Governo do Estado, 1798.
- MUNHOZ, Sidney José. *Cidade ao avesso: desordem e progresso em São Paulo, no limiar do século XX*. Tese (Doutorado em História), UNICAMP, 1997.
- NAPOLI, Paolo. “Policía y Sociedad. La Mediación Simbólica del Derecho”. In: GALEANO, Diego & KAMINSKY, Gregorio (org). *Mirada (de) Uniforme: historia y critica de La razón policial*. Buenos Aires: Teseo/Universidad Nacional, 2011.
- NEVES, Fernando Arthur de Freitas e NETO, José Maia Bezerra. Lá no fundo da segurança pública: Usos e importância da documentação da Secretaria de Polícia da Província para a História. In “Histórica” revista online do arquivo do Estado de São Paulo, edição nº 48 São Paulo, 2011. Disponível: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materiais/anteriores/edicao48/materia04/>> acesso em: 17/09/2011.
- ODALIA, Nilo e CALDEIRA, João Ricardo de Castro (org). *História do Estado de São Paulo/ A Formação da Unidade Paulista*. Vol. 1. Colônia e Império. São Paulo: Ed. Unesp; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010.
- _____. *História do Estado de São Paulo/A Formação da Unidade Paulista*. Vol. 03 Governo e Municipalidade. São Paulo: Ed. Unesp, Arquivo Público do Estado, Imprensa Oficial, 2010.
- OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. A província de São Paulo à época da Independência. In: Nilo Odalia, João Ricardo de Castro Caldeira (org). *História do Estado de São Paulo/ a formação da Unidade Paulista*. Vol. 1. Colônia e Império. São Paulo: Ed. Unesp; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010. PP. 333-350.
- OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na Formação do Estado Nacional e dos poderes locais, 1823-1844*. (Doutorado em História), FFLCH-USP, 2014.

- OSÓRIO, Lígia. Terras Devolutas e Latifúndios: efeitos da lei de 1850. São Paulo: Editora Unicamp, 2008.
- PONCIONI, Paula. Tornar-se policial: a construção da identidade profissional do policial no estado do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado) – Programa de PósGraduação em Sociologia, Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2004.
- QUEIROZ, Suely Robles Reis de Queiroz. Escravidão Negra em São Paulo. Um estudo das tensões Provocadas pelo Escravismo no século XIX. Rio de Janeiro: José Olympio/MEC, 1977.
- RIBEIRO, Gladys Sabina. A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2002.
- ROSEMBERG, André. De chumbo e Festim: uma história da polícia paulista no final do império. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2010.
- SANTOS, Lídia Rafaela Nascimento. Justiça, controle social e escravidão em meados do século XIX. In. “Documentação e Memória /TJPE” volume 1, n. 1, Recife, 2008. (pág 94-115).
- SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. A “polícia e as funções do Estado – Notas sobre a “polícia” do Antigo Regime. In: “Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba, n.49. p. 73-87, 2009.
- SILVA, Maria Beatriz Nizzada. A Intendência – Geral da Polícia: 1808-1821. In, “Revista do Acervo Nacional”, Rio de Janeiro, v.1, n.2, Jull/Dez. 1986
- SILVIA, Wellington Barbosa da. Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado em História), UFPE, Recife, 2003.
- SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das Leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834), São Paulo: Hucitec, 2009.
- _____. À nação independente, um novo ordenamento jurídico: a criação dos códigos Criminal e do Processo Penal na primeira década do Império do Brasil. In: RIBEIRO,

Gladys Sabina (org), “Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822-1930”, São Paulo: Alameda, 2008.

_____. Um Império entre Repúblicas? Independência e construção de uma legitimidade para a monarquia constitucional no Brasil (1822-1834). In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib; COSTA, Wilma Peres. (org.) “Soberania e conflito”: Configurações do Estado nacional do Brasil do século XIX. São Paulo: HUCITEC-FAPESP, 2010. P. 121-148.

_____. A administração da justiça nas primeiras décadas do império do Brasil: Instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (C. 1823-1850). In “Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro”, Rio de Janeiro, n. 452, jul./set. 2011. P. 225-272.

SOUZA, Fernando Prestes de. *Milicianos Pardos em São Paulo: cor, identidade e política (1765-1831)*. (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná. 2011, p. 36-41.

SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado Nacional Brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: Alameda, 2012.

TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus*. Tradução: Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: EDUSP, 1996.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre a vicissitude do policiamento de Minas Gerais (1831-50)*. In “Nação e Cidadania no Império: Novos horizontes”. José Murilo de Carvalho (org), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. O Juiz de Paz e o Código do Processo: vicissitudes da justiça imperial em uma comarca de Minas Gerais no século XIX. In: *Justiça & História*. Rio Grande do Sul, v. 3, n. 6, 2003, p.65-96.

_____. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça, Minas Gerais, século 19*. Minas Gerais: EDUSC, 2007.

WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*. Tradução: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora SA. 1982.